

Assunto **Fwd: RES: [COMUNICADO] - Alteração na Condição Comercial do Software de Captura de Imagens - VALID Soluções S.A.**  
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>  
Para Gerencia Administrativa  
<gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br>  
Data 2026-03-03 09:07



- Contrato de Licença de Uso de Software - CIDADES (MG).docx(~53 KB)
- Distrato de Licença de Uso de Software.docx(~103 KB)



Setor de Compras  
**Câmara Municipal de Itaúna**

(37) 3249-2088

----- Mensagem original -----

**Assunto:**RES: [COMUNICADO] - Alteração na Condição Comercial do Software de Captura de Imagens - VALID Soluções S.A.

**Data:**26/02/2026 15:16

**De:**Elaine Cristina Frandini Carone <elaine.carone@valid.com>

**Para:**

**Cópia:**Murilo Cesar Cury Lico <murilo.lico@valid.com>, Priscila de Oliveira Ivo Primo <priscila.primo@valid.com>, Mateus Kairoff Pasemanik <mateus.pasemanik@valid.com>, Paulo de Tarso Goncalves de Araujo <paulo.tarso@ext.valid.com>, Daniel Tenorio Vargas <daniel.vargas@valid.com>, Claudineia Baroni <claudineia.baroni@valid.com>, Isabel Campos Lima De Mora <isabel.mora@valid.com>, admingov <admingov@valid.com>

Prezado Município,

Esclarecemos que a licença fornecida ao município, encontra-se vinculada a vigência do Contrato nº 9315542/2021, bem como do Emergencial nº 9478217/2025 firmado com a Polícia Civil de Minas Gerais (PC/MG), conforme explícito no Contrato de Licença de Software, **não se caracterizando como uma licença vitalícia.**

Nesse aspecto, reforçamos que, neste novo modelo de negócio, a vigência e o dispêndio ocorrerão a cada 12 (doze) meses, conforme disposto no Item 5 e 6 do Contrato de Licença de Software, anexo.

Atenciosamente,

**ELAINE CARONE**

Valid ID | Administração Comercial

**Valid**[www.valid.com](http://www.valid.com) | Follow us on [LinkedIn](#)

Classificação da Informação: Documento Restrito

**De:** Elaine Cristina Frandini Carone**Enviada em:** terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 16:40**Cc:** Murilo Cesar Cury Lico <[murilo.lico@valid.com](mailto:murilo.lico@valid.com)>; Priscila de Oliveira Ivo Primo <[priscila.primo@valid.com](mailto:priscila.primo@valid.com)>; Mateus Kairoff Pasemanik <[mateus.pasemanik@valid.com](mailto:mateus.pasemanik@valid.com)>; Paulo de Tarso Goncalves de Araujo <[paulo.tarso@ext.valid.com](mailto:paulo.tarso@ext.valid.com)>; Daniel Tenorio Vargas <[daniel.vargas@valid.com](mailto:daniel.vargas@valid.com)>; Claudineia Baroni <[claudineia.baroni@valid.com](mailto:claudineia.baroni@valid.com)>; Isabel Campos Lima De Mora <[Isabel.Mora@valid.com](mailto:Isabel.Mora@valid.com)>; [admingov@valid.com](mailto:admingov@valid.com)**Assunto:** [COMUNICADO] - Alteração na Condição Comercial do Software de Captura de Imagens - VALID Soluções S.A.

Prezado Município,

Comunicamos que, em 08 de março de 2025, encerrar-se-á o Contrato de Prestação de Serviços nº 9315542/2021, bem como do Contrato Emergencial nº 9478217/2025, firmados pela VALID Soluções S.A. com a Polícia Civil de Minas Gerais (PC/MG) e, conseqüentemente, a validade da respectiva licença de software para captura de imagens. Diante disso, convocamos esse r. Município para assinatura do Distrato ao Contrato de Licença de Software, anexo.

Informamos que, em razão do novo Contrato de Prestação de Serviços firmado pela VALID, faz-se necessária assinatura do novo instrumento contratual, em que a licença de software vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. Na ausência de retorno no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta comunicação, realizaremos à inativação da licença, entendendo-se como manifesta a ausência de interesse na continuidade da Prestação de Serviços pela VALID.

Nesse sentido, solicitamos que as respostas fiquem centralizadas no Admingov ([admingov@valid.com](mailto:admingov@valid.com)), a fim de facilitar a comunicação com o Município. Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ELAINE CARONE

Valid ID | Administração Comercial

**Valid**[www.valid.com](http://www.valid.com) | Follow us on [LinkedIn](#)

# CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Camara Municipal de Itaipava - MG  
FI 03  
Visto

**VALID SOLUÇÕES S.A.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com Sede na Cidade de São Paulo, à Rua Laura Maiello Kook, nº 511 – Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada “CONTRATADA”; e,

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.000000/0000-00, com sede na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada “CONTRATANTE”.

Representadas neste ato por seus representantes legais, abaixo assinados, tem justo e contratado entre si a LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, fornecida de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO que:

- a) A **VALID** firmou o Contrato nº 9491914/2025 com a **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 171/2025, cujo objeto é a prestação de serviços para continuidade, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais;
- b) Para a referida prestação de serviços, algumas PPP's (Parceria Público-Privada) realizam atendimento ao cliente e captura de dados. Para tal prestação de serviço, além da aquisição dos kits de captura, seu funcionamento completo exige a aquisição da licença de software para coleta dos dados e integração ao sistema da **VALID**.

As Partes resolvem celebrar o presente Contrato de Licença de Uso de Software, doravante denominado “CONTRATO”, de acordo com os itens a seguir.

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO o licenciamento do direito de uso do SOFTWARE pela CONTRATADA à CONTRATANTE, doravante denominado “LICENÇA”.

1.1.1 A LICENÇA confere à CONTRATANTE tão somente o direito de uso do SOFTWARE, não implicando a transferência de propriedade ou de direitos autorais.

## 2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a execução do CONTRATO, a CONTRATADA deverá:

- (i) Instalar o SOFTWARE no equipamento/hardware fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações do Projeto Básico, Anexo II referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 171/2025.
- (ii) entregar o SOFTWARE pronto, testado e apto para ser utilizado pela CONTRATANTE;
- (iii) transferir à CONTRATANTE todas as informações relevantes relativas ao uso do SOFTWARE, observado o disposto na cláusula 7 deste CONTRATO;

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

- (iv) A manutenção e suporte do software serão prestados através de canais oficiais da CONTRATADA, a serem informados após assinatura do contrato.
- (v) O horário de atendimento do suporte será de acordo com o SLA do contrato firmado entre a VALID e a **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**.
- (vi) O treinamento para instalação e utilização do software será realizado pela CONTRATADA por meio de vídeos institucionais da VALID que serão disponibilizados após assinatura do contrato.

2.2 Para a execução do CONTRATO, a CONTRATANTE deverá:

- (i) fornecer e manter atualizados os equipamentos e os demais programas necessários ao funcionamento do SOFTWARE;
- (ii) abster-se de realizar qualquer modificação no SOFTWARE, notadamente com o objetivo de criação de um novo software, ressalvada as modificações que se fizerem necessárias para a implantação do SOFTWARE;
- (iii) permitir que a CONTRATADA, ou pessoa por esta indicada, fiscalize a utilização do SOFTWARE, notadamente no que tange às pessoas autorizadas para a sua utilização;
- (iv) A velocidade do software pode variar de acordo com o Link de Internet disponibilizado, que será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- (v) A licença do software é única e vinculada ao equipamento em que for realizada a instalação. Em caso de troca do equipamento, a CONTRATANTE deve comunicar a CONTRATADA para substituição e providências;
- (vi) Realizar o pagamento conforme parcelas e prazos dispostos na Cláusula 5ª, sob pena de ter a licença suspensa.

2.3 É expressamente vedada a prática, pela CONTRATANTE, de qualquer das condutas abaixo:

- (i) sublicenciar, copiar, ceder, arrendar, alugar, dar em garantia, alienar, doar, transferir, total ou parcialmente, temporário ou permanentemente, o SOFTWARE e os direitos decorrentes deste, no todo ou em parte, bem como sua documentação e/ou informações;
- (ii) promover ou permitir que seja realizada a descompilação, desmontagem ou engenharia reversa do SOFTWARE, ainda que em parte; e
- (iii) permitir que o SOFTWARE seja utilizado por terceiros estranhos ao CONTRATO e/ou aos negócios da CONTRATANTE.

### 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pela utilização do SOFTWARE, devendo responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA e a terceiros, decorrentes de ato ilícito, negligência, imperícia e/ou imprudência na execução deste CONTRATO.

3.1.1 A responsabilidade assumida pela CONTRATANTE é integral, não sendo a existência de fiscalização motivo para a redução, partilha e/ou exclusão da sua responsabilidade.

# CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE



## 4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA será responsável pelo perfeito funcionamento do SOFTWARE, desde que respeitadas as condições para sua utilização.

4.1.1 Nenhum prejuízo e/ou dano sofrido pela CONTRATANTE decorrente da má utilização do SOFTWARE, utilização em desacordo com as especificações técnicas, inaptidão dos funcionários destacados para sua utilização, perda de dados, dentre outros, poderá ser imputado à CONTRATADA, que não terá nenhuma responsabilidade no caso de ocorrência de qualquer dos eventos ora descritos.

4.2 A CONTRATADA garante que o SOFTWARE licenciado não viola a propriedade industrial e/ou os direitos autorais de terceiros.

## 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Para fornecimento do Software será cobrado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por licença, por equipamento, cujo pagamento deverá ser realizado à vista. A referida licença estará ativa até o período máximo de vigência disposto na Cláusula 6ª, por se tratar de propriedade da VALID, bem como se comprovados os pagamentos;

## 6. PRAZO DO CONTRATO

6.1 Este CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, podendo qualquer das partes dá-lo por resiliado mediante comunicação escrita enviada com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 Caso ocorra a rescisão, independente do prazo, a licença será inabilitada no ato do recebimento da comunicação de rescisão, não sendo procedente o estorno do valor já pago.

6.3 Será possível a renovação da vigência contratual mediante assinatura de aditivo específico, condicionada ao pagamento de nova licença, cujo valor será definido pelas partes no momento da renovação.

## 7. CONFIDENCIALIDADE

7.1. Por meio deste instrumento e na melhor forma de direito, as Partes acordam que todas e quaisquer informações fornecidas, direta ou indiretamente, de uma Parte para a outra, relativas às informações confidenciais da CONTRATANTE que não sejam públicas, ou ao SOFTWARE da CONTRATADA, por qualquer forma ou meio (inclusive oral, escrito e eletrônico), em razão do CONTRATO, são sigilosas, confidenciais e de propriedade da Parte que forneceu as informações, ainda que tais informações não tenham sido originariamente elaboradas por esta (doravante denominadas simplesmente "Informações Confidenciais"), tais como, por exemplo, quaisquer informações relativas à funcionalidade do SOFTWARE, seus métodos e tecnologias de coleta e processamento de informações, bem como as recomendações e diagnósticos decorrentes.

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

7.2. A CONTRATANTE reconhece e concorda que as Informações Confidenciais são parte integrante e essencial do SOFTWARE e que o uso não autorizado ou a divulgação das Informações Confidenciais afetaria de forma grave a licença de comercialização da CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE assume as obrigações e responsabilidades oriundas do CONTRATO por si e seus empregados, funcionários, prestadores de serviços, diretores, administradores e sócios, que porventura tiverem acesso às Informações Confidenciais.

7.4. Tendo em vista a crucial importância das Informações Confidenciais para a implantação e manutenção pela CONTRATADA da LICENÇA, a CONTRATANTE se compromete a:

- (i) proteger e manter em total e absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer Informação Confidencial que vier a receber;
- (ii) não divulgar, revelar, publicar, reproduzir, fornecer, comunicar e/ou discutir as Informações Confidenciais, ou quaisquer partes delas, a qualquer terceiro, pessoa física ou jurídica, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATADA;
- (iii) tomar em relação às Informações Confidenciais o mesmo nível de precauções aplicadas a informações de sua propriedade, e não menos que a diligência habitual, devendo, ainda, cuidar para que não caiam no domínio público;
- (iv) não utilizar nem mesmo permitir que alguém faça uso de quaisquer Informações Confidenciais, exceto para os fins específicos estabelecidos no presente instrumento; e
- (v) não utilizar, nem mesmo permitir que alguém utilize e/ou copie, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, as Informações Confidenciais, exceto a utilização e reproduções que sejam imprescindíveis à execução do CONTRATO, observado o disposto neste instrumento quanto à preservação do sigilo das Informações Confidenciais.

7.5. As disposições desse item deverão permanecer em vigor por um período de 05 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

## 8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. Os valores de qualquer tipo de responsabilidade civil da CONTRATADA por quaisquer perdas e danos estarão limitados, em qualquer hipótese, aos seguintes valores: (i) fazer com que o desempenho do SOFTWARE cumpra substancialmente as especificações funcionais; (ii) devolução de parte do pagamento efetuado pela CONTRATANTE correspondente à parte do SOFTWARE que tenha ocasionado as perdas e danos. A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas e danos indiretos, consequenciais, morais, perda de faturamento ou lucros cessantes eventualmente experimentados pela CONTRATADA, pois esta avença é da essência deste CONTRATO.

## 9. COMPLIANCE

9.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Secretaria Municipal de Itaipava - MG  
FI 05

12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores; bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I - não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- II - adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

### 10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1. As Partes, por si e por seus profissionais, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados relativos a este Contrato
- 10.2. As Partes reconhecem que no âmbito da prestação dos Serviços a CONTRATANTE atuará na qualidade de Controladora, somente, e a CONTRATADA, na qualidade de Operadora, conforme as obrigações e responsabilidades estabelecidas a cada uma delas, nos termos das Leis Aplicáveis.
- 10.3. Em decorrência da natureza do objeto do presente Contrato, as Partes poderão compartilhar Dados Pessoais entre si, sendo de responsabilidade do Controlador dos Dados tomar todas as providências necessárias junto aos Titulares para viabilizar tal ação em conformidade com as disposições legais.
- 10.4. O Operador dos Dados seguirá as instruções recebidas do Controlador em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o Controlador garantir sua licitude e idoneidade.
- 10.5. Se o Operador receber qualquer solicitação dos Titulares dos Dados referente ao tratamento dos Dados Pessoais de sua titularidade e essa solicitação afetar o tratamento realizado pelo Controlador, o Operador deverá notificá-lo imediatamente sobre a referida solicitação.

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

- 10.6. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais observarão e estão submetidos aos deveres de confidencialidade junto à CONTRATANTE, sendo-lhes vedado o compartilhamento – inclusive para a CONTRATADA – de qualquer tipo de informação obtida ao longo da prestação dos serviços nos ambientes físico/virtual da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA desde já responsável por assumir a responsabilização por eventuais perdas e danos apurados pelo descumprimento desta obrigação por si e pelos seus profissionais.
- 10.7. A CONTRATADA, por si e por seus profissionais, compromete-se a adotar, inclusive durante a prestação de Serviços, as medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com as respectivas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível, orientando sempre seus profissionais dos deveres aqui estabelecidos.
- 10.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas a partir da data do conhecimento da situação (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 10.9. A comunicação, em caso de incidentes, deverá transmitir ao encarregado de proteção de dados (“DPO”) da parte Controladora dos dados todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.
- 10.10. Na hipótese de ser identificada a necessidade de transferência de dados pessoais para jurisdições estrangeiras, as partes se obrigam a observar e cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024, emitida pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 10.11. Ao término do presente contrato a Contratada se compromete a devolver todos dos dados pessoais, a que vier a ter acesso.
- 10.12. A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** sob os danos diretos, devidamente comprovados e limitados a 12 (doze) vezes o valor da licença, que decorrer do não cumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente quanto às suas obrigações aqui assumidas, por um atraso ocorrido em razão de motivos de força maior, incluindo, mas não se limitando, a casos fortuitos, atos do governo, desapropriação de bens da Parte ou expropriação de meios de praticar atos de acordo com este CONTRATO ou qualquer outra causa além do controle de qualquer das partes.

## CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE



- 11.2. As Partes declaram e reconhecem que a celebração do presente CONTRATO não implica o estabelecimento de qualquer vínculo de natureza societária e/ou econômica entre as Partes, declarando a CONTRATANTE que não há vínculo empregatício de qualquer espécie entre seus funcionários, empregados, sócios, representantes e/ou prepostos e a CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade integral e exclusiva das contribuições da previdência social, seguros e demais encargos trabalhistas relativos à mão-de-obra por ela utilizada na execução dos Serviços.
- 11.3. As PARTES não poderão ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos e obrigações previstos no CONTRATO.
- 11.4. O CONTRATO contém o acordo integral e os entendimentos entre as Partes com respeito às questões aqui acordadas e prevalece sobre todas as negociações, propostas, discussões, correspondências, acordos e entendimentos anteriores no que se refere às questões objetos do CONTRATO.
- 11.5. Se, por qualquer razão, qualquer disposição do CONTRATO for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal disposição deverá ser desconsiderada apenas na extensão de sua efetiva abrangência, e a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições do CONTRATO não serão afetadas ou comprometidas de maneira alguma.
- 11.6. Nenhuma negociação parcial, falha ou demora por uma Parte em exercer, no todo ou em parte, qualquer poder, recurso, vontade, autoridade ou outro direito previsto no CONTRATO significará renúncia ou consentimento, ou será interpretada como uma renúncia ou consentimento relativo a qualquer outro poder, recurso, vontade, autoridade ou outro direito previsto no CONTRATO, ou de qualquer forma impedirá seu exercício adicional ou futuro, e a ação por tal Parte, com respeito a qualquer inadimplemento, não afetará ou prejudicará nenhum direito, poder ou recurso desta Parte com respeito a qualquer outro inadimplemento.
- 11.7. Os termos e condições do CONTRATO não podem ser modificados ou aditados, exceto por documento escrito assinado por ambas as Partes.
- 11.8. O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus respectivos sucessores.
- 11.9. Todos os comunicados e notificações referentes ao CONTRATO deverão ser efetuados por escrito e serão considerados como recebidos no dia em que forem encaminhados, quando encaminhados por fac-símile ou correio eletrônico (email), desde que seja possível atestar o recebimento, ou no dia do seu recebimento, quando enviados para o endereço da parte comunicada ou notificada, caso tenham sido enviados por outro meio.
- 11.10. As Partes obtiveram todas as autorizações societárias necessárias para a celebração do CONTRATO, mediante aprovação irrestrita dos órgãos de sua administração bem como de seus sócios, associados ou cooperados, na forma requerida por seu contrato social ou estatuto social em vigor, conforme aplicável.

# CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

## 12. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

12.1. O CONTRATO será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

12.2. Fica desde já eleito, com a renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo/SP, XXX de XXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
**VALID SOLUÇÕES S.A**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº10/2026**

Itaúna, 03 de março de 2026.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Jardel Silva Guimarães

**Gerente Institucional**

PARA: Sílvio José Vilaça

**Gerente Administrativo e Financeiro**

Prezado Gerente,


Solicito que seja realizada a aquisição de duas Licença de Software de Captura, necessário para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando o e-mail recebido no dia 26/02/2026 juntando aos autos no qual a empresa VALID Soluções SA comunicamos que, em 08 de março de 2025, encerrar-se-á o Contrato de Prestação de Serviços nº 9315542/2021, bem como do Contrato Emergencial nº 9478217/2025, firmados pela VALID Soluções S.A. com a Polícia Civil de Minas Gerais (PC/MG) e, conseqüentemente, a validade da respectiva licença de software para captura de imagens. Diante disso, convocamos esse r. Município para assinatura do Distrato ao Contrato de Licença de Software,

Neste sentido, para que possamos dar continuidade aos atendimentos realizados pelo CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) far-se-á necessária a aquisição de duas licenças de software de captura, para a emissão da carteira de identidade.

Atenciosamente,



Jardel Silva Guimarães  
**Gerente Institucional**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021**

**1 - OBJETO:**

Aquisição de 2 (DUAS) unidades de Licença de Software de Captura necessário para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando o e – mail recebido no dia 26/02/2026 juntando aos autos no qual a empresa VALID Soluções SA comunicamos que, em 08 de março de 2025, encerrar-se-á o Contrato de Prestação de Serviços nº 9315542/2021, bem como do Contrato Emergencial nº 9478217/2025, firmados pela VALID Soluções S.A. com a Polícia Civil de Minas Gerais (PC/MG) e, conseqüentemente, a validade da respectiva licença de software para captura de imagens. Diante disso, convocamos esse r. Município para assinatura do Distrato ao Contrato de Licença de Software,

Neste sentido, para que possamos dar continuidade aos atendimentos realizados pelo CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) far-se-á necessária a aquisição de duas licenças de software de captura, para a emissão da carteira de identidade.

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM:**

2 (DUAS) unidades de Licença de Software de Captura para emissão de carteira de identidade.

**4. DO LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega e a instalação da licença do software de captura para emissão da carteira de identidade deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2066, de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 16h,

**5. RECEBIMENTO DA LICENÇA DE SOFTWARE:**

5.1. A LICENÇA DE SOFTWARE será recebida de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

5.2. O prazo para a entrega e instalação será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da autorização de fornecimento que será encaminhada por e-mail.

**6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

6.1. Fornecer e instalar dentro do prazo mencionado a **LICENÇA DE SOFTWARE DE CAPTURA** nos horários estabelecidos pela CÂMARA;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e instalação da **LICENÇA DE SOFTWARE DE CAPTURA**, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

6.3 A aquisição da **LICENÇA DE SOFTWARE DE CAPTURA**, objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento em favor da CONTRATADA até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

7.2 O pagamento será em parcela única a cada ano e realizado de 12 em 12 meses.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG - 3390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, 15010000 – FICHA 13.

## 9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação será encaminhada à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Itaúna/MG para avaliar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação com base no art. 74 I da Lei Federal n.º 14.133/2021 uma vez que a empresa Valid Soluções S/A ser signatária do contrato n.º 9491914/2025 celebrado com o Estado de Mins Gerais.

9.2 O contrato a ser celebrado terá vigência de 5 anos, podendo ser prorogado respeitada vigência decenal nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e terá como Gestor do Contrato o Sr. Jardel Silva Guimarães, Gerente Institucional e como fiscal a Sra. Raquel Dornas de Andrade, Diretora da Escola do Legislativo.

Itaúna, 18 de março de 2026.

*Leonardo Lopes Dornas*  
Chefe de Compras

19/03/26, 16:10

Roundcube Webmail :: RES: Solicitação de documentação e informação sobre novo contrato

Assunto **RES: Solicitação de documentação e informação sobre novo contrato**  
De Isabel Campos Lima De Mora <isabel.mora@valid.com>  
Para gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br  
<gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br>  
Cc admingov <admingov@valid.com>  
Data 2026-03-18 09:31



- Documentação Valid.zip(~17 MB)

Prezado Silvio,

A **VALID SOLUÇÕES S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede na cidade de Sorocaba/SP, à Rua Laura Maiello Kook nº 511 – Ipanema das Pedras – CEP 18052 - 445, vem a presença de V.Sa., encaminhar o rol. de documentações, anexo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**ISABEL CAMPOS**

Comercial | Valid ID



[www.valid.com](http://www.valid.com) | Follow us on [LinkedIn](#)

**De:** gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br <gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br>  
**Enviada em:** sexta-feira, 6 de março de 2026 16:15  
**Para:** admingov <admingov@valid.com>  
**Assunto:** Solicitação de documentação e informação sobre novo contrato  
**Prioridade:** Alta

CUIDADO: Este e-mail foi enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde!

Reiterando!,

Em atenção ao e-mail recebido em 26/02/2025, que comunica o encerramento do Contrato de Prestação de Serviços nº 9315542/2021 e do Contrato Emergencial nº 9478217/2025, firmados entre a VALID Soluções S.A. e a Polícia Civil de Minas Gerais, solicitamos o envio da documentação necessária para instrução do novo processo de inexigibilidade.

Solicitamos, ainda, a gentileza de informar o número do novo contrato celebrado entre as partes mencionadas.

Ressaltamos que, no caso específico da Câmara Municipal de Itaipava, possuímos duas licenças de software para captura de imagens vinculadas aos referidos contratos.

Ficamos no aguardo das informações para prosseguimento dos trâmites administrativos.

Atenciosamente,



**Sílvio José Vilaça**  
Gerente Administrativo e Financeiro

Câmara Municipal de Itaúna

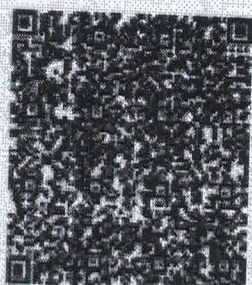
(37) 3249-2067



**24°**  
CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
24° Subdistrito Indianópolis da Capital  
**ANDRÉ MACHADO DE SOUZA – OFICIAL**  
Comarca de São Paulo

Câmara Municipal de Itaituba  
Fl. 20/20  
Visto em 20/05/2024  
[Signature]



Selo digital nº: 1150301TR0000000504286251 - Valor R\$: R\$ 0,00  
1150301PR000000050179725Z - Valor R\$: R\$ 316,21  
Livro nº 0441, Página(s) 220/225 Código: 00029950  
Matricula Notarial Eletrônica: 115030202509190000322317

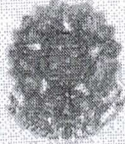
**(CONTRATOS)**  
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VALID SOLUÇÕES S/A e outros NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezanove (19) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24° Subdistrito Indianópolis, em cartório, perante mim, Substituto do Oficial, compareceram como outorgantes **1) VALID SOLUÇÕES S/A ("VALID")**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kock, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, NIRE 35300600223 com seu Estatuto Social Consolidado de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2024 registrado na JUCESP sob nº 214.221/24-6 em 03/06/2024, cujas cópias encontram-se arquivada neste cartório na Pasta 251, Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/05/2024 e registrada na JUCESP sob o nº 219.820/24-7 em 10/06/2024, nos termos do artigo 32 do estatuto social da Outorgante, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.824-SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 478.681.950-72, e-mail: [ilson.bressan@valid.com](mailto:ilson.bressan@valid.com), o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, brasileiro, casado, graduação em ciências atuariais, portador da cédula de identidade RG nº 11795954-4-DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.713.787-50, e-mail: [olavo.vaz@valid.com](mailto:olavo.vaz@valid.com), ambos nomeados nos termos da A.R.C.A realizada em 21/05/2024, ambos com endereço profissional, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kock, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907; **2) VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE S.A. ("VALID LINK")**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.778.608/0001-84, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Rua Laura Maiello Kock, nº 511, Sala Brasil, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, NIRE 3530058722-7, com seu Estatuto Social de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2023 e registrada na JUCESP sob o nº 199.843/23-5 em 16/05/2023 cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 283, nos termos do artigo 13, parágrafo único, do Estatuto Social da Outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. **ROBINSON HERZEG**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 15.988.890-6-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 060.103.928-96, e-mail: [robinson.herzeg@valid.com](mailto:robinson.herzeg@valid.com) e Superintendente Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, brasileiro, casado, graduação em ciências atuariais, portador da cédula de identidade RG nº 11795954-4-DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.713.787-50, e-mail: [olavo.vaz@valid.com](mailto:olavo.vaz@valid.com), com domicílio profissional na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kock, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, eleitos nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2023 retro mencionada; **3) VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A. ("VALID HUB")**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.504.841/0001-83, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SCS, Quadra 02, S/N, Bloco D, salas 506 e 507, Asa Sul, CEP 70302-000, com seu Estatuto Social de acordo com a 2ª Alteração ao Contrato Social que deliberou sua transformação em sociedade anônima, realizada em 27/05/2020 e registrada na e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53300021317 em 16/06/2020, 16/06/2020, certidão simplificada expedida pela mesma Junta Comercial em 23/06/2025, cujas cópias encontram-se arquivadas neste cartório na Pasta 258, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Outorgante, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, pelo Diretor Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados, nomeado nos termos da Ata Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2024 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 2546474 em 22/05/2024;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO NAS REGIÕES NOROCCIDENTAL, SUDOCCIDENTAL, SUL, Sudeste e NORDESTE.



  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

4) **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A ("MITRA")**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.513.623/0001-07, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, CEP 14801-332, com seu Estatuto Social conforme consta na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01/04/2024 e registrada na JUCESP sob o nº 210.595/24-3 e NIRE 35300554116, em 24/05/2024, com sua Consolidação datada de 17/03/2025 e registrada na mesma JUNTA sob nº 132.348/25-1 em 14/04/2025, cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório na pasta 250, nos termos da cláusula 16, parágrafo único do estatuto social da outorgante, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificados; 5) **BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A ("BLU PAY")**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.873.062/0001-67, NIRE 35300545117, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Sala 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13067-534, com seu Estatuto Social de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20/04/2023 e registrada na JUCESP sob o nº 201.738/23-5 em 18/05/2023, cuja cópia fica arquivada neste Cartório na pasta 283, nos termos do Artigo 13, parágrafo único do Estatuto Social da outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN** e Superintendente Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados, ambos nomeados conforme consta na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 05/12/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 4.324/24-9 em 11/01/2024 e; 6) **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. ("VALID CERTIFICADORA")**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.121.957/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, com sua 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 192.731/24-5 em 30/04/2024, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 283, nos termos da cláusula sexta e cláusula sétima, parágrafo único da referida alteração contratual, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificado, e por seu Diretor, o Sr. **LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO**, já qualificado; 7) **CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. ("CONTIPLAN INDÚSTRIA")**, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.290.545/0001-05, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Bloco A, Sala Contiplan Indústria, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, com sua 17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 247.437/25-6 em 21/07/2025, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 285, nos termos da cláusula sexta e cláusula sétima, parágrafo único da referida alteração contratual, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN** e Diretor Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados; 8) **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA. ("CONTIPLAN TECNOLOGIA")**, inscrita no CNPJ/MF de nº 66.605.734/0001-02, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Bloco A, Sala Contiplan Tecnologia, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, com sua 14ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 247.447/25-0 em 21/07/2025, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 285, nos termos da cláusula sexta e cláusula sétima, parágrafo único da referida alteração contratual, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN** e Diretor Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados; 9) **FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. ("FLEXDOC")**, sociedade empresária limitada unipessoal inscrita no CNPJ sob o nº 10.583.028/0001-52, NIRE 53.201.526.006, com sede à Trecho SIA Trecho 3, Lotes 2010/2020, Zona Industrial Guará, CEP 71200-033, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com sua 14ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 2594908 em 03/09/2024 e certidão simplificada expedida pela mesma Junta Comercial em 23/06/2025, cujas cópias encontram-se arquivadas neste cartório na Pasta 282, nos termos da cláusula sétima, parágrafo primeiro, inciso IV do Contrato Social da Outorgante, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificado por seu Diretor Financeiro, o Sr. **EDUARDO PAEZ GUIMARÃES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 088378/O-7 CRC-RJ, inscrito no CPF/MF nº 037.246.317-74, e-mail: eduardo.perez@valid.com, com endereço profissional, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP



**24°**  
CARTORIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
24° Subdistrito Indianópolis da Capital  
**ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL**  
Comarca de São Paulo


Câmara Municipal de Itaquera  
Fl. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM 1000 (MIL) REPTORIO NACIONAL, SEM OUTRO CANTONADO, FERRUGEM, QUELEBRADA, ANULADO ESTE DOCUMENTO

01332-907 e 10) **VALID TECNOLOGIA E REGISTROS LTDA** ("VALID TECNOLOGIA") inscrita no CNPJ/MF de nº 39.379.333/0001-09, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob NIRE nº 35236442561 e com sua 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na mesma JUCESP sob o nº 231.685/25-7 em 18/06/2025, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 285, nos termos da cláusula sexta e cláusula sétima, parágrafo único da referida alteração contratual, neste ato representada por seu Diretor Financeiro o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados e sua Diretora de Riscos sua Diretora de Riscos e Controle e Sra. **MARIA ISABEL TAVARES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 218703351 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 188.174.468-42, com endereço profissional, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras CEP 18052-445 e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e na Alameda Rio Claro, 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, reconhecidas como as próprias por mim, Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por elas me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus bastante procuradores **OUTORGADOS VALID: SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR**, mexicano, divorciado, engenheiro eletrônico, portador da carteira de identidade nº V375756G, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.452.098-74; **MURILO CESAR CURY LICO**, brasileiro, casado, head de marketing, portador da carteira de identidade RG nº 19.228308-8 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.307.538-75 e **RUDY TARASANTCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 33.087.302-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 364.723.558-00 **ROBINSON HERZEG**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 15.988.890-6-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 060.103.928-96 **EDUARDO PAEZ GUIMARÃES**, já qualificado; **FERNANDO GIROTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 308415863 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 295.513.538-03; **THIAGO DE PAULA PEREIRA**, brasileiro casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 34.717.308-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 293.636.798-02; **EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.394 e no CPF/ME sob o nº 392.937.828-04 e **CATARINA DUARTE MEDEIROS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 20.246.792-4, DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.436.317-20, todos com endereço profissional na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, **OUTORGADOS VALID LINK: ILSON ROQUE BRESSAN, SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR, MURILO CESAR CURY LICO, LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, RUDY TARASANTCHI, MARIA ISABEL TAVARES, EDUARDO PAEZ GUIMARÃES, EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, já qualificados acima, **OUTORGADOS VALID HUB: MARIA ISABEL TAVARES, LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR, MURILO CESAR CURY LICO, RUDY TARASANTCHI, EDUARDO PAEZ GUIMARÃES e EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, já qualificado acima, **OUTORGADOS MITRA: MARIA ISABEL TAVARES, SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR, MURILO CESAR CURY LICO e RUDY TARASANTCHI, EDUARDO PAEZ GUIMARÃES, EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI, CATARINA DUARTE MEDEIROS**, já qualificados acima, **OUTORGADOS BLU PAY: MARIA ISABEL TAVARES, SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR, MURILO CESAR CURY LICO, LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, RUDY TARASANTCHI, EDUARDO PAEZ GUIMARÃES, EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, já qualificados acima, **OUTORGADOS VALID CERTIFICADORA: OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ, MARIA ISABEL TAVARES, SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR, MURILO CESAR CURY LICO, RUDY TARASANTCHI, EDUARDO PAEZ GUIMARÃES, EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, já qualificados acima; **MARCIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da carteira de identidade RG nº 14.559.900-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.742.378-25, com endereço profissional na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP



  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, e **KAMILA BURUNSIAN MARCIANO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 28.484.484-6-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 331.321.928-48, com endereço profissional na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907 **OUTORGADOS CONTIPLAN INDÚSTRIA: GRUPO A): MARIA ISABEL TAVARES, LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR, MURILO CESAR CURY LICO, RUDY TARASANTCHI, ROBINSON HERZEG, EDUARDO PAEZ GUIMARÃES, FERNANDO GIROTO; THIAGO DE PAULA PEREIRA e EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI, já qualificados acima. GRUPO B): GELSON KAZUYUKI TOMITA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 119005347, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.212.688-26, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Alves dos Santos, nº 101, Ap. 102A, Chácara Klabin, CEP 04115-040 e JULIANE MARQUES FONTES CANDIDO, brasileira, casada, Analista de Vendas, portadora do RG. 24.985.833-2 e do CPF/MF nº 287.540.528-56, com endereço comercial na Rua Francisco Hurtado, 431 - Água Funda - São Paulo - SP **OUTORGADOS CONTIPLAN TECNOLOGIA: GRUPO A): MARIA ISABEL TAVARES, LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR, MURILO CESAR CURY LICO e RUDY TARASANTCHI, ROBINSON HERZEG, EDUARDO PAEZ GUIMARÃES, FERNANDO GIROTO; THIAGO DE PAULA PEREIRA e EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI, já qualificados acima. GRUPO B): GELSON KAZUYUKI TOMITA e JULIANE MARQUES FONTES CANDIDO, já qualificados acima. **OUTORGADOS FLEXDOC: GRUPO A) MARIA ISABEL TAVARES, LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR, MURILO CESAR CURY LICO, RUDY TARASANTCHI, ROBINSON HERZEG e EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI, já qualificados acima. **OUTORGADOS VALID TECNOLOGIA: ILSO ROQUE BRESSAN, LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, SALVADOR GERARDO CABRERA AGUILAR, MURILO CESAR CURY LICO, ROBINSON HERZEG, EDUARDO PAEZ GUIMARÃES, FERNANDO GIROTO; THIAGO DE PAULA PEREIRA e EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI, já qualificados acima. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO: As OUTORGANTES deverão ser representadas sempre por dois outorgados acima listados, com exceção, em atos que envolvam montantes SUPERIORES a R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nos quais um dos signatários deverá ser, obrigatoriamente, um diretor estatutário. Essa prática não se aplica para as empresas FLEXDOC e MITRA. Para FLEXDOC e MITRA, nos atos com valor SUPERIOR a R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), um dos signatários deverá ser, obrigatoriamente, um diretor estatutário, além de observar regras específicas previstas no seu contrato social e estatuto social, respectivamente. Para CONTIPLAN INDÚSTRIA e CONTIPLAN TECNOLOGIA, os procuradores do grupo B poderão assinar atos que envolvam montantes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sempre em conjunto com um procurador do A ou com um diretor estatutário. **PODERES: Aos Outorgados são conferidos os mais amplos poderes para: (i) firmar e rescindir quaisquer documentos relacionados a instrumentos contratuais, tais como, mas não se limitando a, propostas, contratos acordos comerciais, acordos de confidencialidade, distratos, aditivos, notificações, correspondências, confissões de dívida, rescisões, declarações, formulários com clientes, parceiros comerciais, fornecedores ou prestadores de serviços, empresas privadas, empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista ou quaisquer órgãos da administração pública, direta ou indireta, repartições federais, estaduais ou municipais; (ii) praticar atos da administração ordinária, resolvendo negócios e transações ou questões das Outorgantes. Os Outorgados poderão praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre no melhor interesse das Outorgantes e em conformidade com: (a) a legislação aplicável; (b) os atos societários das Outorgantes, e (c) as políticas e normas internas das Outorgantes, com as quais os Outorgados declaram conhecer e concordar, ficando exclusivamente responsáveis, civil e criminalmente, pelos atos praticados no âmbito do presente mandato, bem como por eventuais perdas e danos causados às Outorgantes pelo uso indevido dos poderes ora outorgados. Ficam automaticamente revogados: (i) todos os************



**24°**  
CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
24° Subdistrito Indianópolis da Capital  
**ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL**  
Comarca de São Paulo

Câmara Municipal de Itaipava  
FI  
Ruan  
V  
[Handwritten signatures and stamps]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
FALSO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER FOR A TITULAÇÃO. CASO DE FÉLIX, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

instrumento, e (ii) os poderes aqui conferidos aos Outorgados que se desligarem do quadro de funcionários da Outorgante, podendo, entretanto, ser revogada a qualquer tempo pela Outorgante fica, contudo, consignado que, no caso de revogação dos poderes de todos os Outorgados, todos os atos praticados anteriormente à revogação permanecem válidos. **ESTA PROCURAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUBSTABELECIDA, EM QUALQUER HIPÓTESE, A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA POR UM ANO A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO.** Das disposições finais: 1) A outorgante, por seus representantes, declara não existir alterações contratuais posteriores às apresentadas para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação dos procuradores foram fornecidas por declaração conferidas por elas, as quais se responsabilizam pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. **OUTROSSIM**, em cumprimento ao Provimento CG 13/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, fiz as devidas consultas na Central de Indisponibilidade de Bens que resultou em **NENHUMA OCORRÊNCIA** nos CNPJ's dos Outorgantes, consultas que tem os Códigos HASH: k0q7jdy37x, 6fx2fiz0o1, dxmr7pntfoc, 14jwdpo5z4, nswâr4grvj, jamiby8y0, gk7e65o97w, ovrh3drkr4, cahbrâitf3, pcdrupn94r. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinam o presente ato digitalmente, nos termos do Código de Normas Nacional - Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, junto com as partes retro mencionadas, que também leram este ato notarial, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado à mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades, têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas, aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram a presente procuração eletrônica, gerada em formato PDF, mediante certificado digital - ICP Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, impressa no Livro 441, às páginas 220/225, tudo para cumprir e conforme as determinações do Provimento. **NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ** Oficial/Tabelião(ã): R\$ 470,72; Estado: R\$ 133,80; Secretaria da Fazenda: R\$ 91,52; Ministério Público: R\$ 22,60; Registro Civil: R\$ 24,79; Tribunal de Justiça: R\$ 32,30; Santa Casa: R\$ 4,70; Município (ISS): R\$ 10,02; Total: R\$ 790,45. Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://salodigital.tisp.lus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA, Substituto do Oficial, larei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Traslada em seguida está conforme: **ILSON ROQUE BRESSAN | ROBINSON HERZEG | OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ | LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO | EDUARDO PAEZ GUIMARÃES | MARIA ISABEL TAVARES | RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA**. Nada mais, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

[Handwritten signature of Ricardo Alexandre de Alcântara]

24° SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
"INDIANÓPOLIS"  
Ricardo Alexandre de Alcântara  
SUBSTITUTO

Assinado digitalmente por:  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA  
CPF: 166.973.658-03  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 27/08/2025 16:31:22 -03:00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



ME  
BRANCO

ME  
BRANCO



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Para Municipal de Itaipava - MG  
Fl. 14  
Este

Código de validação: 5DUA2-V8ATY-WTLZ5-WVGCM

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2025.08.19.00003223-17

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA (CPF 166.973.658-03) em 27/08/2025 16:31

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/5DUA2-V8ATY-WTLZ5-WVGCM>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PCMG/SPGF/DCC/CONTRATOS - Diretoria de Contratos e Convênios/DCC/SPGF/PCMG  
Câmara Municipal de Minas Gerais  
FI 15  
Visto  
v2.2025.01

CONTRATO Nº 9491914/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA VALID SOLUCOES S/A.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000171/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS**, com sede no 4º andar, do Prédio Minas, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Serra Verde, CEP 31.630-900, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [contratos.spgf@pcivil.mg.gov.br](mailto:contratos.spgf@pcivil.mg.gov.br), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.532.0001-70, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, **DOUTORA ANDREA MENDES DE SOUZA ABOOD**, inscrita no Masp nº 457.999-1, Resolução de competência PCMG nº 8.215, de 05 de abril de 2022, e **VALID SOLUCOES S/A**, endereço de correio eletrônico [admingov@valid.com](mailto:admingov@valid.com), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 33.113.309/0001-47, com sede na Rua Laura Maiello Kook, 511, Ipanema das Pedras, Sorocaba/SP, CEP: 18.052-445, neste ato representada pelo Sr(a). **MURILO CESAR CURY LICO** e pelo Sr(a). **LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1511189 171/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

I. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços para continuidade, operação e manutenção da emissão eletrônica, com segurança, da carteira de identidade centralizada no Estado de Minas Gerais, conforme especificações constantes neste documento e no Projeto Básico, que integra este Termo de Referência como Anexo II, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
01	01	000106976	IMPRESSAO CENTRALIZADA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	IMPRESSAO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE POR MEIO DE SOLUCAO INTEGRADA COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, MAO DE OBRA DE OPERACAO E SUPORTE TECNICO, INCLUINDO OS INSUMOS, TRATAMENTO DOS DADOS, E SERVICIO DE MALOTE PARA PRONTUARIOS E DOCUMENTOS	1,00	19.980.000	R\$ 14,74	R\$ 58.901.040,00	R\$ 294.505.200,00

01	02	000119415	CONFECCAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, PORTE DE ARMA E CARTEIRA FUNCIONAL OFICIAIS EM POLICARBONATO.	POR MEIO DE GRAVACAO A LASER (LASER ENGRAVING) DA FOTO, ALEM DE DADOS FIXOS E VARIAVEIS	1,00	1.998.000	R\$ 34,87	R\$ 13.934.052,00	R\$ 69.670.260,00
01	03	000137456	SERVICO DE EMISSAO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL OFICIAL (CIF), COM REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANCA	CARTEIRA FUNCIONAL CIF COM REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANCA PROPRIOS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE IDENTIFICACAO, CONFORME MODELO INFORMADO PELO ORGAO/ENTIDADE SOLICITANTE	1,00	19.800	R\$ 26,00	R\$ 102.960,00	R\$ 514.800,00

1.2. Vinculam esta contratacao, independentemente de transcricao:

- 1.2.1. Termo de Referencia;
- 1.2.2. Projeto Basico;
- 1.2.3. Edital de Licitacao;
- 1.2.4. Informacoes inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execucao contratual, os modelos de execucao e de gestao contratuais, assim como os prazos e condicoes de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referencia.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigencia e de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do primeiro dia util subsequente a divulgacao do contrato no Portal Nacional de Contratacoes Publicas (PNCP), sendo prorrogavel sucessivamente por ate 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogacao do contrato e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condicoes e os precos permanecem vantajosos para a Administracao, permitida a negociacao com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO nao tem direito subjetivo a prorrogacao contratual.

3.4. O contrato nao podera ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sancoes de declaracao de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder publico, observadas as abrangencias dos efeitos de aplicacao das sancoes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA MATRIZ DE RISCO

4.1. A Matriz de Risco, apresentada no Anexo XII do Edital, e uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqentemente, os objetivos estrategicos do empreendimento, assim disciplinada no art. 6°, XVII, da Lei n° 14.133/2024, e regulamentada pela Resolucao Conjunta CGE/SEPLAG n° 01, de 08 de abril de 2024.

4.2. A CONTRATADA e integral, e exclusivamente, responsavel por todos os riscos colocados como de sua competencia, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitacao, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

4.3. A CONTRATADA nao e responsavel pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade e da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

4.4. Constitui peca integrante deste contrato, independentemente de transcricao no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

4.5. O termo risco neste contrato e designado como um evento ou uma condicao incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco e o resultado da combinacao entre probabilidade de ocorrencia de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 364.690.260,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e noventa mil duzentos e sessenta reais)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 do Termo de Referência.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

**1511.06.183.036.1004.0001.3.3.90.39.42.0.10.1.**

- 6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

- 7.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

- 8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 02/10/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 8.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 8.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

- 9.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização, no valor de **R\$ 18.234.513 (dezoito milhões, duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e treze reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

- 10.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- 10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 10.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

- 10.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.
- 10.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 10.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 10.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 10.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 10.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 10.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 10.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 10.7.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 10.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.
- 10.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 10.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso

CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Câmara Municipal de Itaipava - MG  
Visto

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

13.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

14.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

14.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Cesar Cury Lico**, **Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Roberto de Souza**, **Diretor**, em 19/12/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Mendes de Souza Abood**, **Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 23/12/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **129722537** e o código CRC **F609B716**.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VALID SOLUCOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300600223	CNPJ 33.113.309/0001-47	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 225.274/23-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:49:35	CÓDIGO DE CONTROLE 255539137
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.911.502/23-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
032422951-8



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;		PORTE Normal		JUCE!
NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.		CEP 18052-445		GU
LOGRADOURO Rua Laura Maiello Kook	NÚMERO 511	COMPLEMENTO		★ 261
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 33.113.309/0001-47	NIRE - SEDE 3530060022-3		PRO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Shirley Daiana Nascimento de Oliveira (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 26/05/2023		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE  
GUICHÊ 18

★ 26 MAI 2023 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

0610(200712)

CARIMBO ANÁLISE

30 MAI 2023

**DEFERIDO**

Adriana Mangili Bárbara  
Assessora Técnica de Registro Público  
RG 22.523.667-9

ANEXOS:

( ) DBE

Procuração

( ) Alvará Judicial

( ) Formal de Partilha

( ) Balanço Patrimonial

( ) Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) Documentos Pessoais

( ) Laudo de Avaliação

( ) Jornal

( ) Protocolo / Justificação

( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP

31 MAI 2023

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO:  
225.274/23-1

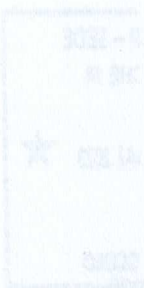
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

VALID SOLUCOES S.A.

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba  
FI 19  
Visto

<input type="checkbox"/>	TRIA
<input type="checkbox"/>	DEFERIR DBE
<input type="checkbox"/>	ETIQUETAR
<input type="checkbox"/>	PERFURAR
<input type="checkbox"/>	SEPARAR VIA



**SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)**

TRIAR

DEFERIR DBE

ETIQUETAR

PERFURAR

SEPARAR VIA



JUCEB  
31 05 23

VALID SOLUÇÕES S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/ME nº 33.113.309/0001-47  
NIRE nº 35.3.0060022-3

SEDE  
10  
2023 ★  
DLO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023

P - SEDE  
DHE 18  
AI 2023 ★  
DLO

- 1. Data, hora e local:** 20 de abril de 2023, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), por meio da plataforma digital tem Meetings ("Plataforma Digital").
- 2. Convocação:** Edital de Convocação publicado nos dias 21, 22 e 23 de março de 2023, no Jornal Valor Econômico.
- 3. Quórum de Instalação e Presença:** Compareceram acionistas representando 69,7% do capital social votante, consideradas as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas bem como os boletins de voto recebidos pela Companhia por meio da central depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente pela Companhia, perfazendo assim o quórum necessário para a instalação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia").
- 4. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Sidney Levy; e Secretário: Sr. Renato Tyszler. Integrou a mesa também o Sr. Ivan Luiz Murias dos Santos, Diretor Presidente da Companhia. Comparecem a esta Assembleia os membros do Conselho Fiscal da Companhia, o Sr. Regis Lemos de Abreu e Sr. Vanderlei Rosa, e como representantes da Ernst & Young Auditores Independentes, o Sr. Harisson Silva e Wilson Moraes. Além disso, conforme Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário, compareceu, a Sra. Heloisa Aimee Correa Sirota, Diretora Jurídico, Governança e Controles.

31 05 23



5. **Disponibilizações e Publicações Prévias:** O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, cópia das Demonstrações Financeiras, o parecer dos Auditores Independentes, o parecer do Conselho Fiscal e o relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria foram disponibilizados no dia 20 de março de 2023 nas páginas na rede mundial de computadores da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, da B3 e na página de Relações com Investidores da Companhia, e publicados no Jornal Valor Econômico no dia 15 de março de 2023. O mapa sintético de voto a distância consolidado, consolidando as instruções de voto recebidos pelos agentes de custódia, pelo depositário central, pelo escriturador e diretamente pela Companhia, foi disponibilizado no dia 19 de abril de 2023 nas páginas na rede mundial de computadores da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, da B3 e na página de Relações com Investidores da Companhia.

6. **Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** Iniciados os trabalhos da Assembleia, foi apresentado o mapa sintético de voto a distância consolidado disponibilizado em 19 de abril de 2023. Em seguida, os acionistas presentes dispensaram a leitura dos demais documentos relacionados às matérias da ordem do dia da Assembleia e deliberaram autorizar a lavratura da ata da Assembleia na forma de sumário bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas. Por fim, ficou registrado que eventuais declarações de voto, abstenções, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76.

7. **Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre:

a) **Em Assembleia Geral Ordinária:**

(i) as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos e independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;

(ii) a destinação do resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2022;

(iii) o número de membros do Conselho de Administração e elegê-los para o próximo mandato;

(iv) o número de membros do Conselho Fiscal e elegê-los para o próximo mandato;

JUCESP  
31 05 23

- (v) o montante da remuneração anual para o exercício de 2023:
  - 1) dos membros do Conselho de Administração;
  - 2) da Diretoria Executiva.
- (vi) o montante da remuneração global dos membros do Conselho Fiscal.
- (vii) o jornal para as publicações da Companhia.

b) Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) a alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia de forma a atualizar o valor do capital social da Companhia.

8. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram:

8.1. aprovar, por maioria, conforme mapa de votação constante do Anexo II a esta ata, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos e independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

8.2. aprovar, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do Anexo II a esta ata, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, que somou o montante de R\$ 24.479.274,25 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos): (i) R\$ 1.223.963,71 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) para a Reserva Legal; (ii) R\$ 2.255.310,54 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) para a Reserva de Investimentos; e (iii) o valor bruto de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) para distribuição aos acionistas à título de Juros Sobre Capital Próprio.

8.3. aprovar, por maioria, conforme mapa de votação constante do Anexo II a esta ata, a fixação do número de membros do Conselho de Administração em 5 (cinco) membros e a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato de 2 (dois) anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, o Sr. SIDNEY LEVY, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.343.401 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 441.607.557-04, com endereço comercial na Alameda Rio Claro, nº 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, São

JUCESP  
31 05 23



Paulo/SP, o Sr. **HENRIQUE BREDDA**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.872.529-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.014.238-55, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Conjunto 73, Itaim Bibi, São Paulo/SP; a Sra. **FIAMMA ZARIFE**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08598605-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.508.457-51, com endereço comercial na Rua São Benedito, nº 1551-31 (Zermat), Alto da Boavista, São Paulo/SP, o Sr. **GIULIANO SILVIO DEDINI ZORNIOTTI**, boliviano, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V176243-H, inscrito no CPF/ME sob o nº 089.199.389-46, com endereço comercial na Rua Visconde do Rio Branco, 1488, Centro, Curitiba/PR; e o Sr. **LUIZ CARLOS MIYADAIRA RIBEIRO JR.**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.058.852-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 174.088.158-30, com endereço comercial na Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 2/6, Bloco A, Apto. 401, Águas Claras, Brasília/DF.

8.4. aprovar por maioria, conforme mapa de votação constante do Anexo II a esta ata, a fixação do número de membros do Conselho do Conselho Fiscal em 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024, o membros efetivos: Sr. **WILLIAM CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 47834597-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.197.196,65, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Conjunto 73, Itaim Bibi, São Paulo/SP; o Sr. **REGIS LEMOS DE ABREU**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 08627534-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.085.457-01, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, térreo 1, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ; o Sr. **VANDERLEI DA ROSA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 302642036-8, inscrito no CPF/ME sob o nº 422.881.180-91, com endereço comercial na Avenida Bento Gonçalves, nº 1403, sala 1011, Porto Alegre/RS, tendo como seus respectivos membros suplentes: o Sr. **RODRIGO ABUD**, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33682981-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.318.838-62, com endereço comercial na Avenida Arruda Botelho, nº 262, Apto. 131, São Paulo/SP, o Sr. **PAULO ROBERTO FRANCESCHI**, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 669.976-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 171.891.289-72, com endereço comercial na Rua Marechal Deodoro, nº 630. Conj. 1305, Curitiba/PR; e o Sr. **MURICI DOS SANTOS**, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.202.126-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 248.933.788-21, com endereço comercial na Rua Jacarandá, nº 121, Chácara Bela Vista, Mairiporã/SP.

VALUCOES  
31 05 23

8.5. aprovar, por maioria, conforme mapa de votação constante do Anexo II a esta ata, a remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2023, fixada no valor de até R\$ 19.200.876,00 (dezenove milhões, duzentos mil e oitocentos e setenta e seis reais), assim divididos: (i) R\$ 2.130.446,94 (dois milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para os Membros do Conselho de Administração; e (ii) R\$ 17.070.429,06 (dezesete milhões, setenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sei centavos) para os membros da Diretoria Executiva.

8.6. aprovar, por maioria, conforme mapa de votação constante do Anexo II a esta ata, a remuneração global anual dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2023, fixada no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil).

8.7. aprovar, por unanimidade, conforme mapa de votação constante do Anexo II a esta ata, a alteração do jornal das publicações da Companhia do Valor Econômico para o Diário Comercial.

b) Em Assembleia Geral Extraordinária:

8.8. aprovar, por maioria, conforme mapa de votação constante do Anexo II a esta ata, a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para que faça constar os valores atualizados após a homologação parcial do aumento de capital social da Companhia, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de setembro de 2022, bem como o cancelamento de ações ordinárias em tesouraria, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 30 de dezembro de 2022.

8.8.1. Em decorrência da alteração acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.037.549.475,27 (um bilhão, trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 81.836.375 (oitenta e um milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."*

JUCESP  
31 05 23

Câmara Municipal de Itaipava - MG  
FI 22  
[Assinatura]  
Visto

9. **Encerramento:** Encerrado o processo de votação, o Sr. Sidney Levy, presidente da mesa, abriu os microfones para questionamentos adicionais. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Sidney Levy  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Renato Tyszler  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Ivan Murias  
Diretor Presidente da Companhia



31 05 23

**Acionistas presentes por meio de boletim de voto a distância:**

ORGANON MASTER FIA , ALASKA POLAND FIA BDR NIVEL 1 , ALASKA BLACK MASTER FIA - BDR NIVEL 1, ALASKA RANGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ALASKA BLACK INSTITUCIONAL FIA, ALASKA 100 ICATU PREV FIFE FIM, ALASKA BLACK ADVISORY XP SEGUROS FIFE PREVIDENCIA, ALASKA PREVIDENCIA MASTER FIM, JATLAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, BRADESCO FIA IE WIT II, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - FHS, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MISTYQUE, MISTYQUE TEENS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, X LAB FIA IE, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES, CALIFORNIA, CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN, CEDAR STREET EMERGING MARKETS VALUE FUND, L.P., CEDAR STREET INTERNATIONAL SMALL CAP FUND L.P., WEST YORKSHIRE PENSION FUND, UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVES, AMPLIFY INTERNATIONAL ONLINE RETAIL ETF , CITY OF NEW YORK GROUP TRUST , ES RIVER AND MERCANTILE GLOBAL RECOVERY FUND, ES RIVER AND MERCANTILE GLOBAL HIGH ALPHA FUND, RIVER AND MERCANTILE INVESTMENTS ICAV -RIVER AND M, AMERICAN ELECTRIC POWER MASTER RETIREMENT TRUST, AMERICAN ELETRIC POWER SYSTEM RETIREE MEDICAL TRUS, ALASKA PERMANENT FUND, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS V, CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND, CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND, CAPE ANN GLOBAL DEVELOPING MARKETS FUND, THE CAPE ANN (IRELAND) TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT, ARROWSTREET WORLD SMALL CAP EQUITY ALPHA EXTENSION, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, NORGES BANK, JUNTO PARTICIPACOES FIA, FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE - 3102, 4UM SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND.

JUCESP  
31 05 23



**Anexo II**

**Mapa de votação final detalhado para a  
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2023**

A Valid Soluções S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 22, inciso XVI, da Resolução CVM 81/22, vem disponibilizar aos seus acionistas e ao mercado em geral o mapa de votação final detalhado, com os votos exercidos pelos acionistas da Companhia para cada uma das matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 20 de abril de 2023 ("AGOE"), com as indicações detalhadas de aprovações, rejeições e abstenções proferidas pelas ações votantes em cada matéria constante da ordem do dia da AGOE.

DUCEP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **AGOE Valid v final.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 9 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



Documento assinado digitalmente por:

PRESIDENTE DA MESA  
Assinado digitalmente por:  
SIDNEY LEVY  
(44160755704)  
as 26/04/2023 - 08:24:28h **VALID**

DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA  
Assinado por: IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS  
(255.329.928-19)  
Data: 26/04/2023 09:29:03 -03:00 **VALID**

SECRETÁRIO  
Assinado digitalmente por:  
RENATO TYSZLER  
(08210998765)  
as 26/04/2023 - 14:29:40h **VALID**

JUCESP  
31 05 23  
Anexo I



## TERMO DE POSSE

Por este ato, o Sr. **SIDNEY LEVY**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.343.401 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 441.607.557-04, com endereço comercial na Alameda Rio Claro, nº 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, São Paulo/SP, toma posse do cargo de Membro do Conselho de Administração da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **SIDNEY LEVY**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

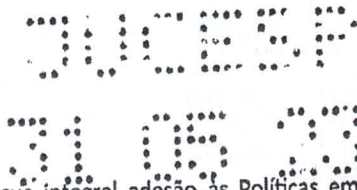
(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;

(iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e

(iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições,



manifestando, neste ato, sua íntegra adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Membro do Conselho de Administração.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

SIDNEY LEVY

Membro do Conselho de Administração

# JUCESP

## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - Sidney.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



### Documento assinado digitalmente por:

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
Assinado digitalmente por:  
SIDNEY LEVY  
(44160755704)  
às 26/04/2023 - 09:26:23h



*[Faint, illegible text from the reverse side of the page is visible through the paper.]*



JUCESP  
31 05 23  
TERMO DE POSSE

Por este ato, o Sr. **HENRIQUE BREDDA**, brasileiro, casado, engenheiro naval, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.872.529-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.014.238-55, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Conjunto 73, Itaim Bibi, São Paulo/SP, toma posse do cargo de Membro do Conselho de Administração da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **HENRIQUE BREDDA**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir

JUCESP  
31 05 23



sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Membro do Conselho de Administração.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

**HENRIQUE BREDDA**

Membro do Conselho de Administração

JUCESP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - Bredda.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



Documento assinado digitalmente por:

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
Assinado digitalmente por:  
HENRIQUE BREDDA  
(22101423855)  
as 12/05/2023 às 14:20:40h

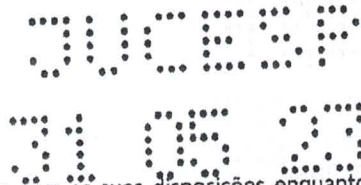
JUCESP  
31 05 20  
TERMO DE POSSE



Por este ato, a Sra. **FIAMMA ZARIFE**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 08598605-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 018.508.457-51, com endereço comercial na Rua São Benedito, nº 1551-31 (Zermat), Alto da Boavista, São Paulo/SP, toma posse do cargo de Membro do Conselho de Administração da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. A Sra. **FIAMMA ZARIFE**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir



sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de  
Membro do Conselho de Administração.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

A Conselheira, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

**FIAMMA ZARIFE**

Membro do Conselho de Administração

JUCESP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - Flamma.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.

Documento assinado digitalmente por:

CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO  
Assinado digitalmente por:  
FIAMMA ORLANDO ZARIFE  
(01850845751) \* \* \* \* \*  
as 08/05/2023 às 15:04:07h

*[Faint, illegible text from the reverse side of the document is visible through the paper.]*



JUCESP  
31 05 23  
TERMO DE POSSE

Por este ato, o Sr. **GIULIANO SILVIO DEDINI ZORGNIOTTI**, boliviano, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RNE nº V176243-H, inscrito no CPF/ME sob o nº 089.199.389-46, com endereço comercial na Rua Visconde do Rio Branco, 1488, Centro, Curitiba/PR, toma posse do cargo de Membro do Conselho de Administração da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **GIULIANO SILVIO DEDINI ZORGNIOTTI**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições,

JUCESP  
31 05 23



manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Membro do Conselho de Administração.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

**GIULIANO SILVIO DEDINI ZORNIOTTI**  
Membro do Conselho de Administração

JUCESP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - Giuliano.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



**Documento assinado digitalmente por:**

CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
Assinado por: GIULIANO SILVIO DEDINI ZORGIOTTI  
(089.199.389-46)  
Data: 26/04/2023 09:47:56 -03:00

JUCESP  
31 05 23  
TERMO DE POSSE



Por este ato, o Sr. **LUIZ CARLOS MIYADAIRA RIBEIRO JR.**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.058.852-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 174.088.158-30, com endereço comercial na Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 2/6, Bloco A, Apto. 401, Águas Claras, Brasília/DF, toma posse do cargo de Membro do Conselho de Administração da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **LUIZ CARLOS MIYADAIRA RIBEIRO JR.**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições,

JUCESP

21 05 23

manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Membro do Conselho de Administração.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

**LUIZ CARLOS MIYADAIRA RIBEIRO JR.**

Membro do Conselho de Administração

TERMO DE POSSE - Luiz JR.pdf

ID do processo: 8526efc5-7f5e-4cf6-bd13-cff25428e29a  
ID do documento original: 9da92dd0-036b-46cc-a054-7a803140ec59  
Hash do documento original (SHA256): 1e54a28ceb88a1f408a33e81e680a8a0a674f33ed38c9906d42daaa29c5a180c  
Data de vencimento para assinatura: 26/05/2023 23:59:59  
Finalização: Automática

Signatários

Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr.  
E-mail: luiz.miyadaira@gmail.com  
CPF: 174.088.158-30  
Assinou em 26/04/2023 10:11:19 (GMT -03:00)

Log de assinaturas

- 26/04/2023 10:07:42 (GMT -03:00) O usuário João Vítor Santos Sepúlveda criou este processo de assinatura (8526efc5-7f5e-4cf6-bd13-cff25428e29a). Endereço IP: 45.173.36.21
- 26/04/2023 10:09:04 (GMT -03:00) O usuário João Vítor Santos Sepúlveda adicionou os signatários: Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr., CPF: 174.088.158-30, e-mail luiz.miyadaira@gmail.com. Endereço IP: 45.173.36.21
- 26/04/2023 10:09:07 (GMT -03:00) O usuário João Vítor Santos Sepúlveda iniciou as assinaturas do processo (8526efc5-7f5e-4cf6-bd13-cff25428e29a). Endereço IP: 45.173.36.21
- 26/04/2023 10:11:19 (GMT -03:00) O signatário Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr. (efe4b290-d3ae-4ea1-9db7-c4dc21b67756) realizou a assinatura confirmando os dados pessoais e validando sua identidade com um Token enviado via e-mail para luiz.miyadaira@gmail.com. Endereço IP: 147.161.128.245
- 26/04/2023 10:11:21 (GMT -03:00) O processo de assinatura do processo (8526efc5-7f5e-4cf6-bd13-cff25428e29a) foi finalizado automaticamente.

A assinatura digital contida neste documento tem validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001. Para validar este documento e suas assinaturas, acesse <https://www.portalassinaturas.com.br/validador> e siga os passos para realizar a sua validação.

Código: 9dff9fc8-bb14-41f4-b6a5-a4369db745a0 / Senha: O1O3wX3Wp3e6

Esse log é parte do documento 8526efc5-7f5e-4cf6-bd13-cff25428e29a, e deve ser considerado de uso exclusivo ao criador e signatários do documento, com efeitos prescritos nos termos de uso do Portal de Assinaturas V/Hub disponível em <https://www.portalassinaturas.com.br>.





Por este ato, o Sr. **WILLIAM CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 47834597-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 092.197.196-65, com endereço comercial na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Conjunto 73, Itaim Bibi, São Paulo/SP, toma posse do cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2023, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **WILLIAM CORDEIRO**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;

(iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e

(iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir

JUCESP  
31 05 23



sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
WILLIAM CORDEIRO

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

# JUCESP

## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - William.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



### Documento assinado digitalmente por:

CONSELHEIRO FISCAL  
Assinado digitalmente por:  
WILLIAM CORDEIRO  
(09219719665)  
as 26/04/2023 - 10:29:38h

A large, stylized graphic of the letter 'D' that is part of the digital signature verification process.

JUCESP  
31 05 23  
TERMO DE POSSE



Por este ato, o Sr. **REGIS LEMOS DE ABREU**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 08627534-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.085.457-01, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, térreo 1, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, toma posse do cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2023, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **REGIS LEMOS DE ABREU**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (I) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir

JUCESP

31 05 23

sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de  
Membro Efetivo do Conselho Fiscal.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

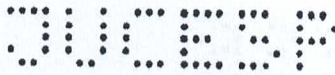
Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

**REGIS LEMOS DE ABREU**

Membro Efetivo do Conselho Fiscal





# ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - Regis.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



## Documento assinado digitalmente por:

CONSELHEIRO FISCAL  
Assinado por: REGIS LEMOS DE ABREU FILHO  
(012.085.457-01)  
Data: 26/04/2023 09:20:48 -03:00

*[Faint, illegible text from the reverse side of the page is visible through the paper.]*



JUCESP  
31 05 23  
TERMO DE POSSE

Por este ato, o Sr. **VANDERLEI DA ROSA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 302642036-8, inscrito no CPF/ME sob o nº 422.881.180-91, com endereço comercial na Avenida Bento Gonçalves, nº 1403, sala 1011, Porto Alegre/RS, toma posse do cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2023, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **VANDERLEI DA ROSA**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;

(iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e

(iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia – enumeradas abaixo – lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir

JUCESP  
31 05 23



sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Membro Efetivo do Conselho Fiscal.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

VANDERLEI DA ROSA

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - Vanderlei.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.itl.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



### Documento assinado digitalmente por:

CONSELHEIRO FISCAL  
Assinado digitalmente por:  
VANDERLEI DOMINGUEZ DA ROSA  
(42298118091)  
às 26/04/2023 - 08:34:25h

JUCESP  
31 05 23  
TERMO DE POSSE



Por este ato, o Sr. **RODRIGO ABUD**, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33682981-4, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.318.838-62, com endereço comercial na Avenida Arruda Botelho, nº 262, Apto. 131, São Paulo/SP, toma posse do cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2023, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **RODRIGO ABUD**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições,



manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

**RODRIGO ABUD**

Membro Suplente do Conselho Fiscal

JUCESP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - Rodrigo Abud.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



Documento assinado digitalmente por:

CONSELHEIRO FISCAL  
Assinado por: RODRIGO ABUD (221.318.838-62)  
Data: 27/04/2023 08:51:41 -03:00



JUCESP  
31 05 23  
TÉRMO DE POSSE

Por este ato, o Sr. **PAULO ROBERTO FRANCESCHI**, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 669.976-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 171.891.289-72, com endereço comercial na Rua Marechal Deodoro, nº 630. Conj. 1305, Curitiba/PR, toma posse do cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2023, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **PAULO ROBERTO FRANCESCHI**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir

JUCESP  
31 05 23



sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

**PAULO ROBERTO FRANCESCHI**

Membro Suplente do Conselho Fiscal

JUCESP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - Paulo Franceschi.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



**Documento assinado digitalmente por:**

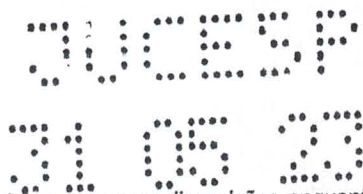
CONSELHEIRO FISCAL  
Assinado por: PAULO ROBERTO FRANCESCHI  
(171.891.289-72)  
Data: 12/05/2023 14:51:50 -03:00



Por este ato, o Sr. **MURICI DOS SANTOS**, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.202.126-7, inscrito no CPF/ME sob o nº 248.933.788-21, com endereço comercial na Rua Jacarandá, nº 121, Chácaras Bela Vista, Mairiporã/SP, toma posse do cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal da **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.3.0060022-3 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada nesta data, às 10 horas, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar o balanço de encerramento do exercício social de 2023, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **MURICI DOS SANTOS**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia - enumeradas abaixo - lhe foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir



sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Membro Suplente do Conselho Fiscal.

- Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante;
- Política de Negociação com Valores Mobiliários de Emissão da Companhia;
- Código de Ética da Companhia;
- Política Anticorrupção Global;
- Política de Destinação de Resultados;
- Política de Viagem;
- Política Global de Compras;
- Política sobre Conflito de Interesses;
- Regimento Interno de Conselho de Administração.

O Conselheiro, por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 20 de abril de 2023.

---

**MURICI DOS SANTOS**

Membro Suplente do Conselho Fiscal



## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **TERMO DE POSSE - Murici.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.

### Documento assinado digitalmente por:

CONSELHEIRO FISCAL  
Assinado por: MURICI DOS SANTOS (248.933.788-21)..  
Data: 26/04/2023 11:20:23 -03:00



JUCESP  
31 05 23



Nº: 1532

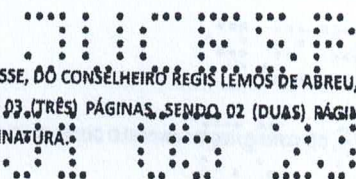
## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENAN GHIRALDELLO SILVA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo (OAB SP), sob o nº 344.846, expedida em 14/07/2018, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 360.402.618-03, com fulcro no art. 63, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 38, caput e § 2º, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, além do art. 28, inciso II, alínea "b", e do Anexo VII, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, inclusive, como determina o disposto no art. 28, § 2º, inciso I, e seu § 3º, deste último ato normativo, neste ato, acompanhado da cópia simples da carteira profissional, **DECLARO** sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) seguinte(s) documento(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documento (s) apresentado (s):

- 03 (TRÊS) VIAS DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023 AS 10 HORAS, COM TOTAL DE 09 (NOVE) PÁGINAS, SENDO 08 (OITO) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.
- 03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO SIDNEY LEVY, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.
- 03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO HENRIQUE BREDDA, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.
- 03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DA CONSELHEIRA FIAMMA ZARIFE, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.
- 03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO GIULIANO SILVIO DEDINI ZORGNIO, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.
- 03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO LUIZ CA-LOS MIYADAIRA RIBEIRO JR., DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.
- 03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO WILLIAM CORDEIRO, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.

m )



03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO REGIS LEMOS DE ABREU, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.



03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO VANDERLEI DA ROSA, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.

03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO RODRIGO ABUD, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.

03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO PAULO ROBERTO FRANCESCHI, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.

03 (TRÊS) VIAS DO TERMO DE POSSE, DO CONSELHEIRO MURICI DOS SANTOS, DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., DE 20 DE ABRIL DE 2023, COM TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO 02 (DUAS) PÁGINAS DO DOCUMENTO ORIGINAL E 01 (UMA) PÁGINA DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.

01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DO CONSELHEIRO HENRIQUE BREDDA, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DA CONSELHEIRA FIAMMA ORLANDA ZARIFE, DE 13 DE AGOSTO DE 2009, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DO CONSELHEIRO LUIZ CARLOS MIYADAIRA RIBEIRO JUNIOR, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DO CONSELHEIRO MURICI DOS SANTOS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DO CONSELHEIRO PAULO ROBERTO FRANCESCHI, DE 05 DE MAIO DE 2022, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DO CONSELHEIRO REGIS LEMOS DE ABREU FILHO, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DO CONSELHEIRO GIULIANO SILVIO DEDINI ZORNGNIOTTI, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DO CONSELHEIRO RODRIGO ABUD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

01 (UMA) VIA DA CARTEIRA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, DO CONSELHEIRO SIDNEY LEVY, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.



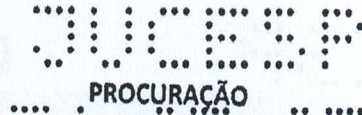
- 01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DO CONSELHEIRO VANDERLEI DOMINGUEZ DA ROSA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022,, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.
- 01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DO CONSELHEIRO WILLIAM CORDEIRO, DE 03 DE MARÇO DE 2015, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.
- 01 (UMA) VIA DA PROCURAÇÃO DA EMPRESA VALID SOLUÇÕES S.A., EM NOME DO ILSO ROQUE BRESSAN E DANIELLA SORROCHE BELISARIO DA SILVA, PARA SHIRLEY DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTROS, DE 04 DE JANEIRO DE 2023, COM TOTAL DE 06 (SEIS) PÁGINAS, SENDO 1 (UMA) PÁGINA DO DOCUMENTO PRINCIPAL E 5 (CINCO) PÁGINAS DO CERTIFICADO DE ASSINATURA.
- 01 (UMA) VIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), DA PROCURADORA SHIRLEY DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.
- 01 (UMA) VIA DA CARTEIRA DA ORDEM DOS ADVOGADOS (OAB), DO ADVOGADO RENAN GHIRALDELLO SILVA, DE 14 DE JULHO DE 2018, COM TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

São Paulo, 25 de maio de 2023.

RENAN GHIRALDELLO SILVA

OAB/SP 344.846

RG 45.902.430-9 - SSP/SP



PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VALID SOLUÇÕES S.A, sociedade anônima aberta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.113.309/0001-47, estabelecida na Rua Laura Maiello Rôôk, nº. 511 – Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP – CEP: 18052-445, representada por seus diretores, Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.824-SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 478.661.950-72 e Sra. **DANIELA SORROCHE BELISARIO DA SILVA**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 267570156-SSP-SP, inscrita no CPF/ME nº 265.573.378-90, ambos com endereço profissional na Alameda Rio Claro, 241, 1ª Subsolo – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01332-907.

**OUTORGADOS:** **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 338.840, portador da CIRG nº. 28.311.661-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.387.548-28; **RENAN GHIRALDELLO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 344.846, portador da CIRG nº. 45.905.430-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 360.402.61803, **SHIRLEY DAIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, gerente paralegal, portadora da CIRG nº. 45.853.715 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 367.030.758-32 e **RAPHAEL NAHAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador da CIRG nº. 30849829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 384.452.088-02, todos com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936 – 11º Andar - Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP: 04571-000.

**PODERES CONFERIDOS:**

Todos aqueles necessários para atuar às Procuradorias Gerais da Fazenda Nacional, Estaduais e Municipais, Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Secretarias da Fazenda Estaduais, Prefeituras Municipais, Caixa Econômica Federal – FGTS, Secretaria da Justiça e Defesa de Cidadania –, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, em qualquer comarca do território nacional, podendo em todos esses órgãos requerer: abertura, alteração e encerramento, inscrição do CPOM – cadastro de Contribuintes/Prestadores de Serviço de Outros Municípios, certidões, cancelamento de natureza, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, , podendo, para tanto, requerer certidões, cuja expedição de competência seja destes órgãos, solicitar informações e guias para pagamento, , representar a Outorgante perante as Juntas Comerciais dos Estados, podendo em todos órgãos requerer abertura, alteração e encerramento da sede e filiais da Outorgante, certidões, informações e guias para pagamento, copias em processos administrativos, retirar livros fiscais, assinar documentos e requerimentos, inclusive digitalmente, tais como DBE – Documento básico de entrada no CNPJ/MF e capas de processos, prestar declarações, realizar pagamentos de taxas e emolumentos, solicitar senhas de acesso, retirar alvarás de funcionamento, e o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento tem validade de 6 (seis) meses.

Sorocaba, 04 de janeiro de 2023.

DocuSigned by:  
*Ilson Roque Bressan*  
07209545886440E  
**ILSON ROQUE BRESSAN**

DocuSigned by:  
*Daniela Sorroche Belisario da Silva*  
241300448673494  
**DANIELA SORROCHE BELISARIO DA SILVA**





DocuSign

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: D8B5A7655B924B359DFA3DFD807E2FC6

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Procuração Valid S.A. Filial Juazeiro do Norte e Sobral

**Envelope fonte:**

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

**Remetente do envelope:**

PATRICIA RODRIGUES DA SILVA VARRALO

Av. Paulista, 2064, Sala 15 151 e 152,

Sao Paulo, SP 1310928

patricia.varralo@valid.com

Endereço IP: 177.92.91.122

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: PATRICIA RODRIGUES DA SILVA

Local: DocuSign

04/01/2023 11:21:24

VARRALO

patricia.varralo@valid.com

**Eventos do signatário**

Daniela Sorroche Belisario da Silva

daniela.belisario@valid.com

Diretora de Gente e Gestão

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
Daniela Sorroche Belisario da Silva  
24119044973494

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.254.136.253

**Registro de hora e data**

Enviado: 04/01/2023 11:24:12

Reenviado: 10/01/2023 17:22:31

Reenviado: 11/01/2023 10:07:16

Visualizado: 11/01/2023 10:48:51

Assinado: 11/01/2023 10:49:07

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/01/2023 10:48:51

ID: d8e1791fb521-4124-b48d-4aa64226300b

Ibson Roque Bressan

ibson.bressan@valid.com

Diretor Sales & MKT

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
Ibson Roque Bressan  
87203E468E449E

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.11.50.112

Enviado: 04/01/2023 11:24:13

Reenviado: 10/01/2023 17:22:32

Visualizado: 10/01/2023 18:05:05

Assinado: 10/01/2023 18:05:43

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 10/01/2023 18:05:05

ID: ebb5416d-4a48-4593-9fb5-99aa152cc3e4

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos com testemunhas**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos do tabelião**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de resumo do envelope**

**Status**

**Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

04/01/2023 11:24:13



**Eventos de resumo do envelope**

Status

Carimbo de data/hora

Entrega certificada

Segurança verificada

10/01/2023 18:05:05

Assinatura concluída

Segurança verificada

10/01/2023 18:05:43

Concluído

Segurança verificada

11/01/2023 10:49:07

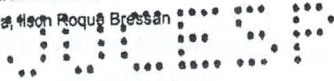
**Eventos de pagamento**

Status

Carimbo de data/hora

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**





## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, VALID (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### All notices and disclosures will be sent to you electronically



JUCESP



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact VALID:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [bruna.andrade@valid.com](mailto:bruna.andrade@valid.com)

#### **To advise VALID of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [bruna.andrade@valid.com](mailto:bruna.andrade@valid.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from VALID**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [bruna.andrade@valid.com](mailto:bruna.andrade@valid.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with VALID**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [bruna.andrade@valid.com](mailto:bruna.andrade@valid.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify VALID as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by VALID during the course of your relationship with VALID.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.		
NOME DO INTEGRANTE SIDNEY LEVY					IDENTIFICAÇÃO 441.607.557-04	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 334340	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2012	ORGÃO EMISSOR IFP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Rio Claro					NÚMERO 241	
COMPLEMENTO 1º Subsolo		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista			CEP 01332-010	
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 20/04/2023 Término do Mandato: 20/04/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE HENRIQUE BREDDA					IDENTIFICAÇÃO 221.014.238-55		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 3387252	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2022	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NAÇÃOALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Bandeira Paulista					NÚMERO 800		
COMPLEMENTO CONJUNTO 73		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi			CEP 04532-001		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada)			Início do Mandato: 20/04/2023		Termino do Mandato: 20/04/2025		
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.		
NOME DO INTEGRANTE WILLIAM CORDEIRO					IDENTIFICAÇÃO 092.197.196-65	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 4783459	DIGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/03/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Bandeira Paulista					NÚMERO 600	
COMPLEMENTO CONJUNTO 73		BAIRRO/DISTRITO Itaim Bibi			CEP 04532-001	
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada)      Início do Mandato: 20/04/2023      Término do Mandato: 20/04/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE RODRIGO ABUD			IDENTIFICAÇÃO 221.318.838-62				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 3368298	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/12/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Arruda Botelho					NÚMERO 262		
COMPLEMENTO APTO 131		BAIRRO/DISTRITO Alto de Pinheiros			CEP 05466-000		
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAÍS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada)      Início do Mandato: 20/04/2023      Término do Mandato: 20/04/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

010523



**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

N° CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE PAULO ROBERTO FRANCESCHI						IDENTIFICAÇÃO 171.891.289-72	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 669976	DÍGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2022	ORGÃO EMISSOR SESP	UF PR	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Marechal Deodoro						NÚMERO 630	
COMPLEMENTO CONJ. 1305		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 80010-010	
MUNICÍPIO Curitiba					UF PR	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 20/04/2023 Término do Mandato: 20/04/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE VANDERLEI DOMINGUEZ DA ROSA			IDENTIFICAÇÃO 422.881.180-91				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 302642036	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/12/2022	ORGÃO EMISSOR SSP/PC	UF RS	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Bento Goncalves					NÚMERO 1403		
COMPLEMENTO SALA 1011		BAIRRO/DISTRITO Partenon			CEP 90650-002		
MUNICIPIO Porto Alegre				UF RS	PAIS Brasil		
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada)      Início do Mandato: 20/04/2023      Término do Mandato: 20/04/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



**Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes**

Nº CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE FIAMMA ORLANDO ZARIFE						IDENTIFICAÇÃO 018.508.457-51	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 8598605	DÍGITO 7	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2009	ORGÃO EMISSOR IFP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Sao Benedito						NÚMERO 1551-31	
COMPLEMENTO zermat			BAIRRO/DISTRITO Santo Amaro			CEP 04735-003	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 20/04/2023 Término do Mandato: 20/04/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.		
NOME DO INTEGRANTE LUIZ CARLOS MIYADAIRA RIBEIRO JUNIOR					IDENTIFICAÇÃO 174.088.158-30	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RGRNE 25058852	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2022	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda das Acacias					NÚMERO Apto 401	
COMPLEMENTO Q107 L1/6 B A		BAIRRO/DISTRITO Norte (aguss Claras)			CEP 71920-540	
MUNICÍPIO Brasília				UF DF	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 20/04/2023 Término do Mandato: 20/04/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.		
NOME DO INTEGRANTE MURICI DOS SANTOS				IDENTIFICAÇÃO 248.933.788-21		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 2820212	DIGITO 6	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2020	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Jacarandá					NÚMERO 121	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Chacara Bela Vista			CEP 07600-000	
MUNICIPIO Mairiporã				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada)      Início do Mandato: 20/04/2023      Termo do Mandato: 20/04/2024						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032422951-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE REGIS LEMOS DE ABREU FILHO						IDENTIFICAÇÃO 012.085.457-01	
CNPJ Sem C.N.P.J.		RG/RNE 08627534	DÍGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2021	ORGÃO EMISSOR IFP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Praia Botafogo						NÚMERO 300	
COMPLEMENTO TERREO 1			BAIRRO/DISTRITO Botafogo			CEP 22250-040	
MUNICÍPIO Rio de Janeiro						UF RJ	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada)      Início do Mandato: 20/04/2023      Término do Mandato: 20/04/2024							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 032422951-8	NIRE SEDE 3530060022-3	NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.				
NOME DO INTEGRANTE GIULIANO SILVIO DEDINI ZORNIOTTI						IDENTIFICAÇÃO 089.199.389-46
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE V176243	DIGITO H	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2020	ORGÃO EMISSOR PC	UF DF	NACIONALIDADE Bolívia
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua do Visconde Rio Branco						NÚMERO 1488
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Centro				CEP 80420-210
MUNICÍPIO Curitiba					UF PR	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 20/04/2023 Término do Mandato: 20/04/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
**0.871.284/23-6**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
**032399657-4**



**DADOS CADASTRAIS**

ATO Inclusão/Alteração de integrantes;				NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.		PORTE Normal	JUCESP- GUICHÉ
LOGRADOURO Rua Laura Maiello Kook		NÚMERO 511	COMPLEMENTO		CEP 18052-445		
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE	EMAIL		★ 19 MAI		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 33.113.309/0001-47	NIRE - SEDE 3530060022-3					
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Shirley Daiana Nascimento de Oliveira (Procurador)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75		SEQ. DOC. PROTOC 1 / 1	
ASSINATURA:				DATA: 19/05/2023		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP - SEDE</b> <b>GUICHÉ 10</b> ★ 19 MAI 2023 ★ <b>PROTOCOLO</b>	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE <b>EXIGÊNCIA 19 MAI 2023</b> Adriana Mangili Bárbara Assessora Técnica de Registro Público RG: 12.523.667-0
--	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Nº	DATA	DESCRIÇÃO	STATUS
1	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
2	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
3	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
4	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
5	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
6	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
7	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
8	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
9	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
10	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
11	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
12	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
13	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
14	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento
15	2023/05/31	Protocolo nº 091150223-1	Em andamento

*jm*

- Gerência de Guarda e Distribuição**
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
  - Verificação de Ficha Cadastral
  - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
  - MEI sem Cadastro
  - MEI com Cadastro
  - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - Vide Protocolo

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUICESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

## GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.871.284/23-6**

## Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

## DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUICESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

## Outras exigências a especificar (DBE):

## Proposta de Exigência

Exigência
11- Anexar a declaração de autenticidade, cópia simples da carteira de registro profissional no órgão de classe correspondente (OAB/CRC), ou certidão de regularidade emitida pelo próprio Conselho. (IN DREI nº 81, art. 28, §3º).
12- Os documentos assinados de forma eletrônica deverão apresentar mecanismos que possibilitem a verificação da autenticidade e legitimidade dos signatários e aferição da integridade do seu conteúdo (código, hash, QR code). (art. 33 da IN DREI nº 81/2020; Deliberação Jucesp nº 1/2020).

## Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

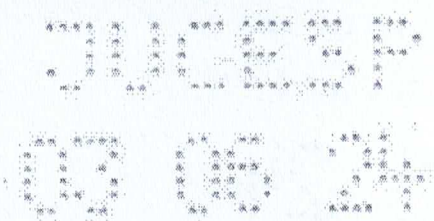
Análise Prévia

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 23/05/2023

**EXIGÊNCIA**

Ciência Vogais



**VALID SOLUÇÕES S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 33.113.309/0001-47  
NIRE nº 35.300.600.223

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 29 DE ABRIL DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 29 de abril de 2024, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital").
2. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Segunda Convocação publicado nos dias 18, 19 e 22 de abril de 2024, no Jornal Diário Comercial.
3. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E PRESENÇA:** Compareceram acionistas representando 63,71 % do capital social votante, considerando os logins realizados na Plataforma Digital, bem como os boletins de votos recebidos diretamente pela Companhia ou por meio da central depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e do seu agente escriturador, perfazendo o quórum necessário para instalação da Assembleia em segunda convocação, nos termos do art. 135 da Lei das S.A.
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sidney Levy; e Secretário: Olavo Regal Maia Mendes Vaz.
5. **LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA:** Iniciados os trabalhos da Assembleia, foi apresentado o mapa sintético de voto a distância consolidado disponibilizado em 15 de março de 2024. Em seguida, os acionistas presentes dispensaram a leitura dos demais documentos relacionados às matérias da ordem do dia da Assembleia e deliberaram autorizar a lavratura da ata da Assembleia na forma de sumário bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas. Por fim, ficou registrado que eventuais declarações de voto, abstenções, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serão recebidas, numeradas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76.
6. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a seguinte matéria: (I) a proposta de alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma da proposta divulgada pela administração da Companhia ("Proposta da Administração").
7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram aprovar, por maioria, conforme mapa de votação constante do Anexo I a esta ata, a proposta de alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma da Proposta da Administração. Uma cópia do Estatuto Social consolidado da Companhia incorporando a alteração prevista na Proposta da Administração integra esta ata, como seu Anexo II.
8. **ENCERRAMENTO:** Encerrado o processo de votação, o Sr. Sidney Levy, presidente da mesa, abriu os microfones para questionamentos adicionais. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 29 de abril de 2024

Mesa:

Sidney Levy

Presidente

Olavo Regal Maia Mendes Vaz

Secretário



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Maria Cristina Frei*  
MARIA CRISTINA FREI  
SECRETARIA GERAL

214.221/24-6



JUCESP

ATA  
DE  
REUNIAO

Câmara Municipal de Itaipava - MG  
FI S3  
Visto

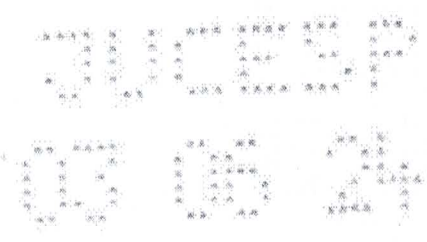
Acionistas presentes:

representados por FELIPE DOUGLAS GOMES:

AMERICAN ELETRIC POWER SYSTEM RETIREE MEDICAL TRUST FCUE, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P., THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, COMMONWEALTH OF PENNSYLV. PUB. SCHOOL EMP RET S, FMQQ THE NEXT FRONTIER INTERNET ECOMMERCE ETF, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST, METIS EQUITY TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, RIVER AND MERCANTILE INVESTMENTS ICAV - RIVER AND M, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC, ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC, ALASKA PERMANENT FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AMERICAN ELECTRIC POWER MASTER RETIREMENT TRUST, EMQQ THE EMERGING MARKETS INTERNET E ECOMMERCE ETF, ES RIVER AND MERCANTILE GLOBAL RECOVERY FUND, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS RESPONSIBLE EME, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, DOW RETIREMENT GROUP TRUST, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND, MONTANA BOARD OF INVESTMENTS, NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, NORGE BANK, OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND, PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI, 3M EMPLOYEE RETIREMENT INCOME PLAN TRUST

Participantes que votaram por meio de voto à distância:

4UM SMALL CAPS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, GRDT FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, ACADIAN ACWI EX USSMALL CAP FUND LLC, JUNTO PARTICIPACOES FIA, "ALASKA BLACK ADVISORY XP SEGUROS FIFE PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ", ALASKA 100 ICATU PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CP IE -3102, ALASKA INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, ALASKA BLACK MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - BDR NÍVEL I, ALASKA POLAND FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES - BDR NÍVEL I, ALASKA PREVIDÊNCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ALASKA RANGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I, BARRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, CC&L ALTERNATIVE CANADIAN EQUITY FUND, CCL Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CCL Q GLOBAL SMALL CAP EQUITY FUND, CCL Q INTERNATIONAL SMALL CAP EQUITY FUND, CCL U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, CEDAR STREET EMERGING MARKETS VALUE FUND, L.P., CEDAR STREET INTERNATIONAL SMALL CAP FUND L.P., CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, CSHG WIT Fundo de Investimento de Ações, DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, DOCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES MISTYQUE, GLOBAL DELTA EMERGING MARKETS FUND, LP, JATLAN FUNDO DE INVESTIMENTO EM



**AÇÕES BDR NIVEL I INVESTIMENTO NO EXTERIOR, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, MISTYQUE TEENS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, MULTIMIX WHOLESALE INTERNATIONAL SHARES TRUST, NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, Olavo Regal Maia Mendes Vaz, Organon Master Fundo de Investimento de Ações, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, THE PFIZER MASTER TRUST, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, VINCI GAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - FHS, X LAB FIA IE, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND**

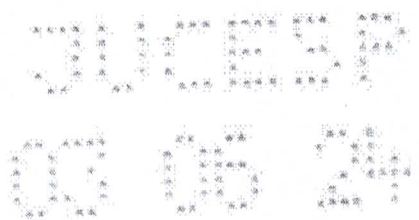


### Anexo I

#### Mapa sintético de votação para a Assembleia Geral Extraordinária realizada em segunda convocação em 29 de abril de 2024

Proposta de alteração e consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma da proposta divulgada pela administração da Companhia:

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
51.075.217	43.117.546	7.957.671	0



## Anexo II

**Estatuto consolidado da Valid Soluções S.A.**  
Conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em segunda convocação em 29 de abril de 2024

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE VALID SOLUÇÕES S.A.

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** Valid Soluções S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

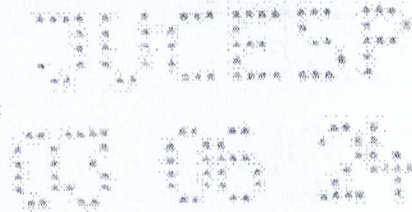
Parágrafo Único - Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

**Artigo 2º** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** A Companhia tem por objeto:

- a) Indústria gráfica em geral, incluindo impressos de segurança, bilhetes e sistemas de loteria em geral, inclusive eletrônica, e papel moeda;
- b) Indústria de cartões plásticos, magnéticos, indutivos, inteligentes com e sem contato e de outros tipos, embossamento e codificação de cartões;
- c) Personalização, codificação e microfilmagem de documentos;
- d) Prestação de serviços de identificação, inclusive por reconhecimento biométrico;
- e) Prestação de serviços técnicos, planejamento e consultoria sobre materiais de segurança e sobre sistemas de informática, manutenção de equipamentos e assistência técnica em geral;
- f) Desenvolvimento de aplicativos e sistemas de informática;
- g) Gerenciamento de sistemas e prestação de serviços de processamento de dados, sorteios, jogos e correlatos;



- h) Desenvolvimento, implantação e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos;
- i) Atividade comercial em geral, incluindo a representação comercial;
- j) Importação e exportação;
- k) Locação de máquinas e equipamentos;
- l) Desenvolvimento, implantação e execução de projetos, produtos e serviços de rastreamento de objetos;
- m) Participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia, quotista ou acionista;
- n) Outras atividades diretamente relacionadas aos itens (a) a (l) acima.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$1.037.549.475,27 (um bilhão, trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 81.836.375 (oitenta e um milhões, oitocentas e trinta e seis mil, trezentas e setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Artigo 6º** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 100.000.000 (cem milhões) de ações ordinárias, incluídas as ações ordinárias já emitidas.

**Parágrafo 1º -** Dentro dos limites autorizados neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

**Parágrafo 2º -** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

**Parágrafo 3º -** Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

**Parágrafo 4º -** É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

**Artigo 7º** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias, sendo vedada a emissão de ações preferenciais. Cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**Parágrafo Único** - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

**Artigo 9º** A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 10º** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvados os quóruns qualificados previstos na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 4º** - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição competente.

**Parágrafo 5º** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista, o procurador ou representante legal



que comparecer à assembleia munido dos documentos referidos no parágrafo acima, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 6º -

As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

**Artigo 11º** Sem prejuízo do disposto no Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, ou caso não esteja fisicamente presente no local da reunião, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência ou impedimento deste, ou caso este não esteja fisicamente presente no local da reunião, por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará o Secretário.

**Artigo 12º** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. deliberar a saída do Novo Mercado da B3;
- X. deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;

XI. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

**Artigo 13º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Parágrafo 1º -** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária referida no Artigo 52, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º -** Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Artigo 14º** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

**Artigo 15º** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de Administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

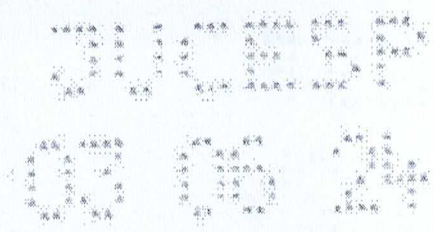
**Parágrafo Único -** Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da Administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

### Seção II - Do Conselho de Administração

**Artigo 16º** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º -** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo 2º -** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao



arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 6º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

**Artigo 17º** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, ou caso não esteja fisicamente presente no local da reunião, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, ainda, na ausência ou impedimento deste, ou caso este não esteja fisicamente presente no local da reunião, por outro Conselheiro, indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo 3º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

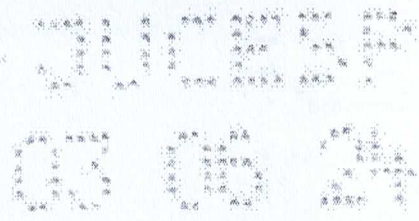
**Artigo 18º** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 19º** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III. atribuir a cada Diretor suas respectivas funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- V. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- VI. escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, após avaliação e parecer do Comitê de Auditoria;
- VII. convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- VIII. nomear, destituir e substituir os membros dos seus comitês de assessoramento, inclusive do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, assim como aprovar seus respectivos regimentos internos, se houver;



- IX. fixar o orçamento do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, destinados a cobrir as despesas para o seu funcionamento, bem como fixar a remuneração dos seus membros;
- X. apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XI. aprovar os orçamentos anuais e os planos de investimento da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão bem como acompanhar sua execução;
- XII. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- XIII. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades;
- XIV. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XV. autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;
- XVI. deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XVII. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- XVIII. outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;
- XIX. estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e Empregados da Companhia, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;
- XX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- XXI. distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral;

- XXII. autorizar a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer Diretor que contemple o pagamento de valores, inclusive o pagamento de valores a título de indenização, em razão (i) do desligamento voluntário ou involuntário do Diretor; (ii) de mudança de Controle; ou (iii) de qualquer outro evento similar;
- XXIII. autorizar a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza (exceto contratos de trabalho), inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer dos Administradores e/ou acionistas da Companhia, terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados;
- XXIV. autorizar a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer Empregados (exceto contratos de trabalho), terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais Empregados, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados;
- XXV. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real e debêntures conversíveis em ações, limitadas ao valor do capital autorizado da Companhia;
- XXVI. deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação bem como os tipos de debêntures;
- XXVII. elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;
- XXVIII. aprovar a participação ou a alienação de participação da Companhia em outras sociedades;
- XXIX. solicitar informações sobre os contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos relacionados à Companhia;
- XXX. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- XXXI. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- XXXII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- XXXIII. estabelecer parâmetros para a Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, sobre as suas condições de emissão e resgate;
- XXXIV. autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia;

ATA DA REUNIÃO  
DE 15/02/2024

Câmara Municipal de Itaipava - MG  
Fl. 98  
Visto

- XXXV. aprovar a alienação de bens móveis do ativo permanente de valor residual superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, em cada exercício social;
- XXXVI. aprovar a constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantia da aquisição do próprio bem que excedam a 5 % (cinco por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior, em cada exercício social;
- XXXVII. aprovar a concessão de garantias judiciais, locatícias ou licitatórias, em limite superior a 5 % (cinco por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior, para cada uma das atividades retromencionadas, em cada exercício social;
- XXXVIII. contratar dívidas de longo ou curto prazo quando o valor do principal de todos os empréstimos e financiamentos em aberto da Sociedade exceda a 10% (dez por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior;
- XXXIX. aprovar a compra de bens para o ativo permanente que excedam a 20 % (vinte) por cento do plano de investimentos, aprovado pelo Conselho;
- XL. deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada ou coligada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;
- XLI. autorizar, em cada exercício social, a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros, inclusive para empresas coligadas e controladas, que excedam a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito;
- XLII. autorizar o levantamento de demonstrações financeiras e distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio, em períodos iguais ou menores a 6 (seis) meses, à conta do lucro apurado nessas demonstrações financeiras ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual ou semestral, na forma prevista neste Estatuto Social e na legislação aplicável;
- XLIII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;
- XLIV. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (iv) outros pontos

que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo Único - A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia.

### Seção III - Dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Artigo 20º A Companhia terá um Comitê de Auditoria, órgão colegiado e permanente de assessoramento, vinculado ao Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) deverá ser Conselheiro Independente, e ao menos 1 (um) deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 2º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no parágrafo 1º.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê de Auditoria serão nomeados pelo Conselho de Administração, e terão mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, permitida a recondução.

Parágrafo 4º - Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- I. opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria externa independente;
- II. supervisionar as atividades: (i) dos auditores independentes; (ii) da área de controles internos da Companhia; (iii) da área de auditoria interna da Companhia; e (iv) da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- III. monitorar a qualidade e integridade: (i) dos mecanismos de controles internos; (ii) informações financeiras da Companhia; e (iii) das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis;
- IV. avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- V. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras
- VI. avaliar e monitorar, juntamente com a Administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia;
- VII. avaliar, monitorar, e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transação entre partes relacionadas;



VIII. possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; e

IX. elaborar relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo a descrição de: (i) suas atividades, resultados e conclusões alcançados e recomendações feitas; e (ii) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a Administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

Parágrafo 5º - O Comitê de Auditoria adotará regimento interno próprio, aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - O regimento interno do Comitê de Auditoria deverá prever detalhadamente os requisitos e os impedimentos para nomeação de seus membros, bem como suas funções e seus procedimentos operacionais, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.

Parágrafo 7º - As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria serão definidas no regimento interno.

**Artigo 21º** A Companhia terá um Comitê de Remuneração, órgão colegiado e permanente de assessoramento, vinculado ao Conselho de Administração, cabendo-lhe o estabelecimento da política de remuneração dos administradores, assim como outras atividades previstas no seu regimento interno.

Parágrafo 1º - O Comitê de Remuneração será composto por 3 (três) membros, nomeados pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, permitida a recondução.

Parágrafo 2º - O regimento interno do Comitê de Remuneração será aprovado pelo Conselho de Administração e deverá prever detalhadamente os requisitos e impedimentos para nomeação de seus membros, bem como seu funcionamento e atribuições, observadas a legislação em vigor e as normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.

**Artigo 22º** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar, outros comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

**Artigo 23º** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) Diretores, assim designados:

(i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) 1 (um) Diretor Operacional; e (iv) 3 (três) Diretores sem designação específica. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando-se exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - A eleição da Diretoria ocorrerá até 20 (vinte) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

**Parágrafo 2º** - Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído por outro Diretor escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o seu substituto provisório será escolhido entre os demais Diretores por deliberação dos próprios Diretores e assumirá a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que será convocada imediatamente pelo Presidente do Conselho de Administração e designará o substituto do Diretor Presidente pelo restante do prazo de mandato.

**Parágrafo 3º** - Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente e assumirá a Diretoria até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de mandato.

**Artigo 24º** Caberá ao Diretor Presidente: (i) executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração; (ii) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; (iii) superintender todas as operações da Companhia, acompanhando seu andamento; (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (v) representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas Assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais participar; (vi) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração, a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (vii) indicar o substituto dos demais Diretores nos casos de ausência ou impedimento temporário; (viii) indicar o substituto provisório dos demais Diretores nos casos de vacância, observado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 23, in fine, deste Estatuto Social; e (ix) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 25º** Caberá ao Diretor que for designado para a função de Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; e (ii) exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

**Artigo 26º** Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor Presidente ou pelo Conselho de Administração.



**Artigo 27°** A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- II. submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. propor ao Conselho de Administração os orçamentos anuais e os planos de investimento da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos e os projetos de expansão;
- IV. deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;
- V. aprovar a alienação de bens móveis do ativo permanente de valor residual igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, em cada exercício social;
- VI. aprovar a constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, em cada exercício social e, exceto quando em garantia da aquisição do próprio bem, que não excedam a 5% (cinco por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior;
- VII. aprovar a concessão de garantias judiciais, locatícias ou licitatórias até o limite de 5% (cinco por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior, para cada uma das atividades retromencionadas, em cada exercício social;
- VIII. contratar dívidas de longo ou curto prazo cujo valor do principal de todos os empréstimos e financiamentos em aberto da Sociedade não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) da receita líquida anual apurada no exercício fiscal anterior;
- IX. aprovar a compra de bens para o ativo permanente que excedam a, no máximo, 20% (vinte) por cento do plano de investimentos, aprovado pelo Conselho;
- X. autorizar, em cada exercício social, a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros, inclusive para empresas coligadas e controladas, que não excedam a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito, e
- XI. decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

**Artigo 28°** A Diretoria reúne-se validamente com a presença de, no mínimo, 3 (três) Diretores e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

**Artigo 29º** A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

**Artigo 30º** As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada Diretor com antecedência mínima de 3 (três) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**Artigo 31º** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

**Artigo 32º** A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura de (a) 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou de (b) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto, ou de (c) 2 (dois) procuradores, em conjunto, ou de (d) 1 (um) procurador, individualmente, com poderes específicos para a prática individual do ato em questão. Todas as procurações serão outorgadas por instrumento público ou particular, subscrito por 2 (dois) Diretores, com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. - A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, dar-se-á pelo Diretor Presidente individualmente ou na forma estabelecida no *caput*.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33º** O Conselho Fiscal funcionará de modo permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei.

**Artigo 34º** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

- Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.
- Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.
- Parágrafo 3º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória estatutária prevista no Artigo 52, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.
- Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.
- Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo



suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Parágrafo 6º -** Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Controlador ou Controlada (conforme definidos no Artigo 43, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) de Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Controlador ou Controlada de Concorrente.

**Parágrafo 7º -** Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

**Artigo 35º** O Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º -** Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º -** O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

**Parágrafo 3º -** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

**Artigo 36º** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

#### **CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS**

**Artigo 37º** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único -** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

**Artigo 38º** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações,

conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes da reserva de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º -** A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

**Parágrafo 2º -** O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

**Artigo 39º** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º -** Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**Parágrafo 2º -** O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

**Artigo 40º** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;



b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e

c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

**Artigo 41º** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

**Artigo 42º** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

#### **CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO**

**Artigo 43º** A alienação direta ou indireta do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

**Parágrafo Único** - Para fins deste Estatuto Social, entende-se por Controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

**Artigo 44º** Em caso de alienação indireta de Controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

**Artigo 45º** A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre OPA para cancelamento de registro de companhia aberta, devendo ainda seguir os requisitos previstos no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 46º** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Artigo 45 acima, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral referida no caput deverá ser instalada em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação da Companhia, conforme definido no Regulamento

do Novo Mercado.

**Parágrafo 2º -** Caso o quórum do Parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.

**Parágrafo 3º -** A deliberação sobre a dispensa da realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral.

**Artigo 47º** A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.

**Parágrafo Único -** Na hipótese de não atingimento do percentual para a saída do Novo Mercado, conforme definido no Regulamento do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação das sanções pecuniárias previstas no Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 48º** Na hipótese de não haver acionista Controlador e a B3 determinar a suspensão da Companhia do Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º -** Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

**Parágrafo 2º -** O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.

**Artigo 49º** É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

**Artigo 50º** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.



**Artigo 51°** Qualquer acionista adquirente que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, por meio da sociedade corretora pela qual pretenda adquirir as ações, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações.

### **CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 52°** A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

### **CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

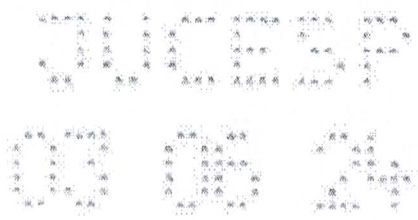
**Artigo 53°** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

### **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 54°** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

**Artigo 55°** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

**Artigo 56°** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.



**Artigo 57°** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

\* \* \*

## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO



O documento eletrônico **2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 27 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



### Documento assinado digitalmente por:

DIRETOR  
Assinado digitalmente por:  
OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ  
(01671378750)  
às 15/05/2024 - 12:13:34h

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Assinado digitalmente por:  
SIDNEY LEVY  
(44160755704)  
às 15/05/2024 - 13:36:10h



## VALID S.A | AGE 29.04.2024 (2ª convocação - poison pill)

Número: 110148

ID: 4a9ed6fa-19ff-45bd-b9ae-e787d054958a

### Signatários

**Sidney Levy** - sidney@valid.com

1 arquivo(s) assinado(s)

**Olavo Regal Maia** - olavo.vaz@valid.com

1 arquivo(s) assinado(s)

### Histórico do processo

15/05/2024 12:03:09 (BRT)

**Assinaturas Jurídico** criou este processo de assinatura (4a9ed6fa-19ff-45bd-b9ae-e787d054958a). Endereço IP: 189.29.144.76

15/05/2024 12:06:36 (BRT)

**Assinaturas Jurídico** adicionou os signatários: <strong>Sidney Levy</strong>, e-mail sidney@valid.com, <strong>Olavo Regal Maia</strong>, e-mail olavo.vaz@valid.com. Endereço IP: 189.29.144.76

15/05/2024 12:08:11 (BRT)

**Assinaturas Jurídico** iniciou as assinaturas do processo (4a9ed6fa-19ff-45bd-b9ae-e787d054958a). Endereço IP: 189.29.144.76

15/05/2024 12:13:37 (BRT)

**Olavo Regal Maia** assinou o arquivo 2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).pdf com sucesso. Endereço IP: 201.29.88.206

15/05/2024 13:36:13 (BRT)

**Sidney Levy** assinou o arquivo 2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).pdf com sucesso. Endereço IP: 38.69.194.163

### Arquivo(s) original(is)

Nome: 2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).pdf

Tamanho: 193859

Hash MD5: 02f5b977619de50a4a373fcdc0ab721a

### Arquivo(s) assinado(s)

Nome: 2024 04 26 - Valid - AGE (2a conv.) - Extinção Poison Pill\_Consolidação Estatuto Social\_ (1).assinado.pdf

Tamanho: 441581

Hash MD5: 4de8176e4a4c08593300ef980f3a558c



JUCESP PROTOCOLO  
0943-785/25-0

JUCESP  
06 05 25



**VALID SOLUÇÕES S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/MF nº 33.113.309/0001-47  
NIRE nº 35.300.600.223

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 07 de abril de 2025, às 15:00 horas, no escritório da **Valid Soluções S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação da reunião tendo em vista a presença, inclusive por videoconferência, conforme previsão contida no artigo 18 do Estatuto Social, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA: Presidente:** Sidney Levy; **Secretário:** Olavo Regal Maia Mendes Vaz.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o pedido de renúncia da Diretora Sem Designação Específica; (ii) a indicação do Diretor Financeiro e Relação com Investidor como interino a cadeira e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Debatidas as matérias objeto da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, sem reservas ou ressalvas:
  - 5.1. Tomar conhecimento do pedido de renúncia da Sra. **Heloisa Aimée Corrêa Sirotá**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25055667 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.936.718-48 ao cargo de **Diretora sem Designação específica**, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907 a partir de 11 de abril de 2025.
  - 5.2. Consignar que, diante da deliberação constante no item acima, o Sr. **Olavo Regal Maia Mendes Vaz**, brasileiro, casado, graduado em ciências atuariais, portador da cédula de identidade RG nº 1.1795954-4-DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.713.787-50, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, atual **Diretor Financeiro e de Relação com Investidores**, passará a também exercer interinamente o cargo de **Diretor sem Designação específica**.

11053  
05 25

**5.2.1.** Em razão das deliberações tomadas, consignar que a Diretoria da Companhia ficará organizada da seguinte forma: (a) Diretor Presidente: Ilson Roque Bressan; (b) Diretor Financeiro e Relação com Investidores: Olavo Regal Maia Mendes Vaz; (c) Diretor sem Designação Específica: Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro; e (d) Diretor sem Designação Específica Interino: Olavo Regal Maia Mendes Vaz.

**5.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração. **Presidente:** Sidney Levy. **Secretário:** Olavo Regal Maia Mendes Vaz. **Conselheiros:** Sidney Levy, Henrique Bredda, Fiamma Orlando Zarife, Giuliano Silvio Dedini Zorziotti e Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr.

São Paulo, 07 de abril de 2025.

*[Assinaturas na próxima página]*



[Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Valid Soluções S.A., realizada em 07 de abril de 2025]

Mesa:

Sidney Levy  
Presidente

Olavo Regal Maia Mendes Vaz  
Secretário

Conselheiros:

Sidney Levy

Henrique Bredda

Fiamma Orlando Zarife

Giuliano Silvio Dedini Zorghiotti

Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ  
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
DO Nº 141.279/25-4

141.279/25-4



JUCESP EDE

## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **2025 04 07 - RCA - Valid Soluções S.A - Renúncia Heloisa.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 4 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificações digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



### Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:  
LUIZ CARLOS MIYADAIRA RIBEIRO JUNIOR  
(17408815830)  
as 08/04/2025 - 14:31:09h

Assinado digitalmente por:  
OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ  
(01671378750)  
as 08/04/2025 - 14:33:21h

Assinado digitalmente por:  
SIDNEY LEVY  
(44160755704)  
as 08/04/2025 - 18:51:09h

Assinado digitalmente por:  
GIULIANO SILVIO DEDINI ZORNIOTTI  
(08919938946)  
as 09/04/2025 - 08:56:22h

Assinado digitalmente por:  
HENRIQUE BREDDA  
(22101423855)  
as 22/04/2025 - 13:41:52h

Assinado digitalmente por:  
FIAMMA ORLANDO ZARIFE  
(01850845751)  
as 23/04/2025 - 11:56:18h



São Paulo, 07 de abril de 2025.

A  
**VALID SOLUÇÕES S.A.**  
Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista,  
São Paulo/SP, CEP 01332-907

At.: Sr. Sidney Levy, Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Prezado,

Venho, por meio desta, apresentar minha renúncia ao cargo de **Diretora sem Designação Específica da Valid Soluções S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.113.309/0001-47, com seus atos societários devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.600.223, com sede na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo ("Companhia").

Atenciosamente,

---

Heloisa Aimée Corrêa Sirotá

## ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **2025.04.07 - Carta Renúncia - Valid Soluções S.A - Heloisa.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.itl.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



### Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:  
HELOISA AIMEE CORREA SIROTA  
(32493671848)  
as 08/04/2025 - 15:06:09h

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL VALID SOLUCOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300600223	CNPJ 33.113.309/0001-47	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 303.961/24-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:48:47	CÓDIGO DE CONTROLE 255539110
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
2.197.046/24-0

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
033860744-7

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;						JUCESP GUIC	
NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A			PORTE Normal				
LOGRADOURO Alameda Rio Claro		NÚMERO 241	COMPLEMENTO		CEP 01332-907		★
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE		EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 33.113.309/0001-47	NIRE - SEDE 3530060022-3					
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC	
NOME: LUCAS DE OLIVEIRA (Procurador)				DARE: R\$ 537,47		1 / 1	
ASSINATURA: <i>Lucas de Oliveira</i> DATA: 08/08/2024				DARF: R\$ ,00			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PÀRA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

<b>CARIMBO PROTOCOLO</b> JUCESP - SEDE GUICHÊ 13 ★ 08 AGO 2024 ★ PROTOCOLO	<b>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</b>  C01552 (001)	<b>CARIMBO ANÁLISE</b> JUCESP DEFERIDO 13 AGO 2024 Hilton Neredi Mazarim dos Silva Assessor Técnico do Registro Público RG: 501.020.978-1
--	---	---

**ANEXOS:**

DBE (1)       Documentos Pessoais

Procuração       Laudo de Avaliação

Alvará Judicial       Jornal

Formal de Partilha       Protocolo / Justificação

Balanço Patrimonial       Certidão

Outros

**OBSERVAÇÕES:**

**ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO**

JUCESP  
16  
14 AGO 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
SEDE  
MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

303.961/24-7

**JUCESP**

DOCUMENTOS NÃO REQUERIDOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARIAUOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

RECEBUEMOS  
EM 14/08/2024  
AS 10:00 HORAS  
DO SETOR DE REGISTRO  
O DOCUMENTO Nº 2197046240  
DE ACORDO COM O ART. 1º DO  
REGULAMENTO Nº 100/2019  
DO JUCESP.

VALID SOLUCOES S.A.  
NIRE Nº 35300600223

Câmara Municipal de Itaúna - MG  
FI 70  
Visto

SETOR DE REGISTRO  
(ATIVIDADES)

TRIAR 60

DEFERIR DBE

ETIQUETAR

PERFURAR

SEPARAR VIA



JUCESP  
14 08 24

**VALID SOLUÇÕES S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 33.113.309/0001-47

NIRE nº 35.3.0060022-3

SEDE  
HE 13

0 2024



COLO

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 01 AGOSTO DE 2024**

- Data, hora e local:** 01 de agosto de 2024, às 09 horas, no escritório da Valid Soluções S.A. ("Companhia"), na Alameda Rio Claro, 241, Bela Vista, CEP 01332-907, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- Convocação e Presença:** Dispensada a convocação da reunião tendo em vista a presença, inclusive por videoconferência, conforme previsão contida no artigo 18 do Estatuto Social, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Sidney Levy, Henrique Bredda, Fiamma Zarife, Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr. e Giuliano Sílvio Dedini Zorziotti.
- Mesa:** Presidente: Sidney Levy. Secretário: Ilson Roque Bressan.
- Ordem do Dia:** **Ordem do Dia:** Deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) Destituição do Sr. Rafael Moraes Zigiatti como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (ii) Eleição do novo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.
- Deliberações:** Debatidas as matérias objeto da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, sem reservas ou ressalvas:

**6.1 destituição do Sr. Rafael Moraes Zigiatti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 24764516 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 271.783.478-80, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, do cargo de Diretor Financeiro e de Relação com**

JUCESP  
14 08 24



Investidores da Valid. A referida destituição se aplica para a Valid Soluções S.A. e para as demais empresas do Grupo Valid que ele seja Diretor ou representante legal.

**6.2** eleição do Sr. Olavo Regal Maia Mendes Vaz, brasileiro, casado, graduado em ciências atuariais, portador da cédula de identidade RG nº 1 1795954-4-DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.713.787-50, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, atual Diretor de Tesouraria, para a posição de **Diretor Financeiro e de Relação com Investidores a partir da data de hoje.**

**6.2.1** O Diretor aceitou a sua eleição para referido cargo, sendo empossado mediante assinatura do respectivo termo de posse devidamente lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, nesta data, e arquivado na sede da Companhia, contendo a respectiva declaração de desimpedimento. O mandato será válido até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2026.

**6.2.2** Em razão das deliberações tomadas, consignar que a Diretoria da Companhia ficará organizada da seguinte forma: (a) Diretor Presidente: Ilson Roque Bressan; (b) Diretor Financeiro e Relação com Investidores: Olavo Regal Mais Mendes Vaz; (c) Diretor sem Designação Específica: Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro; e (d) Diretora sem Designação Específica: Heloisa Aimée Corrêa Sirotá.

**6.3** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração. Presidente: Sidney Levy. Secretário: Ilson Roque Bressan. Conselheiros: Sidney Levy, Henrique Bredda, Fiamma Zarife, Giuliano Silvio Dedini Zorziotti e Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr.

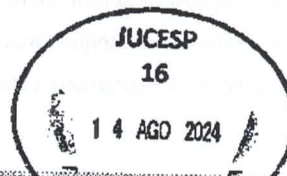
JUCESP  
14 08 24

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Sidney Levy  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Ilson Roque Bressan  
Secretário

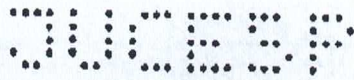


303.961/24-7



JUCESP





ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico 2024 08 01 - Ata RCA Valíd.pdf, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 4 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em https://verificador.iti.gov.br/. Para saber mais sobre o ITI, acesse https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti.



Documento assinado digitalmente por:

PRESIDENTE DO CONSELHO  
Assinado digitalmente por:  
SIDNEY LEVY  
(44160735704)  
às 01/08/2024 - 10:14:17h

CONSELHEIRO  
Assinado digitalmente por:  
GIULIANO SILVIO DEDINI ZORGNIOTTI  
(08919938946)  
às 01/08/2024 - 10:21:08h

CONSELHEIRO  
Assinado digitalmente por:  
HENRIQUE BREDDA  
(221014238551)  
às 01/08/2024 - 10:25:39h

SECRETARIO  
Assinado digitalmente por:  
ILSON ROQUE BRESSAN  
(47866195072)  
às 01/08/2024 - 11:12:47h

CONSELHEIRO  
Assinado digitalmente por:  
LUIZ CARLOS MIYADAIRA RIBEIRO JUNIOR  
(17408815830)  
às 01/08/2024 - 11:33:46h

CONSELHEIRA  
Assinado digitalmente por:  
FIAMMA ORLANDO ZARIFE  
(01850845751)  
às 02/08/2024 - 09:32:36h



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

24º Subdistrito Indianópolis da Capital  
ANJÓRE MACHADO DE SOUZA - OFICIAL  
Comarca de São Paulo



Selo digital nº: 1150301TR000000040955724U - Valor R\$: R\$ 0,00  
1150301PR000000040692124C - Valor R\$: R\$ 302,04  
Livro nº 0429. Página(s) 312/316. Código: 00027588  
Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2024.07.17.00002005-89

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VALID SOLUÇÕES S/A e outros NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis, em cartório, perante mim, Substituto do Oficial, compareceram como outorgantes 1) VALID SOLUÇÕES S/A ("VALID"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, NIRE 35300600223 com seu Estatuto Social Consolidado de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2024 registrado na JUCESP sob nº 214.221/24-6 em 03/06/2024, cujas cópias encontram-se arquivada neste cartório na Pasta 251, Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/05/2024 e registrada na JUCESP sob o nº 219.820/24-7 em 10/06/2024, nos termos do artigo 32 do estatuto social da Outorgante, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. ILSON ROQUE BRESSAN, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.924-SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 478.661.950-72, e-mail:ilson.bressan@valid.com, HELOISA AJMEE CORREA SIROTA, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25055667 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 324.936.718-48, e-mail: heloisa.sirota@valid.com, ambos nomeados nos termos da A.R.C.A realizada em 21/05/2024, ambos com endereço profissional, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista CEP 01332-907; 2) VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE S.A. ("VALID LINK"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.608/0001-84, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Sala Brasil, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, NIRE 3530058722-7, com seu Estatuto Social de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2023 e registrada na JUCESP sob o nº 199.843/23-5 em 16/05/2023 cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 283, nos termos do artigo 13, parágrafo único, do Estatuto Social da Outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. ROBINSON HERZEG, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 15.988.890-6-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 060.103.928-96, e-mail:robinson.herzeg@valid.com e Superintendente Financeiro, o Sr. OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ, brasileiro, casado, graduação em ciências atuariais, portador da cédula de identidade RG nº 11795954-4-DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.713.787-50, e-mail: olavo.vaz@valid.com, com domicílio profissional na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, eleitos nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2023 retro mencionada; 3) VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A. ("VALID HUB"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.504.841/0001-83, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SCS, Quadra 02, S/N, Bloco D, salas 506 e 507, Asa Sul, CEP 70302-000, com seu Estatuto Social de acordo com a 2ª Alteração ao Contrato Social que deliberou sua transformação em sociedade anônima, realizada em 27/05/2020 e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. CONSULTAR REGULAMENTO, RESOLUÇÃO OU PORTARIA. BRASIL, 14 DE SETE, 2000 (DIÁRIO OFICIAL)



Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar este documento, consulte o site [www.registrocivil.sp.gov.br](http://www.registrocivil.sp.gov.br) ou o aplicativo de assinatura e notariado, disponível em <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.registrocivil.sp.gov.br>



10492602127260.000108221-4



São Paulo - SP CEP: 04517-050  
Fone: (11) 4306-7888

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Camara Municipal de Itaipava - MG  
Fl. 73  
Visto

registrada na e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53300021317 em 16/06/2020; 16/06/2020, certidão simplificada expedida pela mesma Junta Comercial em 23/08/2023, cujas cópias encontram-se arquivadas neste cartório na Pasta 258, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Outorgante, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. ILSON ROQUE BRESSAN, pelo Diretor Financeiro, o Sr. OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ, já qualificados, nomeado nos termos de Ata Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2024 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 2546474 em 22/05/2024; 4) MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A ("MITRA"), inscrita no CNPJ/MF de nº 07.513.623/0001-07, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, CEP 14801-332, com seu Estatuto Social conforme consta na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01/04/2024 e registrada na JUCESP sob o nº 210.595/24-3 e NIRE 35300554116, em 24/05/2024, cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório na pasta 250, nos termos da cláusula 16, parágrafo único do estatuto social da outorgante, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. ILSON ROQUE BRESSAN, já qualificados e por seu Diretor, o Sr. LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, brasileiro, casado, head comercial, portador da cédula de identidade RG nº 11828728-3 IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.000.867-58, e-mail: leandro.castro@valid.com, com endereço profissional, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, nomeados nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01/04/2024 e registrada na JUCESP sob o nº 210.595/24-3 em 24/05/2024; 5) BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A ("BLU PAY"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.873.062/0001-67, NIRE 35300545117, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Sala 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13087-534, com seu Estatuto Social de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20/04/2023 e registrada na JUCESP sob o nº 201.738/23-5 em 18/05/2023, cuja cópia fica arquivada neste Cartório na pasta 283, nos termos do Artigo 13, parágrafo único do Estatuto Social da outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. ILSON ROQUE BRESSAN e Superintendente Financeiro, o Sr. OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ, já qualificados, ambos nomeados conforme consta na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 05/12/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 4.324/24-9 em 11/01/2024 e 6) VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA ("VALID CERTIFICADORA"), inscrita no CNPJ/MF de nº 14.121.957/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, com sua 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 192.731/24-5, em 30/04/2024, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 283, nos termos da cláusula sexta e cláusula sétima, parágrafo único da referida alteração contratual, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. ILSON ROQUE BRESSAN, já qualificado, e por seu Diretor, o Sr. LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO, já qualificado, reconhecidas como as próprias por mim, Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por elas me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem sua bastante procuradora 1) HELOISA AIMÉE CORRÊA SIROTÁ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 478.980 e inscrita no CPF sob o nº 324.936.718-48 e 2) EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.394 e no CPF/ME sob o nº 392.937.828-04; 3) ANDRÉ KLOPER DE ALMEIDA,

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 93UEM-

CRVHL-83QD6-4KKH2





Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 24º Subdistrito Indianópolis da Capital  
**ANDRÉ MACHADO DE SOUZA** - OFICIAL  
 Comarca de São Paulo

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL  
 INDIANÓPOLIS  
 Ricardo Alexandre de Alcântara  
 SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MAIUDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DUNQUE ESTE DOCUMENTO, INCLUSIVE ON ENSENIA, ORIGINARIA ESTE DOCUMENTO

brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.648-B e no CPF/MF sob o nº 056.909.307-41; 4) RAQUEL RODRIGUES MELO SAMPAIO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 400.770 e inscrita no CPF/MF nº 185.988.418-03; 5) PRISCILA MONTECALVO BARGUEIRAS DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 280.085 e inscrita no CPF/MF nº 295.246.238-03; 6) HECTOR HUGO CABRAL LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 479.947 e inscrito no CPF/MF nº 395.372.308-13; 7) WILSON JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 487.009, e inscrito no CPF/MF nº 140.620.397-10; 8) THAYS AFFONSO POLIZEL, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 396.883 e inscrita no CPF/MF 416.378.208-21; 9) CAMILA MACHADO SILVA CASQUEIRO LEMOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 190.119; e inscrita no CPF/MF nº 131.596.767-73; 10) VANESSA LISBOA KURASHIKI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 354.312, e inscrita no CPF/MF nº 390.021.028-44; 11) HELDER ALEXANDRE LEANDRO DE LIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/SP sob nº 327.984, e inscrita no CPF/MF nº 230.787.548-47 e 12) VICTOR FERREIRA REZENDE DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/SP sob nº 417.432, e inscrita no CPF/MF nº 424.557.248-59, todos com endereço profissional, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, aos quais conferem poderes para agir de acordo com as seguintes FORMAS DE REPRESENTAÇÃO: As Outorgantes serão sempre representadas, em conjunto ou separadamente PODERES: Aos Outorgados são conferidos os mais amplos poderes para: a) o foro em geral, com cláusula "ad iudicia et extra", representar as Outorgantes em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Arbitral; b) representar as Outorgantes perante a Secretaria da Receita Federal (SRF) e suas Agências ou quaisquer órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, repartições federais, estaduais ou municipais, inclusive Ministérios, Secretarias e repartições de qualquer natureza, autarquias, entidades paraestatais, empresas públicas ou de economia mista, inclusive Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Secretarias de Fazenda dos Estados, Secretarias de Finanças dos Municípios, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Autoridade Certificadora (AC Raiz), Autoridades Certificadoras Normativa e/ou de Primeiro Nível e a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (CP-Brasil), Instituto Nacional da Seguridade Nacional (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil, Juntas Comerciais, Delegacias do Trabalho, sindicatos de qualquer grau ou natureza, podendo, para tanto, requerer, tomar vista e assinar todos os documentos, formulários, requerimentos, notificações e correspondências das Outorgantes com as referidas entidades gerenciais, serviços, órgãos e empresas; c) praticar todos e quaisquer atos processuais, em qualquer demanda judicial, arbitral ou administrativa em que as Outorgantes sejam a parte autora, ré, assistente ou oponente, podendo, para tanto, ter acesso a informações protegidas por sigilo processual ou fiscal, apresentar petições, obter certidões (inclusive de regularidade fiscal), obter extratos e cópias de documentos e processos, interpor recursos, transigir, desistir, renunciar, assinar termos de intimação, autos de infração, entre outros; d) requerer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a pretensão e/ou demanda; e) receber valores ou efetuar levantamento de alvarás judiciais, somente mediante cheque nominal às Outorgantes ou mediante crédito diretamente realizado na conta corrente das Outorgantes; f) dar e receber quitação, firmar acordos ou compromissos, com referência não só à demanda principal, como também à reconvenção ou a quaisquer medidas cautelares, típicas ou atípicas, preventivas ou incidentais, e, ainda, nomear a autoria, denunciar a lide e chamar ao

Moeda Internacional do Notário do Livro (7.ª edição - jul. 1942)

Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico [www.validar.org.br](http://www.validar.org.br) digite a natureza e-notariado.org, o número de inscrição e o código de verificação.

CRVHL-83QD-44K-2



10492602127260.000108222-2

São Paulo - SP CEP: 04517-050  
 Fone: (11) 4308-7888



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Itaipava  
79  
Visto

processo, e ajuizar ações rescisórias dos julgados; g) nomear prepostos; h) receber intimações e outros documentos relativos a processos judiciais e administrativos; I) representar as Outorgantes perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), Escola de Belas Artes (EBA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Fundação Biblioteca Nacional, Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (EMUFRJ), Instituto Nacional de Cinema (IEB), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) para requerer e processar direitos de propriedade intelectual, tais como patentes de invenção, de modelos de utilidade, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas, direitos do autor, de software Brasil e no exterior, incluindo inscrições internacionais sob o Protocolo de Madri, mantê-los em vigor, com amplos poderes para assinar petições e documentos, pagar taxas, anotar transferências, fazer prova de uso das invenções patenteadas ou das marcas registradas, apresentar oposições, pedidos de nulidade, subsídios, recursos, réplicas, ou quaisquer manifestações, bem como para desistir, renunciar, dar e receber quitações, pedir restituição de taxas; anotar, averbar contratos de licença e/ou registrar contratos de transferência de tecnologia e elaborar notificações extrajudiciais. Os Outorgados poderão praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre no melhor interesse das Outorgantes e, em conformidade: (I) com a legislação aplicável, (II) com o Estatuto/Contrato Social das Outorgantes e (III) com as políticas e normas internas das Outorgantes, com as quais os Outorgados declaram conhecer e concordar, ficando exclusivamente responsáveis, civil e criminalmente, pelos atos praticados no âmbito do presente mandato, bem como por eventuais perdas e danos causados às Outorgantes pelo uso indevido dos poderes ora Outorgados. Ficam automaticamente revogados: (I) todos os instrumentos anteriores que outorgam poderes idênticos aos especificados no presente instrumento e (II) os poderes aqui conferidos aos Outorgados que se desligarem do quadro de funcionários das

**Outorgantes, É VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM**

**EXCEÇÃO DE: 1) NOMEAÇÃO DE PREPOSTOS, CONFORME ALÍNEA g) ACIMA; e 2) PODERES COM CLÁUSULAS "AD JUDICIA ET EXTRA", CONFORME ALÍNEAS a), b), c) E d), VEDANDO EXPRESSAMENTE OS PODERES DE DAR E RECEBER QUITAÇÃO. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA POR UM ANO A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO.** Das disposições finais: 1) A outorgante, por seus representantes, declara não existir alterações contratuais posteriores às apresentadas para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação dos procuradores foram fornecidas por declaração conferidas por elas, as quais se responsabilizam pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinem o presente ato digitalmente, conforme autorização dada no Provimento CNJ nº 100/2020; Certifico, também, que fiz a leitura deste instrumento para as partes, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado à mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades; Que têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas; Que aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram o presente Instrumento Público eletrônico, gerado em formato PDF, mediante utilização de certificado digital - ICP-Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, que vai impressa no Livro 429, às páginas 313.

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e Informe o código 93UEM-CRVHL-83QD6-4KKH2





Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 24º Subdistrito, Indaiatuba da Capital  
**ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL**  
 Comarca de São Paulo

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
 "INDAIATUBA DA CAPITAL"  
 Ricardo Alexandre de Alcântara  
 SUBSTITUTO

tudo para cumprir e as determinações do referido Provimento. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ.  
 Oficial/Tabelião(s): R\$ 269,76; Estado: R\$ 76,68; Secretaria da Fazenda: R\$ 52,46; Ministério  
 Público: R\$ 12,95; Registro Civil: R\$ 14,21; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; Santa Casa: R\$ 2,70;  
 Município (ISS): R\$ 5,76; Total: R\$ 453,04. Para conferir a procedência deste documento  
 efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico  
<https://sefodfaiat.tjsp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) RICARDO ALEXANDRE DE  
 ALCANTARA, Substituto do Oficial, levei e subscrevi. Saiada na forma da Lei. Traslada em  
 seguida está conforme. **ILSON ROQUE BRESSAN | HELOISA AIMEE CORREA SIROTA |**  
**ROBINSON HERZEG | OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ | LEANDRO PEREIRA BARBOSA**  
**CASSERES CASTRO | RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.** Nada mais, dou fé.  
 Eu, \_\_\_\_\_, conferi, subscrevi, assino em público e raso. O referido é verdade  
 e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
 "INDAIATUBA DA CAPITAL"  
 Ricardo Alexandre de Alcântara  
 SUBSTITUTO

Assinado digitalmente por:  
 RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA  
 CPF: 166.973.658-03  
 Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
 Date: 29/07/2024 12:51:13 -03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM TODOS TERCEIROS RECONHECIDO, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM FAVOR DO INTERESSE DO DOCUMENTO



União Internacional  
 do Notariado L. 11.119  
 (Parágrafo único - 1962)

Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento, acesse o site [www.tjsp.jus.br](https://www.tjsp.jus.br) ou o endereço eletrônico [sefodfaiat.tjsp.jus.br](https://sefodfaiat.tjsp.jus.br)

CRVHL-83QD-4-K-2



10492602127260.000108223-0

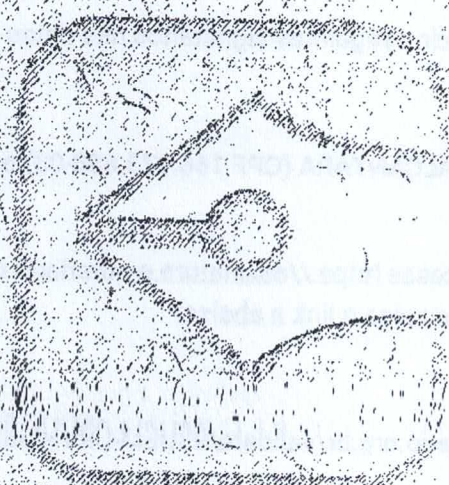
São Paulo - SP CEP: 04517-050  
 Fone: (11) 4306-7888



Câmara Municipal de Itaúna - MG  
FI 75  
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

*[Faint, illegible text, likely a signature or official stamp]*



Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 93UEM-

CRVHL-83QD6-4KKH2



JUCESP  
14 08 24



MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: 93UEM-CRVHL-83QD6-4KKH2

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2024.07.17.00002005-89

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA (CPF 166.973.658-03) em 29/07/2024  
12:51

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/93UEM-CRVHL-83QD6-4KKH2>

JUCESP  
SUBSTABELECIMENTO



**SUBSTABELECENTE:** HELDER ALEXANDRE LEANDRO DE LIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 327.984, e inscrito no CPF/MF nº 230.787.548-47, com domicílio profissional na Alameda Rio Claro, nº 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-907, SUBSTABELECE COM RESERVAS, os poderes que lhe foram outorgados por 1) VALID SOLUÇÕES S.A., sociedade anônima aberta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.113.309/0001-47, estabelecida na Rua Laura Maiello Kook, nº. 511, Ipanema das Pedras, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18052-445; 2) VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.608/0001-84, estabelecida na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Sala Brasil, Jardim Novo Mundo, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18052-445; 3) VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.504.841/0001-83, estabelecida na na Quadra SCS, Quadra 02, S/N, Bloco D, salas 506 e 507, Asa Sul, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70302-000; 4) MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.513.623/0001-07, estabelecida na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14801-332; 5) BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.873.062/0001-67, com sede na Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Sala 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13087-534; 6) VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF de nº 14.121.957/0001-09, com sede na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Parte, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-907; 7) FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.028/0001-52, com sede à Trecho SIA Trecho 3, Lotes 2010/2020, Zona Industrial Guará, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71200-033.

**SUBSTABELECIDOS:** Srs. Athila José Paviato, RGº nº 42.242.232-8, CPF sob o nº 376.201.288-16, Casado; Cleiton Bonifácio de Araújo, RG nº 49.325.264-2, CPF sob o nº 416.238.978-07, Casado; Lucas de Oliveira, RG nº 38.395.803-9, CPF sob o nº 457.252.948-54, Casado; Thiago Lucio de Oliveira Santana, RG nº

# JUCESP

55.983.886-0, CPF sob o nº 489.263.178-70, Casado; Raphael Gomes Pinto, RG nº 43.869.362, CPF sob o nº 361.702.238-39, Casado; Raquel Lobo de Souza Pinto, RG nº 33.166.850-3, CPF sob o nº 390.885.188-23, Casada; Sergio Marcelo Lucas de Souza, RG nº 54.415.921-4, CPF sob o nº 515.304.998-10 Solteiro; Danilo Belmonte Ramim, RG nº 50.040.780-0, CPF sob o nº 467.366.148-64, Casado; Victor Vinícios Gonçalves Conconi, RG nº 55.827.584-9, CPF sob o nº 475.349.138-29, divorciado.

## PODERES:

Específicos para representar a outorgante perante o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil, Secretárias da Fazenda dos Estados, Prefeituras Municipais, podendo para tanto, prestar informações, assinar, retirar e dar entrada em processos e documentos, inclusive Documento Básico de Entrada (DBE), bem como praticar todos os atos necessários para representação da outorgante e ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para o registro e o arquivamento de todo e quaisquer atos societários e documentos de interesse da outorgante, e assinatura de requerimentos, petições, recursos e manifestações perante todas as Juntas Comerciais do país, bem como atualização de seus cadastros e registros junto a todos os órgãos e instituições, competentes, inclusive perante as Secretarias de Fazenda dos estados brasileiros e Prefeituras Municipais.

São Paulo, 06 de agosto de 2024.

---

**HELDER ALEXANDRE LEANDRO DE LIRA**  
OAB/SP sob o nº 327.984  
Procurador

JUCESP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

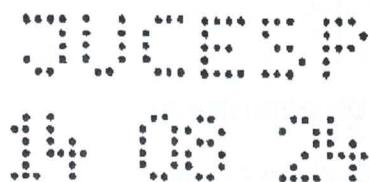


O documento eletrônico **Substabelecimento Y3 - GRUPO VALID - Junta Comercial\_06.08.2024.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.

Documento assinado digitalmente por:

ADVOGADO  
Assinado digitalmente por:  
HELDER ALEXANDRE LEANDRO DE LIRA  
(23078754847)  
as 06/08/2024 - 17:34:36h





## TERMO DE POSSE

Por este ato, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, brasileiro, casado, graduado em ciências atuariais, portador da cédula de identidade RG nº 11.795.954-4, inscrito no CPF sob o nº 016.713.787-50, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-010, toma posse como Diretor Financeiro e Relação com Investidores da **VALID SOLUÇÕES S/A** ("Companhia"), sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 3530060022-3, cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 01º de agosto de 2024, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;

(iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e

(iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

DUCESP  
14 DE 24



Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Diretor Financeiro e Relação com Investidores.

Por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Sorocaba, 1º de agosto de 2024.

---

**OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**  
Diretor Financeiro e Relação com Investidores

DUCEB

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico 01.08.2024 - TERMO DE POSSE - Olavo Vaz.pdf, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:  
OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ  
(01671378750)  
as 01/08/2024 17:24:16h



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



VALID SOLUÇÕES S.A.  
CNPJ: 33.113.309/0001-47  
NIRE:3530030022-3

Eu, Rafael Figueredo do Rosario dos Santos, com inscrição ativa na(o) OAB/(UF) ou CRC/(UF) sob o nº SP334567, expedida em 10/01/2020, inscrito no CPF nº 223.744.708-06, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

**Documentos apresentados:**

- CAPA DE REQUERIMENTO – ASSINADO FISICAMENTE ( 2 PAGINAS, 1 VIA )
- ATA – ARCA 01.08.2024 – ASSINADO DIGITALMENTE (4 PAGINAS, 3 VIAS )
- TERMO DE POSSE ( OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ ) - ASSINADA DIGITALMENTE
- PROCURAÇÃO – ASSINADA DIGITALMENTE
- SUBSTABELECIMENTO - ASSINADA DIGITALMENTE
- CNH LUCAS DE OLIVEIRA
- RG OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ

São Paulo, 08 de Agosto de 2024

Rafael F. R. Santos  
RAFAEL FIGUEREDO DO ROSARIO DOS SANTOS  
CRC SP334567



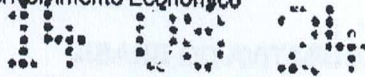
### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033860744-7		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A		
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 271.783.478-80	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av. etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO				UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033860744-7		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A			
NOME DO INTEGRANTE OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ						IDENTIFICAÇÃO 016.713.787-50	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 11795954	DÍGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2010	ORGÃO EMISSOR SSP	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Rio Claro						NÚMERO 241	
COMPLEMENTO 1 SUBSÓLO		BAIRRO/DISTRITO Belo Vista				CEP 01332-907	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAÍS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Financeiro (entrada) Início do Mandato: 01/08/2024 Término do Mandato: 01/08/2025							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

UFESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

DEFERIDO DSE

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2429224555

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
VALID SOLUCOES S A

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
33.113.309/0001-47

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP87889714 - 33113309000147

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME  
ILSON ROQUE BRESSAN

CPF  
478.661.950-72

LOCAL

DATA  
08/08/2024

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 33.113.309/0001-47

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Ilson Noredi Mazarela da Silva  
Assessor Técnico de Registro Público  
RG: 501.020.976-1

Selo Digital código: 1150301AD000000016529021S - Para conferir a procedência deste selo digital acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

Câmara Municipal de Itaipava  
FI 81  
Visto  
Registro Civil

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.084.824 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/FEV/2018

NOME ILSON ROQUE BRESSAN

FILIAÇÃO OSVALDO BRESSAN LURDES LEONORA BRESSAN

NATURALIDADE SERTÃO RS DATA DE NASCIMENTO 06/09/1968

DOIS ORIGEM CERT. CAS. 6498 LV B-15 FL 194  
"COM AVRE.DIVORCIO"

CPF 478.661.950-72

FLORIANÓPOLIS - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PÓLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Ilson Roque Bressan

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ricardo Alexandre De Alcantara, em terça-feira, 2 de março de 2021 17:12:37 GMT-03:00, CNS: 11.503-0 - Oficial de Registro Civil - 24º Subdistrito Indianópolis/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [selodigital.tjsp.jus.br](https://selodigital.tjsp.jus.br) de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME: LEANDRO FERREIRA BARBOSA CASPERES CASTRE

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 113287283 IFF RJ

CPE: 099-500-267-58 DATA NASCIMENTO: 16/05/1981

RELACÃO: LUIZ CARLOS CASPERES CASPERES  
 ROSEKIRA FERREIRA BARBOSA CAS  
 EPO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 30812261584 VALIDADE: 29/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 14/09/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2294189700

ENGP

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 03/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 40044165725 RJ957282176

2294189700

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Câmara Municipal  
 FI 82  
 Visto  
 Câmara - MG

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO - SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BR J

NOME: MARIA ISREEL TAVARES

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 218703351 SSP SP

CPS: 188.174.488-82 DATA NASCIMENTO: 28/11/1971

FILIAÇÃO: JULIO EDUARDO TAVARES  
ROMILDA GAION TAVARES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02139556546 VALIDADE: 30/08/2021 1ª HABILITAÇÃO: 18/04/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1819042803

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Isreel Tavares*

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 13/05/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 06113741696 RJ583062962

1819042803

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Camara Municipal Voto  
FI 83  
Itaipava - MG



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL VALID SOLUCOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300600223	CNPJ 33.113.309/0001-47	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 152.514/24-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/04/2024

**DADOS DA CERTIDÃO**

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:49:12	CÓDIGO DE CONTROLE 255539124
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Conteúdo analisado e  
 manualmente

ETIQUETA PROTODREI



JUCESP PROTOCOLO  
 0.546.289/24-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
 033457998-8



DADOS CADASTRAIS

313

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;				PORTE Normal		JUCESP GUIC
NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.				CEP 18062-445		
LOGRADOURO Rua Laura Maiello Kook		NUMERO 511	COMPLEMENTO		CEP	15 A
MUNICÍPIO Sorocaba	UF SP	TELEFONE	EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 33.113.309/0001-47	NIRE - SEDE 3530060022-3				PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA CAROLINE NUNES DA COSTA SEVILHA (Procurador) ASSINATURA: <i>Ana Carolina Nunes da Costa Sevilha</i> DATA: 12/04/2024			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 637,47 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1/1		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

GARIMBO PROTOCOLO 	GARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

MARIA CRISTINA FREI  
 SECRETÁRIA GERAL

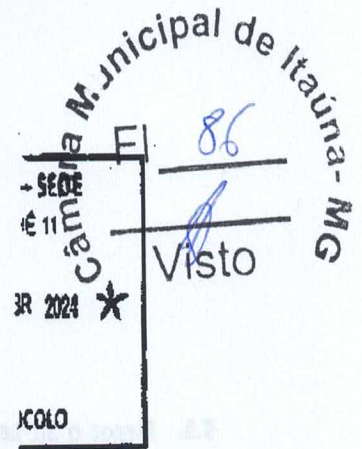
OBSERVAÇÕES:

152.514/24-7

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP  
16 04 24



VALID SOLUÇÕES S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 33.113.309/0001-47  
NIRE nº 35.300.600.223

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de abril de 2024, às 08:00 horas, no escritório da Valid Soluções S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação da reunião tendo em vista a presença, inclusive por videoconferência, conforme previsão contida no artigo 18 do Estatuto Social, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. **MESA:** Presidente: Sidney Levy; Secretário: Rafael Moraes Ziggianti.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) os pedidos de renúncia do Diretor Presidente e da Diretora de Gente e Cultura da Companhia; (ii) a eleição do novo Diretor Presidente da Companhia; (iii) a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações acima.

5. **DELIBERAÇÕES:** Debatidas as matérias objeto da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, sem reservas ou ressalvas:

5.1. Tomar conhecimento do pedido de renúncia do Sr. **Ivan Luiz Murias Dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12477476-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.329.928-19, ao cargo de **Diretor Presidente** da Companhia, e da Sra. **Daniela Sorroche Belisario da Silva**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 267570156 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.573.378-90, ao cargo de **Diretora de Gente e Cultura**, ambos com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, apresentados por meio de carta renúncia, datados de 31 de março de 2024.

5.2. Consignar que, diante da deliberação constante no item acima, o Sr. **Ibson Roque Bressan**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8084824, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.661.950-72, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, atual Diretor Comercial e Marketing, passará a exercer o cargo de **Diretor Presidente** a partir da presente data.

JUCESP  
16 04 24

5.3. Eleger o Sr. **Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro**, brasileiro, casado, *head* comercial, portador da cédula de identidade RG nº 11828728-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.000.867-58, para o cargo de **Diretor sem Designação Específica**, e a Sra. **Heloisa Aimée Corrêa Sirotá**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25055667 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.936.718-48, para o cargo de **Diretora sem Designação Específica**, ambos com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907 a partir desta data.

5.3.1. Os Diretores aceitam a sua eleição para os referidos cargos, sendo empossados mediante assinatura dos respectivos termos de posse devidamente lavrados no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, nesta data, e arquivado na sede da Companhia, contendo as respectivas declarações de desimpedimento. Os mandatos serão válidos até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2026.

5.3.2. Em razão das deliberações tomadas, consignar que a Diretoria da Companhia ficará organizada da seguinte forma: (a) Diretor Presidente: Ilson Roque Bressan; (b) Diretor Financeiro e Relação com Investidores: Rafael Moraes Ziggatti; (c) Diretor sem Designação Específica: Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro; e (d) Diretora sem Designação Específica: Heloisa Aimée Corrêa Sirotá.

5.4. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração. **Presidente**: Sidney Levy. **Secretário**: Rafael Moraes Ziggatti. **Conselheiros**: Sidney Levy, Henrique Bredda, Fiamma Orlando Zarife, Giuliano Silvio Dedini Zorogniotti e Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr.

São Paulo, 01 de abril de 2024.

[Assinaturas na próxima página]

JUCESP  
16 04 24



[Página de assinaturas da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Valid Soluções S.A., realizada em 01 de abril de 2024]

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Sidney Levy  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Rafael Moraes Zigiatti  
Secretário

Conselheiros:

\_\_\_\_\_  
Sidney Levy

\_\_\_\_\_  
Henrique Bredda

\_\_\_\_\_  
Fiamma Orlando Zarife

\_\_\_\_\_  
Giuliano Silvio Dedini Zorziotti

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr.



TERMO DE POSSE

Eu, Sr. Ison Roque Bressan, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.824, inscrito o CPF/MF sob o nº 478.661.950-72 com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente da Valid Soluções S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua Laura Malello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no NIRE 35.300.600.223 e CNPJ/MF sob o nº 33.113.309/0001-47 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 01 de abril de 2024, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2025, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. Ison Roque Bressan, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;

(iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e

(iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Diretor Presidente.

Por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 01 de abril de 2024.

Ison Roque Bressan

**TERMO DE POSSE**



Eu, Sra. **Heloisa Aimée Corrêa Sirota**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25055667 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.936.718-48, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, tendo sido eleita para o cargo de **Diretora sem Designação Específica da Valid Soluções S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no NIRE 35.300.600.223 e CNPJ/MF sob o nº 33.113.309/0001-47 ("Companhia), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 01 de abril de 2024, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. A Sra. **Heloisa Aimée Corrêa Sirota**, ora empossada, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;

(iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e

(iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investida no cargo de Diretora sem Designação Específica.

Por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 01 de abril de 2024.

**Heloisa Aimée Corrêa Sirota**



# TERMO DE POSSE

Eu, Sr. **Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro**, brasileiro, casado, *head* comercial, portador da cédula de identidade RG nº 11828728-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.000.867-58, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, tendo sido eleito para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Valid Soluções S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no NIRE 35.300.600.223 e CNPJ/MF sob o nº 33.113.309/0001-47 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 01 de abril de 2024, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. O Sr. **Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro**, ora empossado, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

(i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;

(iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e

(iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investido no cargo de Diretor sem Designação Específica.

Por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 01 de abril de 2024.

**Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro**

JUCESP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

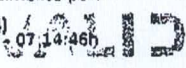


O documento eletrônico 2024 04 01 - RCA - Valid Soluções S.A - Renúncia CEO\_V.Final.pdf, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 4 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



Documento assinado digitalmente por:

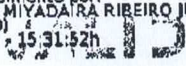
Assinado digitalmente por:  
SIDNEY LEVY  
(44160755704)  
as 02/04/2024 - 07:14:46h



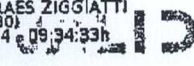
Assinado digitalmente por:  
GIULIANO SILVIO DEDINI ZORGNIOTTI  
(08919938946)  
as 02/04/2024 - 08:58:06h



Assinado digitalmente por:  
LUIZ CARLOS MIYADARA RIBEIRO JUNIOR  
(17408815830)  
as 02/04/2024 - 15:31:52h



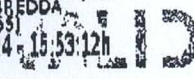
Assinado digitalmente por:  
RAFAEL MORAES ZIGGIATTI  
(27178347880)  
as 03/04/2024 - 09:34:33h



Assinado digitalmente por:  
FIAMMA ORLANDO ZARIFE  
(01850845751)  
as 08/04/2024 - 21:03:05h



Assinado digitalmente por:  
HENRIQUE BREDDA  
(22101423955)  
as 10/04/2024 - 15:53:12h



**ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO**

O documento eletrônico **2024 04 01 - Termo de Posse - Valid Soluções S.A - Bressan.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



**Documento assinado digitalmente por:**

Assinado digitalmente por:  
ILSON ROQUE BRESSAN  
(47866195077)  
em 02/04/2024 - 20:06:21h



JUCESP

ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico 2024 04 01 - Termo de Posse - Valid Soluções S.A - Heloisa.pdf, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:  
HELOISA AIMEE CORREIA SIROTA  
(32493671848)  
as 01/04/2024 - 19:15:28h



### ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO

O documento eletrônico **2024 04 01 - Termo de Posse - Valid Soluções S.A - Leandro Casseres.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 2 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



#### Documento assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:  
LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO  
(05500086756)  
às 09/04/2024 22:13:26h

91  
Visto

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS  
SÃO PAULO - SP.  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA

2º SUBDISTRITO DE REGISTRO CIVIL  
INTERINO  
Ricardo Alexandre de Alcântara



Seto digital nº: 1150301TR0000000318950234 - Valor R\$: R\$ 292,64  
1150301PR000000031630623H - Valor R\$: R\$ 292,64  
Livro nº 0416. Página(s) 105/110.  
Código: 00025097  
Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2023.04.14.0000804-65

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VALID SOLUÇÕES S/A e outros NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis, em cartório, perante mim, INTERINO, compareceram como outorgantes 1) **VALID SOLUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33300277994 e na JUCESP sob o NIRE 3530060022-3, com seu Estatuto Social Consolidado registrado na JUCESP sob nº 462.071/22-4 em 06/09/2022, cujas cópias encontram-se arquivada neste cartório na Pasta 251, Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20/12/2022 e registrada na JUCESP sob o nº 25.103/23-4 em 18/01/2023, nos termos do artigo 32 do estatuto social da Outorgante, neste ato representada por seus Diretores, o Sr **IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.477.476-3 e inscrito no CPF sob o nº 255.329.928-19, e-mail: ivan.murias@valid.com e o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.824-SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 478.861.950-72, e-mail: lison.bressan@valid.com, ambos nomeados nos termos da A.R.C.A realizada em 20/12/2023 retro mencionada e com endereço comercial, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445 ; 2) **VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.608/0001-84, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Sala Brasil, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, NIRE3530058722-7, com seu Estatuto Social de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/10/2022 e registrada na JUCESP sob o nº 631.048/22-7 em 21/10/2022, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 271, nos termos do artigo 18 parágrafo único, do Estatuto Social da Outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. **ROBINSON HERZEG**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 15.988.890-8-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 060.103.928-96, e-mail: robinson.herzeg@valid.com e Superintendente Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, brasileiro, casado, graduação em ciências atuariais, portador da cédula de identidade RG nº 11795954-4-DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.713.787-50, e-mail: olavo.vaz@valid.com, ambos com endereço profissional na Rua Peter Lund, 146/202, Caju, CEP 20930-390, no Rio de Janeiro/RJ, eleitos nos termos da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2021 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20213044463 em 19/05/2021; 3) **VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.504.841/0001-83, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SCS, Quadra 02, S/N, Bloco D, salas 506 e 507, Asá Sul, CEP 70302-000, com seu Estatuto Social de acordo com a 2ª Alteração ao Contrato Social que deliberou sua transformação em sociedade anônima, realizada em 27/05/2020 e registrada na Junta Comercial Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 53300021317 em 16/06/2020, cuja cópia encontra-se arquivada neste cartório na Pasta 258, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Outorgante, neste ato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ata Internacional  
de Promissão de Casamento  
formada em 1948

Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar



10492602099347.000103425-8

Av. Das Faculdades, 679, Moema, São Paulo - SP  
Fone: 11-5543-1519





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, pelo Diretor Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados, nomeado nos termos da Ata Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/06/2022 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 1867994 em 07/07/2022; 4) **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.513.623/0001-07, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, CEP 14801-332, com seu Estatuto Social conforme consta na 8ª Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Limitada em S.A. registrada na JUCESP sob o nº 303.002/20-7 e NIRE 35300554116, em 12/08/2020 e sua Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/03/2021 e registrada na JUCESP sob o nº 264.115/21-1 em 03/06/2021, cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório na pasta 250, nos termos da cláusula 16, parágrafo único do estatuto social da outorgante, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS** e pelo Diretor Financeiro, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificados, nomeados nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 25/08/2022 e registrada na JUCESP sob o nº 607.303/22-0 em 08/10/2022; 5) **SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.999.705/0001-64, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Rolf Wiest, nº 277, sala 516, Bom Retiro, CEP 89223-0008, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado Santa Catarina ("JUJESC") sob o nº 20223722430 e NIRE 42300051721, em 01/09/2022 e Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15/08/2022 e registrada na mesma Junta Comercial sob o nº 20224703536 em 04/07/2022, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório na Pasta 280, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social, devidamente representada por seu Superintendente Geral, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificados, ambos nomeados nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15/06/2022, acima mencionada; 6) **BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.873.062/0001-67, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Sala 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13087-534, com seu Estatuto Social registrado na JUCESP sob NIRE 35300545117 e sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/08/2020 e registrada na mesma JUNTA sob nº 383.855/20-1 em 21/09/2020, cuja cópia fica arquivada neste Cartório na pasta 250, nos termos do Artigo 25 parágrafo único do Estatuto Social da outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN** e Superintendente Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados, ambos nomeados conforme consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06/08/2021 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 465.279/21-1 em 27/09/2021 e 7) **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.121.957/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Rio Claro, nº 241, 1ª Subsolo, Parte, Bela Vista, CEP 01332-907, com sua 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 386.808/22-3 em 19/08/2022, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 275, nos termos da cláusula sexta e cláusula sétima, parágrafo único da referida alteração contratual, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS** e por seu Diretor, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificados, reconhecidas como as próprias por mim, INTERINO, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por elas me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastante procuradores 1) **HELOISA AIMÉE CORRÊA SIROTÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 478.980 e inscrita no CPF sob o nº 324.936.718-48; 2) **EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.394 e no CPF/ME sob o nº 392.937.828-04; 3) **ANDRÉ KLOPER DE ALMEIDA**, brasileiro,

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código L6XAC

6KY2A-5XJK3-BT4W9



Município de Itaipava - MG  
Fl. 92

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA

24º SUB-REGISTRO DE REGISTRO CIVIL  
Ricardo Alexandre de Alcantara

divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.648-B e no CPF/MF sob o nº 056.909.307-41; 4) RAQUEL RODRIGUES MELO SAMPAIO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 400.770 e inscrita no CPF/MF nº 185.988.418-03; 5) PRISCILA MONTECALVO BARGUEIRAS DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 280.085 e inscrita no CPF/MF nº 295.248.238-03; 6) CARLA DE CARVALHO SANTANA DE PAULA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 185.568 e inscrita no CPF/MF nº 101.064.977-90; 7) HECTOR HUGO CABRAL LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 479.947 e inscrito no CPF/MF nº 395.372.308-13; 8) POLLYANA LINS BARBOSA RECSKY, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 223.842 e inscrita no CPF/MF nº 292.648.418-65; 9) WILSON JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 487.009, e inscrito no CPF/MF nº 140.820.397-10 e 10) ERASMO DE MATOS SERAFIM, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 403.135, e inscrito no CPF/MF nº 293.814.998-02, todos com domicílio profissional na Rua Laura Maleilo Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, na cidade do Sorocaba/SP e na Alameda Rio Claro, 241, 1ª Subsolo - Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01332-907, aos quais conferem poderes para agir de acordo com as seguintes FORMAS DE REPRESENTAÇÃO: As Outorgantes serão sempre representadas, em conjunto ou separadamente PODERES: Aos Outorgados são conferidos os mais amplos poderes para: a) o foro em geral, com cláusula "ad iudicia et extra", representar as Outorgantes em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Arbitral; b) representar as Outorgantes perante a Secretaria da Receita Federal (SRF) e suas Agências ou quaisquer órgãos da administração pública, direta ou indireta, repartições federais, estaduais ou municipais, inclusive Ministérios, Secretarias e repartições de qualquer natureza, autarquias, entidades paraestatais, empresas públicas ou de economia mista, inclusive Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Secretarias da Fazenda dos Estados, Secretarias de Finanças dos Municípios, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Autoridade Certificadora (AC Raiz), Autoridades Certificadoras Normativa e/ou de Primeiro Nível e a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), Instituto Nacional da Segurança Nacional (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil, Juntas Comerciais, Delegacias do Trabalho, sindicatos de qualquer grau ou natureza, podendo, para tanto, requerer, tomar vista e assinar todos os documentos, formulários, requerimentos, notificações e correspondências das Outorgantes com as referidas entidades gerenciais, serviços, órgãos e empresas; c) praticar todos e quaisquer atos processuais, em qualquer demanda judicial, arbitral ou administrativa em que as Outorgantes sejam a parte autora, ré, assistente ou oponente, podendo, para tanto, ter acesso a informações protegidas por sigilo processual ou fiscal, apresentar petições, obter certidões (inclusive de regularidade fiscal), obter extratos e cópias de documentos e processos, interpor recursos, transigir, desistir, renunciar, assinar termos de intimação, autos de infração, entre outros; d) requerer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a pretensão e/ou demanda; e) receber valores ou efetuar levantamento de alvarás judiciais, somente mediante cheque nominal às Outorgantes ou mediante crédito diretamente realizado na conta corrente das Outorgantes; f) dar e receber quitação, firmar acordos ou compromissos, com referência não só à demanda principal, como também à reconvenção ou a quaisquer medidas cautelares, típicas ou atípicas, preventivas ou incidentais, e, ainda, nomear a autoria, denunciar a lide e chamar ao processo, e ajuizar ações rescisórias dos julgados; g) nomear prepostos; h) receber intimações e outros documentos relativos a processos judiciais e administrativos; i) representar as Outorgantes perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Escola de Belas Artes (EBA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Fundação Biblioteca Nacional, Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (EMUFRJ), Instituto Nacional de Cinema (IEB), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALORES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER INTERVENÇÃO, MASSA OU FIDEJUSSÃO, BRALDA ESTE DOCUMENTO

Arma Imbricatoria da Habilitação Lúcio (fundada em 1948)

Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar a assinatura, acesse o endereço eletrônico do notário: [www.notaario.org.br](http://www.notaario.org.br) ou o endereço eletrônico do notário: [www.notaario.org.br](http://www.notaario.org.br)

10492602099347.000103426-6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

(CONFEA), Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) para requerer e processar direitos de propriedade intelectual, tais como patentes de invenção, de modelos de utilidade, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas, direitos do autor, de software Brasil e no exterior, incluindo inscrições internacionais sob o Protocolo de Madri, mantê-los em vigor, com amplos poderes para assinar petições e documentos, pagar taxas, anotar transferências, fazer prova de uso das invenções patenteadas ou das marcas registradas, apresentar oposições, pedidos de nulidade, subsídios, recursos, réplicas, ou quaisquer manifestações, bem como para desistir, renunciar, dar e receber quitações, pedir restituição de taxas, anotar, averbar contratos de licença e/ou registrar contratos de transferência de tecnologia e elaborar notificações extrajudiciais. Os Outorgados poderão praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre no melhor interesse das Outorgantes e, em conformidade: (i) com a legislação aplicável, (ii) com o Estatuto/Contrato Social das Outorgantes e (iii) com as políticas e normas internas das Outorgantes, com as quais os Outorgados declaram conhecer e concordar, ficando exclusivamente responsáveis, civil e criminalmente, pelos atos praticados no âmbito do presente mandato, bem como por eventuais perdas e danos causados às Outorgantes pelo uso indevido dos poderes ora Outorgados. Ficam automaticamente revogados: (i) todos os instrumentos anteriores que outorgam poderes idênticos aos especificados no presente instrumento e (ii) os poderes aqui conferidos aos Outorgados que se desligarem do quadro de funcionários das Outorgantes. É VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXCEÇÃO DE: 1) NOMEAÇÃO DE PREPOSTOS, CONFORME ALÍNEA g) ACIMA; e 2) PODERES COM CLÁUSULAS "AD JUDICIA ET EXTRA", CONFORME ALÍNEAS a), b), c) E d), VEDANDO EXPRESSAMENTE OS PODERES DE DAR E RECEBER QUITAÇÃO. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA ATÉ O DIA TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (31/03/2025), COM EXCEÇÃO FEITA ÀS OUTORGANTES VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A. e SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL S.A. CUJO PRAZO DE VALIDADE SERÁ DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA. Das disposições finais: 1) A outorgante, por seus representantes, declara não existir alterações contratuais posteriores às apresentadas para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação dos procuradores foram fornecidas por declaração conferidas por elas, as quais se responsabilizam pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinam o presente ato digitalmente, conforme autorização dada no Provimento CNJ nº 100/2020; Certifico, também, que fiz a leitura deste instrumento para as partes, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado à mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades; Que têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas; Que aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram o presente Instrumento Público eletrônico, gerado em formato PDF, mediante utilização de certificado digital - ICP-Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, que vai impressa no Livro 416, às páginas 105, tudo para cumprir e as determinações do referido Provimento. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Oficial/Tabelião(ã): R\$ 304,98; Estado: R\$ 86,67; Secretaria da Fazenda: R\$ 59,30; Ministério Público: R\$ 14,83; Registro Civil: R\$ 18,04; Tribunal de Justiça: R\$ 20,93; Santa Casa: R\$ 3,06; Município (ISS): R\$ 8,51; Total: R\$ 512,12, Para conferir a procedência deste documento

Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código L6XAC-

6KY2A-5XJK3-BT4W9



24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA

Municipal de Itaipava - MG  
93  
Visto

efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tisp.lus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a) RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA, INTERINO, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Traslada em seguida está conforme. VALID SOLUÇÕES S/A | IVAN LUIZ MURIAS DOS SANTOS | ILSON ROQUE BRESSAN | VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE | ROBINSON HERZEG | OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ | VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A. | MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A | SERBET - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL S.A. | BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A | VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA | RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA. Nada mais, dou fé. Eu, \_\_\_\_\_ conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

24º SUBSTITUTO REGISTRO CIVIL  
"INDIANÓPOLIS"  
Ricardo Alexandre de Alcântara  
INTERINO

Assinado digitalmente por:  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA  
CPF: 156.973.668-03  
Certificado emitido por AC CertSign RFB G5  
Data: 18/04/2023 16:09:26 -03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

União Internacional de Notários IUS  
Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico [www.iunot.org.br](http://www.iunot.org.br)  
6KY2A-5XJKR-1519

10492602099347.000103427-4



DUCESP  
16 04 24



MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: L6XAC-6KY2A-5XJK3-BT4W9

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2023.04.14.00000804-65

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA (CPF 166.973.658-03) em 18/04/2023  
16:09

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/L6XAC-6KY2A-5XJK3-BT4W9>

JUCESP  
SUBSTABELECIMENTO



**SUBSTABELECENTE:**

**EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.394 e no CPF/MF sob o nº 392.937.828-04, com domicílio profissional na Alameda Rio Claro, nº 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-907, **SUBSTABELECE COM RESERVAS**, os poderes que lhe foram outorgados por 1) **VALID SOLUÇÕES S.A.**, sociedade anônima aberta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.113.309/0001-47, estabelecida na Rua Laura Maiello Kook, nº. 511, Ipanema das Pedras, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18052-445; 2) **VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.608/0001-84, estabelecida na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Sala Brasil, Jardim Novo Mundo, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18052-445; 3) **VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.504.841/0001-83, estabelecida na na Quadra SCS, Quadra 02, S/N, Bloco D, salas 506 e 507, Asa Sul, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70302-000; 4) **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.513.623/0001-07, estabelecida na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14801-332; 5) **BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.873.062/0001-67, com sede na Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Sala 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13087-534; 6) **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.121.957/0001-09, com sede na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Parte, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-907; 7) **FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.028/0001-52, com sede à Trecho SIA Trecho 3, Lotes 2010/2020, Zona Industrial Guará, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71200-033.

**SUBSTABELECIDOS:**

**CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 338.840, portador da CIRG nº. 28.311.661-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.387.548-28; **RENAN GHIRALDELLO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 344.846, portador

JUCESP

da CIRG nº 45.905.430-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 360.402.81803, SHIRLEY DAIANA NASCIMEN DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, gerente paralegal, portadora da CIRG nº 45.853.715 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 367.030.758-32 e ANA CAROLINE NUNES DA COSTA SEVILHA, brasileira, casada, coordenadora Paralegal, portadora do RG 40.196.060-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 330.536.138-75, todos com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936 - 11º Andar - Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-000.

**PODERES:**

Específicos para representar a outorgante perante o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil, Secretárias da Fazenda dos Estados, Prefeituras Municipais, podendo para tanto, prestar informações, assinar, retirar e dar entrada em processos e documentos, inclusive Documento Básico de Entrada (DBE), bem como praticar todos os atos necessários para representação da outorgante e ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para o registro e o arquivamento de todo e quaisquer atos societários e documentos de interesse da outorgante, e assinatura de requerimentos, petições, recursos e manifestações perante todas as Juntas Comerciais do país, bem como atualização de seus cadastros e registros junto a todos os órgãos e instituições, competentes, inclusive perante as Secretarias de Fazenda dos estados brasileiros e Prefeituras Municipais.

São Paulo, 05 de abril de 2024.

EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI  
OAB/SP sob o nº 359.394  
Procuradora



**ASSINATURAS DIGITAIS DO DOCUMENTO**

O documento eletrônico **Substabelecimento Reale - GRUPO VALID - Junta Comercial\_05.04.2024.pdf**, incluindo a(s) sua(s) assinatura(s), contém 3 páginas e foi produzido para ser assinado digitalmente, mediante o uso de certificados digitais ICP-Brasil, de acordo com os termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para validar a assinatura deste documento digital, acesse o validador oficial do ITI disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>. Para saber mais sobre o ITI, acesse <https://www.gov.br/iti/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/o-iti>.



**Documento assinado digitalmente por:**

GERENTE JURIDICA  
Assinado digitalmente por:  
EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI  
(39293792804)  
às 05/04/2024 - 15:30:10h

Table with multiple empty rows and columns, likely for recording digital signatures.





050424

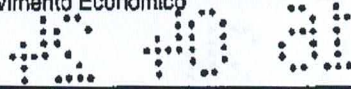
### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033457998-8		NIRE SEDE 3530080022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 255.329.928-19	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE	
COR OU RAÇA							
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP	
MUNICÍPIO					UF	PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Sócia		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS NENHUM							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033457998-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 265.573.378-90
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033457998-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.			
NOME DO INTEGRANTE LEANDRO PEREIRA BARBOSA						IDENTIFICAÇÃO 055.000.857-58	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 11828728	DIGITO 3	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/04/2018	ORGÃO EMISSOR IFPRJ	UF RJ	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Rio Claro						NÚMERO 241	
COMPLEMENTO SUBSOLO 1		BAIRRO/DISTRITO Bela Vista				CEP 01332-907	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor sem Designação (entrada)      Início do Mandato: 01/04/2024      Término do Mandato: 30/03/2026							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033457998-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.		
NOME DO INTEGRANTE HELOISA AIMÉE CORRÊA SIROTÁ						IDENTIFICAÇÃO 324.938.718-48
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 25055867	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2020	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Rio Claro						NÚMERO 241
COMPLEMENTO 1 SUBSOLO		BAIRRO/DISTRITO Boia Vieta				CEP 01332-907
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) <span style="float: right;">Início do Mandato: 01/04/2024      Término do Mandato: 30/03/2026</span>						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033457998-8		NIRE SEDE 3530060022-3		NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.		
NOME DO INTEGRANTE ILSON ROQUE BRESSAN				IDENTIFICAÇÃO 478.661.950-72		
GNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 8084824	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SC	NACIONALIDADE Brasileira
CCR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Rio Claro					NÚMERO 241	
COMPLEMENTO 1 andar subao		BAIRRO/DISTRITO Bole Vista			CEP 01332-907	
MUNICIPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada)      Início do Mandato: 01/04/2024      Término do Mandato: 30/03/2026						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

16 04 24

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
 SPN2423361966

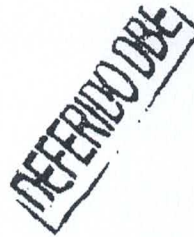
1. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) VALID SOLUCÕES S A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 33.113.309/0001-47
---	---

2. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP40263067 - 33113309000147

3. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ILSON ROQUE BRESSAN	CPF 478.661.950-72
LOCAL	DATA 15/04/2024

4. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 367.030.758-32

aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL

VALID SOLUCOES S.A.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

TIPO JURÍDICO

SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE

35300600223

CNPJ

33.113.309/0001-47

NÚMERO DO ARQUIVAMENTO

195.359/25-2

DATA DO ARQUIVAMENTO

27/05/2025

**DADOS DA CERTIDÃO**

DATA DE EXPEDIÇÃO

18/11/2025

HORA DE EXPEDIÇÃO

15:37:41

CÓDIGO DE CONTROLE

280869236

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

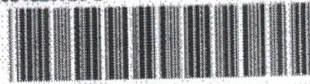


JUCESP PROTOCOLO  
 2.103.807/25-0



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
 034825725-2



169765  
**DADOS CADASTRAIS** 3246

ATO Inclusão/Alteração de integrantes:				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL VALID SOLUÇÕES S.A.			NÚMERO 511	COMPLEMENTO	CEP 18052-445
LOGRADOURO Rua Laura Maiello Kook		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
MUNICÍPIO Sorocaba	NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 33.113.309/0001-47	NIRE - SEDE 3530060022-3	★ 23 MA	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Ana Caroline Nunes da Costa Sevilha (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00		SER. DOC. 1/1 PROTC
ASSINATURA: <i>Ana Caroline Nunes da Costa Sevilha</i>			DATA: 23/05/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP  
 ER 277 - CIESP  
 PAULISTA

★ 23 MAI 2025 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP  
 CIESP - PAULISTA  
 DEFERIDO

26 MAI 2025

Renata Evangelista de C. Santos  
 Assessor Técnico Departamento Público  
 RG: 12.814.021-3

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros: <i>2.2.1.1</i>	

ETIQUETA DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
 27 MAI 2025

CIESP - PAULISTA

SECRETARIA DE REGISTRO E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA - JUCESP

195.359/25-2

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

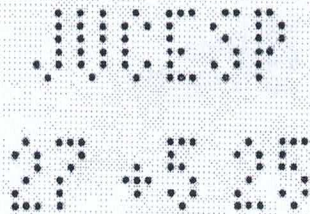
CADASTRADO  
 E. R. CIESP

VISTA  
 PREVIA

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 195.359/25-2 em 27/05/2025 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 2103807250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Autenticação: 280869236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



VALID SOLUÇÕES S.A.  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 33.113.309/0001-47  
NIRE nº 35.300.600.223

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 2025

VISTO  
Conferido  
RG. 12.474.021-2

Câmara Municipal de Itaúna - MG  
FI 100  
Visto



- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 02 de maio de 2025, às 10:00 horas, no escritório da Valid Soluções S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação da reunião tendo em vista a presença, inclusive por videoconferência, conforme previsão contida no artigo 18 do Estatuto Social, da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Presidente: Sidney Levy; 1º Secretário: Ilson Roque Bressan; e 2º Secretário: Diavo Regal Maia Mendes Vaz.
- 4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) eleição da nova Diretora para o cargo sem Designação Específica; (ii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações acima.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Debatidas as matérias objeto da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração, sem reservas ou ressalvas:
  - 5.1.** Eleição da Sra. **Maria Isabel Tavares**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 218703351 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 188.174.488-42, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, para a posição de **Diretora sem Designação Específica** a partir da data de 05 (cinco) de maio de 2025.
  - 5.2.** A Diretora aceitou a sua eleição para referido cargo, sendo empossada mediante assinatura do respectivo termo de posse devidamente lavrado no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, na data de 05 (cinco) de maio de 2025, e arquivado na sede da Companhia, contendo a respectiva declaração de desimpedimento. O mandato será válido até a primeira Reunião do Conselho de Administração a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2026.
  - 5.3.** Em razão das deliberações tomadas, consignar que a Diretoria da Companhia ficará organizada da seguinte forma: (a) Diretor Presidente: Ilson Roque Bressan; (b) Diretor Financeiro e Relação com

Classificação da Informação: Documento Restrito



Certifico o registro sob o nº 195.359/25-2 em 27/05/2025 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 2103807250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280869236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

VISTO  
CONFERIDO  
RG. 12.474.021-2

JUCESP  
27 4 25

Investidores: Olavo Regal Mais Mendes Vaz; (c) Diretor sem Designação Específica: Leandro Pereira Barbosa Casseres Castro; e (d) Diretora sem Designação Específica: Maria Isabel Tavares.

5.4. A Diretoria Executiva da Companhia foi autorizada a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração. **Presidente:** Sidney Levy; **Secretários:** 1º - Ilson Roque Bressan; e 2º - Olavo Regal Maia Mendes Vaz. **Conselheiros:** Sidney Levy, Henrique Bredda, Fiamma Orlando Zarife, Giuliano Silvio Dedini Zorghiotti e Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr.

São Paulo, 02 de maio de 2025.

Mesa:

Sidney Levy  
Presidente

Ilson Roque Bressan  
1º Secretário

Olavo Regal Maia Mendes Vaz  
2º Secretário

Conselheiros:

Sidney Levy

Henrique Bredda

Fiamma Orlando Zarife

Giuliano Silvio Dedini Zorghiotti

Luiz Carlos Miyadaira Ribeiro Jr.



Classificação da Informação: Documento Restrito



Certifico o registro sob o nº 195.359/25-2 em 27/05/2025 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 2103807250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280869236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



TERMO DE POSSE

Eu, Sra. **Maria Isabel Tavares**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 218703351 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 188.174.488-42, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º subsolo, Bela Vista, CEP 01322-907, para o cargo de **Diretora sem Designação Específica da Valid Soluções S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no NIRE 35.300.600.223 e CNPJ/MF sob o nº 33.113.309/0001-47 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleita na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 02 de maio de 2025, com início de mandato a partir de 05 de maio de 2025 e término de mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração a se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia. A Sra. **Maria Isabel Tavares**, ora empossada, declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido nos termos do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76;
- (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia, de acordo com os incisos I e II do artigo 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; e
- (iv) indica o endereço acima mencionado para recebimento de citação e intimação, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

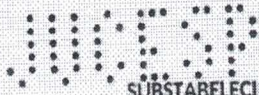
Adicionalmente, declara que as Políticas Internas da Companhia foram disponibilizadas, tendo tomado conhecimento dos seus termos e condições, manifestando, neste ato, sua integral adesão às Políticas em questão, obrigando-se a agir sempre em conformidade com as suas disposições enquanto estiver investida no cargo de Diretora sem Designação Específica.

Por meio da assinatura deste Termo de Posse, adere expressamente à cláusula compromissória prevista no Estatuto Social da Companhia, conforme dispõe o artigo 40 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Maria Isabel Tavares**





## SUBSTABELECIMENTO

### SUBSTABELECENTE:

**EDUARDA GULDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.394 e no CPF/MF sob o nº 392.937.828-04, com domicílio profissional na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Bela Vista, na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-907, **SUBSTABELECE COM RESERVAS**, os poderes que lhe foram outorgados por 1) **VALID SOLUÇÕES S.A.**, sociedade anônima aberta, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.113.309/0001-47, estabelecida na Rua Laura Maiello Kook, nº. 511, Ipanema das Pedras, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP: 18052-445; 2) **VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.608/0001-84, estabelecida na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Sala Brasil, Jardim Novo Mundo, cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP 18052-445; 3) **VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.504.841/0001-83, estabelecida na Quadra SCS, Quadra 02, S/N, Bloco D, salas 506 e 507, Asa Sul, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70302-000; 4) **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.513.623/0001-07, estabelecida na Avenida Humberto Boschiero, nº 75, Jardim Domingos Sávio, cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14801-332; 5) **BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.873.062/0001-67, com sede na Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Sala 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13087-534; 6) **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.121.957/0001-09, com sede na Alameda Rio Claro, nº 241, 1º Subsolo, Parte, Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01332-907; 7) **FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.028/0001-52, com sede à Trecho SIA Trecho 3, Lotes 2010/2020, Zona Industrial Guará, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71200-033.

### SUBSTABELECIDOS:

**CARLOS ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 338.840, portador da CIRG nº. 28.311.661-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.387.548-28; **RENAN GHIRALDELLO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP 344.846, portador



Câmara Municipal de Itaipava - MG  
FI 102  
Visto

da CIRC nº 45.905.430-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 360.402.61803, SHIRLEY DAJANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, gerente paralegal, portadora da CIRC nº 45.853.715 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 367.030.758-32 e ANA CAROLINE NUNES DA COSTA SEVILHA, brasileira, casada, coordenadora Paralegal, portadora do RG 40.196.000-2, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 330.536.138-75, todos com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 936 - 11º Andar - Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-000.

**PODERES:**

Específicos para representar a outorgante perante o Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), Juntas Comerciais, Receita Federal do Brasil, Secretarias da Fazenda dos Estados, Prefeituras Municipais, podendo para tanto, prestar informações, assinar, retirar e dar entrada em processos e documentos, inclusive Documento Básico de Entrada (DBE), bem como praticar todos os atos necessários para representação da outorgante e ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especialmente para o registro e o arquivamento de todo e quaisquer atos societários e documentos de interesse da outorgante, e assinatura de requerimentos, petições, recursos e manifestações perante todas as Juntas Comerciais do país, bem como atualização de seus cadastros e registros junto a todos os órgãos e instituições, competentes, inclusive perante as Secretarias de Fazenda dos estados brasileiros e Prefeituras Municipais.

São Paulo, 05 de abril de 2024.

EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI  
OAB/SP sob o nº 359.394  
Procuradora



24°

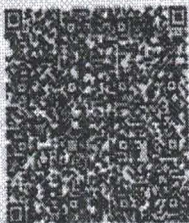
CARTÓRIO  
INDIANÓPOLIS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais

24° Subdistrito Indianópolis da Capital

ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL

Comarca de São Paulo



Selo digital nº: 1150301TR000000040955724U - Valor R\$: R\$ 0,00

1150301PR000000040692124C - Valor R\$: R\$ 302,04

Livre nº 0429. Página(s) 312/316. Código: 00027568

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2024.07.17.00002005-89

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ VALID SOLUÇÕES S/A e outros NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete (17) dias do mês de julho do ano de dois mil

e vinte e quatro (2024), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24° Subdistrito Indianópolis, em cartório, perante mim, Substituto do Oficial, compareceram como outorgantes **1) VALID SOLUÇÕES S/A** ("VALID"), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.113.309/0001-47, com sede e foro na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, NIRE 35300600223 com seu Estatuto Social Consolidado de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/04/2024 registrado na JUCESP sob nº 214.221/24-6 em 03/06/2024, cujas cópias encontram-se arquivada neste cartório na Pasta 251, Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/05/2024 e registrada na JUCESP sob o nº 219.820/24-7 em 10/06/2024, nos termos do artigo 32 do estatuto social da Outorgante, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 8.084.824-SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 478.661.950-72, e-mail: [Ilson.bressan@valid.com](mailto:Ilson.bressan@valid.com), **HELOISA AIMEE CORREA SIROTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25055667 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 324.936.718-48, e-mail: [heloise.sirota@valid.com](mailto:heloise.sirota@valid.com), ambos nomeados nos termos da A.R.C.A realizada em 21/05/2024, ambos com endereço profissional, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, **2) VALID LINK SOLUÇÕES EM RASTREABILIDADE S.A.** ("VALID LINK"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.778.608/0001-84, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo à Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Sala Brasil, Jardim Novo Mundo, CEP 18052-445, NIRE 3530058722-7, com seu Estatuto Social de acordo com a Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2023 e registrada na JUCESP sob o nº 199.843/23-5 em 16/05/2023 cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 283, nos termos do artigo 13, parágrafo único, do Estatuto Social da Outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. **ROBINSON HERZEG**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 15.988.890-8-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 060.103.928-96, e-mail: [robinson.herzeg@valid.com](mailto:robinson.herzeg@valid.com) e Superintendente Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, brasileiro, casado, graduação em ciências atuariais, portador da cédula de identidade RG nº 11796954-4-DIC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 016.713.787-50, e-mail: [olavo.vaz@valid.com](mailto:olavo.vaz@valid.com), com domicílio profissional na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maiello Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, eleitos nos termos da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2023 retro mencionada; **3) VALID HUB CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E TRATAMENTO DE DADOS S.A.** ("VALID HUB"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.504.841/0001-83, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra SCS, Quadra 02, S/N, Bloco D, salas 506 e 507, Asa Sul, CEP 70302-000, com seu Estatuto Social de acordo com a 2ª Alteração ao Contrato Social que deliberou sua transformação em sociedade anônima, realizada em 27/05/2020 e

Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar a autenticidade digital deste documento, acesse o portal [www.jucespnet.sp.gov.br](http://www.jucespnet.sp.gov.br) e digite o número de registro e o código de verificação.

CRVHL-83C

10492602127260.000108221-4

en





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

registrada na e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF") sob o NIRE 5330021317 em 16/06/2020, 16/06/2020, certidão simplificada expedida pela mesma Junta Comercial em 23/08/2023, cujas cópias encontram-se arquivadas neste cartório na Pasta 258, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Outorgante, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, pelo Diretor Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados, nomeado nos termos da Ata Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2024 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 2546474 em 22/05/2024;; 4) **MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL S/A ("MITRA")**, inscrita no CNPJ/MF de nº 07.513.623/0001-07, com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Avenida Humberto Boschiere, nº 75, Jardim Domingos Sávio, CEP 14801-332, com seu Estatuto Social conforme consta na Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01/04/2024 e registrada na JUCESP sob o nº 210.595/24-3 e NIRE 35300554116, em 24/05/2024, cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório na pasta 250, nos termos da cláusula 16, parágrafo único do estatuto social da outorgante, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificados e por seu Diretor, o Sr. **LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO**, brasileiro, casado, head comercial, portador da cédula de identidade RG nº 11826728-3 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.000.867-58, e-mail: leandro.castro@valid.com, com endereço profissional, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Maleilo Kook, nº 511, Ipanema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, nomeados nos termos da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 01/04/2024 e registrada na JUCESP sob o nº 210.595/24-3 em 24/05/2024; 5) **BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A ("BLU PAY")**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.873.062/0001-67, NIRE 35300545117, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo da Costa Figo nº 736, Sala 01, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, CEP 13087-534, com seu Estatuto Social de acordo com a Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20/04/2023 e registrada na JUCESP sob o nº 201.738/23-5 em 18/05/2023, cuja cópia fica arquivada neste Cartório na pasta 283, nos termos do Artigo 13, parágrafo único do Estatuto Social da outorgante, neste ato representada por seu Superintendente Geral, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN** e Superintendente Financeiro, o Sr. **OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ**, já qualificados, ambos nomeados conforme consta na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 05/12/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 4.324/24-9 em 11/01/2024 e e 6) **VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. ("VALID CERTIFICADORA")**, inscrita no CNPJ/MF de nº 14.121.957/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Alameda Rio Claro, nº 241, 1ª Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, com sua 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCESP sob o nº 192.731/24-5 em 30/04/2024, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório na Pasta 283, nos termos da cláusula sexta e cláusula sétima, parágrafo único da referida alteração contratual, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **ILSON ROQUE BRESSAN**, já qualificado, e por seu Diretor, o Sr. **LEANDRO PEREIRA BARBOSA CASSERES CASTRO**, já qualificado, reconhecidas como as próprias por mim, Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por elas me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem sua bastante procuradora 1) **HELOISA AIMÉE CORRÊA SIROTÁ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 478.980 e inscrita no CPF sob o nº 324.936.718-48 e 2) **EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 359.394 e no CPF/ME sob o nº 392.937.828-04; 3) **ANDRÉ KLOPER DE ALMEIDA**,

Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 93UEM.

DRVHL-83QD6-4KKH2



24°  
CARTORIO  
INDIANÓPOLIS

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
24° Subdistrito Indianópolis da Capital  
ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL  
Comarca de São Paulo

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Ricardo Alexandre de Alcântara  
Substituto

brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 270.648-B e no CPF/MF sob o nº 056.909.307-41; 4) RAQUEL RODRIGUES MELO SAMPAIO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 400.770 e inscrita no CPF/MF nº 185.988.418-03; 5) PRISCILA MONTECALVO BARGUEIRAS DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 280.085 e inscrita no CPF/MF nº 295.246.238-03; 6) HECTOR HUGO CABRAL LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 479.947 e inscrito no CPF/MF nº 395.372.308-13; 7) WILSON JOSÉ PEREIRA FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 487.009, e inscrito no CPF/MF nº 140.620.397-10; 8) THAYS AFFONSO POLIZEL, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 396.883 e inscrita no CPF/MF 418.378.208-21; 9) CAMILA MACHADO SILVA CASQUEIRO LEMOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 190.119, e inscrita no CPF/MF nº 131.596.767-73; 10) VANESSA LISBOA KURASHIKI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 354.312, e inscrita no CPF/MF nº 390.021.028-44; 11) HELDER ALEXANDRE LEANDRO DE LIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº 327.984, e inscrita no CPF/MF nº 230.787.548-47 e 12) VICTOR FERREIRA REZENDE DE LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº 417.432, e inscrita no CPF/MF nº 424.557.248-59, todos com endereço profissional, na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Laura Meille Kook, nº 511, Ipenema das Pedras, CEP 18052-445, e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, 241, 1º Subsolo, Bela Vista, CEP 01332-907, aos quais conferem poderes para agir de acordo com as seguintes FORMAS DE REPRESENTAÇÃO: As Outorgantes serão sempre representadas, em conjunto ou separadamente PODERES: Aos Outorgados são conferidos os mais amplos poderes para: a) o foro em geral, com cláusula "ad judicium et extra", representar as Outorgantes em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Arbitral; b) representar as Outorgantes perante a Secretaria da Receita Federal (SRF) e suas Agências ou quaisquer órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, repartições federais, estaduais ou municipais, inclusive Ministérios, Secretarias e repartições de qualquer natureza, autarquias, entidades paraestatais, empresas públicas ou de economia mista, inclusive Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Secretarias da Fazenda dos Estados, Secretarias de Finanças dos Municípios, Bolsa de Valores, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), Autoridade Certificadora (AC Raiz), Autoridades Certificadoras Normativa e/ou de Primeiro Nível e a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), Instituto Nacional da Segurança Nacional (INSS), Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil, Juntas Comerciais, Delegacias do Trabalho, sindicatos de qualquer grau ou natureza, podendo, para tanto, requerer, tomar vista e assinar todos os documentos, formulários, requerimentos, notificações e correspondências das Outorgantes com as referidas entidades gerenciais, serviços, órgãos e empresas; c) praticar todos e quaisquer atos processuais, em qualquer demanda judicial, arbitral ou administrativa em que as Outorgantes sejam a parte autora, ré, assistente ou oponente, podendo, para tanto, ter acesso a informações protegidas por sigilo processual ou fiscal, apresentar petições, obter certidões (inclusive de regularidade fiscal), obter extratos e cópias de documentos e processos, interpor recursos, transigir, desistir, renunciar, assinar termos de intimação, autos de infração, entre outros; d) requerer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a pretensão e/ou demanda; e) receber valores ou efetuar levantamento de alvarás judiciais, somente mediante cheque nominal às Outorgantes ou mediante crédito diretamente realizado na conta corrente das Outorgantes; f) dar e receber quitação, firmar acordos ou compromissos, com referência não só à demanda principal, como também à reconvenção ou a quaisquer medidas cautelares, típicas ou atípicas, preventivas ou incidentais, e, ainda, nomear a autoria, denunciar a lide e chamar ao

Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico do Tabelião de Notas e Cartório de Indianópolis: [www.tabeliao.com.br](http://www.tabeliao.com.br) ou [www.cartorio.com.br](http://www.cartorio.com.br).  
São Paulo - SP CEP: 04317-050  
Fone: (11) 4306-7888

10492602127260.000108222-2

en





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

processo, e ajuizar ações rescisórias dos julgados; g) nomear prepostos; h) receber intimações e outros documentos relativos a processos judiciais e administrativos; i) representar as Outorgantes perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), Escola de Belas Artes (EBA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Fundação Biblioteca Nacional, Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro (EMUFRJ), Instituto Nacional de Cinema (IEB), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (CONAR), Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br) para requerer e processar direitos de propriedade intelectual, tais como patentes de invenção, de modelos de utilidade, desenhos industriais, registros de marcas de produto, de serviço, coletivas ou de certificação, de indicações geográficas, direitos do autor, de software Brasil e no exterior, incluindo inscrições internacionais sob o Protocolo de Madri, mantê-los em vigor, com amplos poderes para assinar petições e documentos, pagar taxas, anotar transferências, fazer prova de uso das invenções patenteadas ou das marcas registradas, apresentar oposições, pedidos de nulidade, subsídios, recursos, réplicas, ou quaisquer manifestações, bem como para desistir, renunciar, dar e receber quitações, pedir restituição de taxas, anotar, averbar contratos de licença e/ou registrar contratos de transferência de tecnologia e elaborar notificações extrajudiciais. Os Outorgados poderão praticar todos e quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sempre no melhor interesse das Outorgantes e, em conformidade: (I) com a legislação aplicável, (II) com o Estatuto/Contrato Social das Outorgantes e (III) com as políticas e normas internas das Outorgantes, com as quais os Outorgados declaram conhecer e concordar, ficando exclusivamente responsáveis, civil e criminalmente, pelos atos praticados no âmbito do presente mandato, bem como por eventuais perdas e danos causados às Outorgantes pelo uso indevido dos poderes ora Outorgados. Ficam automaticamente revogados: (I) todos os instrumentos anteriores que outorgam poderes idênticos aos especificados no presente instrumento e (II) os poderes aqui conferidos aos Outorgados que se desligarem do quadro de funcionários das Outorgantes. É VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO, COM EXCEÇÃO DE: 1) NOMEAÇÃO DE PREPOSTOS, CONFORME ALÍNEA g) ACIMA; e 2) PODERES COM CLÁUSULAS "AD JUDICIA ET EXTRA", CONFORME ALÍNEAS a), b), c) e d), VEDANDO EXPRESSAMENTE OS PODERES DE DAR E RECEBER QUITAÇÃO. A PRESENTE PROCURAÇÃO SERÁ VÁLIDA POR UM ANO A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO. Das disposições finais: 1) A outorgante, por seus representantes, declara não existir alterações contratuais posteriores às apresentadas para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação dos procuradores foram fornecidas por declaração conferidas por elas, as quais se responsabilizam pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinam o presente ato digitalmente, conforme autorização dada no Provimento CNJ nº 100/2020; Certifico, também, que fiz a leitura deste instrumento para as partes, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado à mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades; Que têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas; Que aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram o presente Instrumento Público eletrônico, gerado em formato PDF, mediante utilização de certificado digital - ICP-Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, que vai impressa no Livro 429, às páginas 313,

Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 93UEM.  
CRVHL-83QD6-4KKH2



24<sup>o</sup>  
CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
24<sup>o</sup> Subdistrito Indianópolis da Capital  
ANDRÉ MACHADO DE SOUZA - OFICIAL  
Comarca de São Paulo

24<sup>o</sup> SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
"INDIANÓPOLIS"  
Ricardo Alexandre de Alcântara  
SUBSTITUTO

tudo para cumprir e as determinações do referido Provimento. NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ.  
Oficial/Tabelião(s): R\$ 269,76; Estado: R\$ 76,68; Secretaria da Fazenda: R\$ 52,46; Ministério  
Público: R\$ 12,95; Registro Civil: R\$ 14,21; Tribunal de Justiça: R\$ 18,52; Santa Casa: R\$ 2,70;  
Município (ISS): R\$ 5,76; Total: R\$ 453,04. Para conferir a procedência deste documento  
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico  
<https://salodigital.tisp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) RICARDO ALEXANDRE DE  
ALCANTARA, Substituto do Oficial, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Trastadada em  
seguida está conforme: ILSON ROQUE BRESSAN | HELOISA AIMEE CORREA SIROTA |  
ROBINSON HERZEG | OLAVO REGAL MAIA MENDES VAZ | LEANDRO PEREIRA BARBOSA  
CASSERES CASTRO | RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA. Nada mais, dou fé.  
Eu, \_\_\_\_\_, conferi, subscrevi, assino em público e raso. O referido é verdade  
e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

24<sup>o</sup> SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL  
"INDIANÓPOLIS"  
Ricardo Alexandre de Alcântara  
SUBSTITUTO

Assinado digitalmente por:  
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA  
CPF: 166.873.559-03  
Certificado emitido por AC Certisign AF8 95  
Data: 29/07/2024 12:51:13 -03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

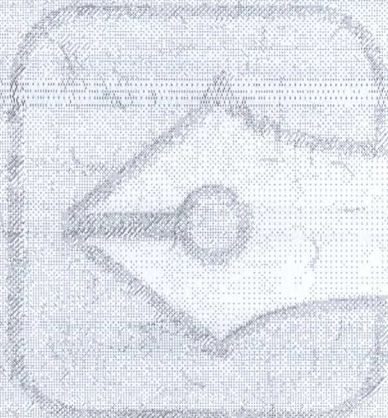
Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.  
Para validar o documento digitalmente acesse o endereço eletrônico [salodigital.tisp.jus.br](https://salodigital.tisp.jus.br) e notariado.org.br ou consulte o site do Subdistrito Indianópolis  
São Paulo - SP CEP: 04517-050  
Fone: (11) 4306-7888



Certifico o registro sob o nº 195.359/25-2 em 27/05/2025 da empresa VALID SOLUCOES S.A., NIRE nº 35300600223, protocolado sob o nº 2103807250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280869236. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

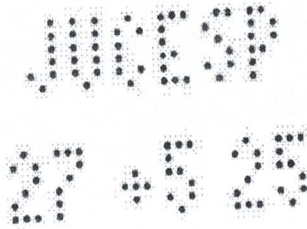
Câmara Municipal de Itaúna - MG  
FI 105  
A  
Visto

JUCESP  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estação de São Paulo



Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.  
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código 93UEM-CRVHL-83QD6-4KKH2





**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, GUILHERME YOSHIO TASSINARI KAMIMURA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo (OAB SP), sob o nº 483.634, expedida em 01/12/2022, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 383.701.688-92, com fulcro no art. 63, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 38, caput e § 2º, do Decreto nº 1.300, de 30 de janeiro de 1996, além do art. 28, inciso II, Alínea "b", e do Anexo VII, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, inclusive, como determina o disposto no art. 2º, § 2º, inciso I, e seu § 3º, deste último ato normativo, neste ato, acompanhado da cópia simples da carteira profissional, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) seguinte(s) documento(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

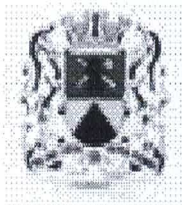
Documento (s) apresentada (s):

- QUANTIDADE DE VIAS: 03 (TRÊS) VIAS / DOCUMENTO: ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / EMPRESA: VALID SOLUÇÕES S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº 33.113.309/0001-47 E NIRE Nº 35.300.600.223 / SESSÃO: 02/05/2025, ÀS 10 HORAS / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 02 (DUAS) PÁGINAS E O CERTIFICADO DE ASSINATURAS COM 01 (UMA) PÁGINA.
- QUANTIDADE DE VIAS: 3 (TRÊS) VIAS / DOCUMENTO: TERMO DE POSSE / TITULAR: MARIA ISABEL TAVARES INSCRITA NO CPF/MF Nº 188.174.488-42 / DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/05/2025 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 02 (DUAS) PÁGINAS, SENDO: 01 (UMA) PÁGINA DO DOCUMENTO PRINCIPAL E 01 (UMA) DE VALIDAÇÃO DO CERTIFICADO DE ASSINATURAS.
- QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA / DOCUMENTO: PROCURAÇÃO PÚBLICA / OUTORGANTE(S): VALID SOLUÇÕES S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº 33.113.309/0001-47, E OUTROS / OUTORGADO(S): EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI (CPF/ME 392.937.828-04), E OUTROS / ASSINATURA EM: 17/07/2024 / VENCIMENTO: 17/07/2025 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 05 (CINCO) PÁGINAS
- QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA / DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE / TITULAR: SRA. EDUARDA BOLDORINI ANTONELLI MATTOS PILEGGI (CPF/ME 392.937.828-04) / ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP / DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/07/2022 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.
- QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA / DOCUMENTO: SUBSTABELECIMENTO / OUTORGANTE(S): VALID SOLUÇÕES S.A., INSCRITA NO CNPJ Nº 33.113.309/0001-47, E OUTROS / OUTORGADO(S): SRA. ANA CAROLINE NUNES DA COSTA SEVILHA (CPF/ME Nº 330.536.138-75) E OUTROS / ASSINATURA EM: 05/04/2024 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 02 (DUAS) PÁGINAS E O CERTIFICADO DE ASSINATURAS COM 01 (UMA) PÁGINA.
- QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA / DOCUMENTO: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / TITULAR: ANA CAROLINE NUNES DA COSTA SEVILHA (CPF/ME Nº 330.536.138-75) / ÓRGÃO EXPEDIDOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - SP / DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/10/2022 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.
- QUANTIDADE DE VIAS: 01 (UMA) VIA / DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE / TITULAR: MARIA ISABEL TAVARES (CPF/ME Nº 188.174.488-42) / ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP - SP / DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/04/2018 / QUANTIDADE DE PÁGINAS: TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

São Paulo, 19 de Maio de 2025

GUILHERME YOSHIO TASSINARI KAMIMURA  
OAB/SP 483.634  
RG 37.485.507-9 - SP/SP





**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**



Página 1 de 1

## **CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIO**

**CERTIDÃO Nº: 0.039.427/26-08**

Certidão via web

Inscrição Imobiliária: **32.12.52.0001.01.000**

Proprietário: **VALID SOLUCOES S A**

CPF/CNPJ Proprietário: **33.113.309/0001-47**

Endereço: **RUA LAURA MAIELLO KOOK, 511 - IPANEMA DAS PEDRAS**  
**BAIRRO REGIAO OESTE Lote GLEBA/A-B-C**  
**SOROCABA/SP - CEP: 18.052-445**

Atividade:

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que **NÃO** há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
11 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO/TAXAS	2026	188446/26	10	Mar 13, 2026

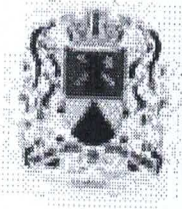
Certidão emitida às 16:52:58 h, do dia 22/01/2026.

Válida até 24/03/2026.

Código de autenticidade: **62E8A3B0F4DBBCB8**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [portalsiat.sorocaba.sp.gov.br](http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº: **0.155.434/26-47**

CPF/CNPJ: **33.113.309/0001-47**

Nome/Razão Social: **VALID SOLUCOES S A**

Endereço: **RUA LAURA MAIELLO KOOK, 511**

**BAIRRO IPANEMA DAS PEDRAS**

**SOROCABA/SP - CEP: 18.052-445**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
11 IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO/TAXAS	2026	188446/26	10	Mar 13, 2026 12:00 AM
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2026	366812/26	8	Mar 24, 2026 12:00 AM
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2026	378041/26	8	Mar 24, 2026 12:00 AM
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2026	366523/26	8	Mar 24, 2026 12:00 AM
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2026	405514/26	8	Mar 24, 2026 12:00 AM

Certidão emitida às 10:59:34 h, do dia 23/02/2026.

Válida até 24/03/2026.

Código de autenticidade: **47BED3FB2A55C90D**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



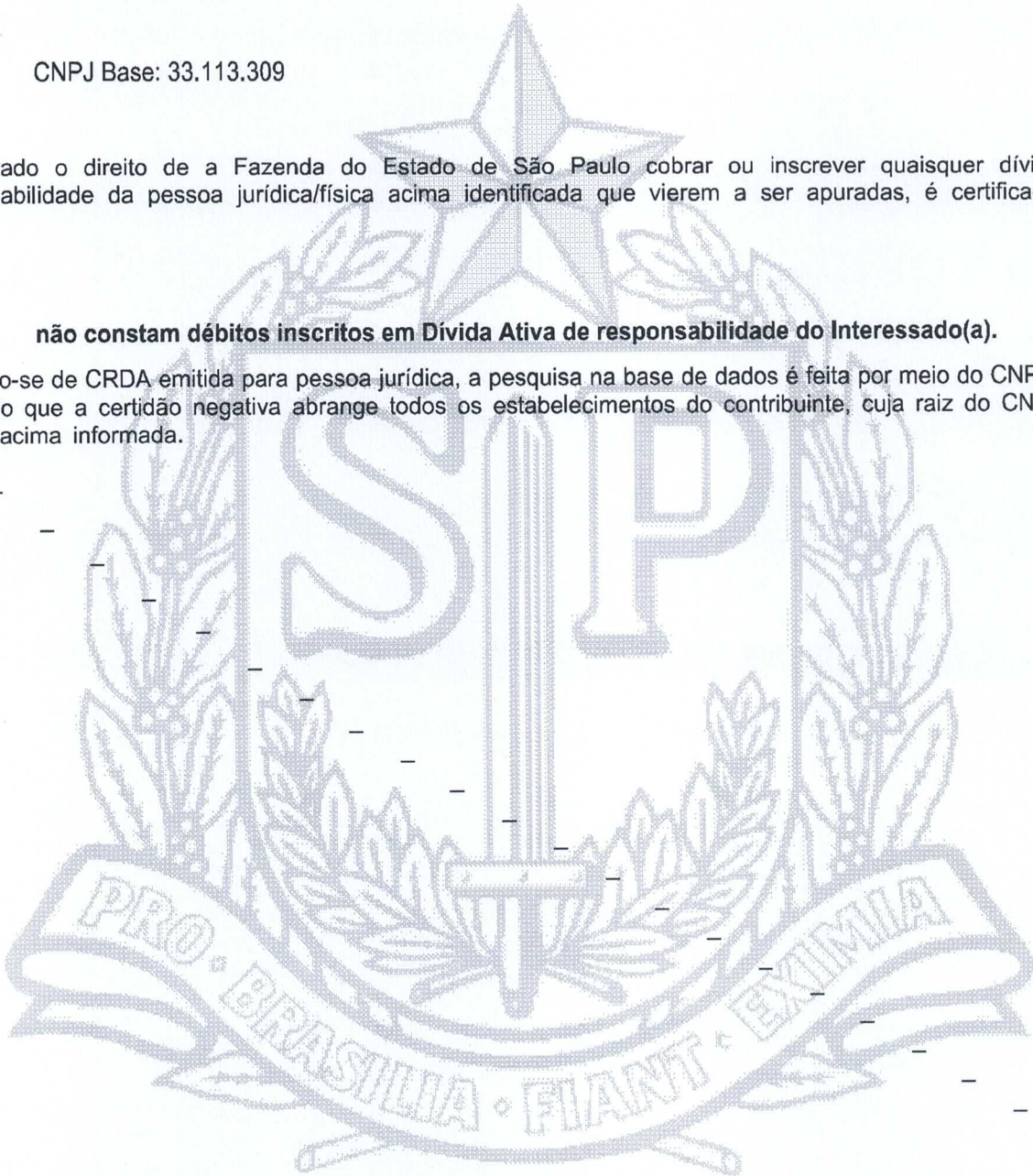
### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.113.309

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 79613145

Data e hora da emissão 02/03/2026 08:41:55

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

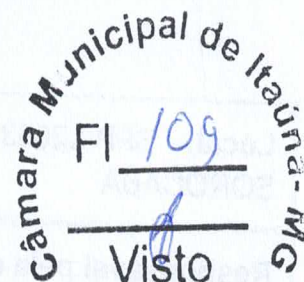
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRT 4-PF - Posto Fiscal de Sorocaba



## CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 0086942739

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

**Nome:** VALID SOLUCOES S A

**Inscrição Estadual:** 798.735.863.116

**CNPJ:** 33.113.309/0001-47

**Situação Cadastral:** Ativo

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos referentes ao IPVA e ao ITCMD** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado. Entretanto **constam débitos não inscritos relativos ao ICMS**, conforme indicado abaixo:

#### **Relativo ao ICMS Autuação**

AIIM nº 4.089.262-1 lavrado em 28/12/2016: exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso III do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Ante todo o exposto, esta certidão está sendo emitida **positiva com efeito de negativa em relação a débitos não inscritos**, na forma do art. 206 c/c art. 151, inciso III, ambos do Código Tributário Nacional.

**Finalidade:** Fins gerais.

#### **Avisos:**

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-12663 - DRT 4-PF - POSTO FISCAL DE  
SOROCABA

Data: 23/10/2025

Responsável pela emissão: Leandro Sergio de Grandi

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



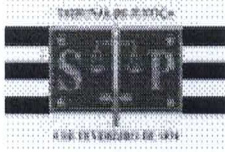
Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sergio de Grandi, Técnico da Fazenda Estadual TEFE**, em 23/10/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Omokawa, Chefe**, em 23/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0086942739** e o código CRC **8CF01E45**.



02/03/2026

0094471753  
Câmara Municipal de Itaipava - MG  
FI 110  
Visto

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8774118**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**VALID SOLUCOES S A**, CNPJ: 33.113.309/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de março de 2026.

**PEDIDO Nº:**

**0094471753**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALID SOLUCOES S A**  
**CNPJ: 33.113.309/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:16:08 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **8778.246D.5741.8E9D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: VALID SOLUCOES S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.113.309/0001-47  
Certidão n°: 78852573/2025  
Expedição: 17/12/2025, às 10:59:16  
Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALID SOLUCOES S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.113.309/0001-47**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0205800-94.1998.5.01.0049 - TRT 01ª Região \* (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0011000-77.2022.5.15.0003 - TRT 15ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

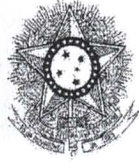
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itaipava - MG  
FI 113  
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.113.309/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/1969
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALID SOLUCOES S A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALID	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta
---

LOGRADOURO R LAURA MAIELLO KOOK	NÚMERO 511	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.052-445	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA DAS PEDRAS	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.VALID@VALID.COM	TELEFONE (11) 2575-6933
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/03/2026 às 08:44:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.113.309/0001-47  
**Razão Social:** VALID SOLUCOES S A  
**Endereço:** R LAURA MAIELLO KOOK 511 / JARDIM NOVO MUNDO / SOROCABA / SP / 18052-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2026 a 29/03/2026

**Certificação Número:** 2026022800480314992852

Informação obtida em 02/03/2026 08:45:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 3007cae3-4e40-40cc-8bce-5af32d965330

<b>Estabelecimento</b>	
<b>IE:</b> 798.735.863.116 <b>CNPJ:</b> 33.113.309/0001-47 <b>Nome Empresarial:</b> VALID SOLUCOES S A <b>Nome Fantasia:</b> VALID <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
<b>Endereço</b>	
<b>Logradouro:</b> RUA LAURA MAIELLO KOOK <b>Nº:</b> 511 <b>CEP:</b> 18.052-445 <b>Município:</b> SOROCABA	
<b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> IPANEMA DAS PEDRAS <b>UF:</b> SP	
<b>Informações Complementares</b>	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Data da Situação Cadastral:</b> 23/04/2003 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SOROCABA	
<b>Atividades Econômicas:</b> Impressão de material de segurança Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas Impressão de material para uso publicitário Serviços de pré-impressão Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Holdings de instituições não-financeiras Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	
<b>Informações NF-e</b>	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 21/02/2025	

Voltar

02/03/2026, 08:47

Consulta Pública ao Cadesp

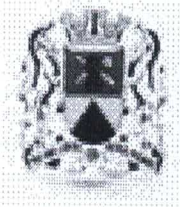
oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Seção de Cadastro Tributário Mobiliário**



## **CERTIDÃO INSCRITO ATIVO**

**CERTIDÃO Nº: 0.148.282/26-35**

Certidão via web

Inscrição Municipal: **409.447**

Contribuinte: **VALID SOLUCOES S A**

CPF/CNPJ: **33.113.309/0001-47**

Endereço: **RUA LAURA MAIELLO KOOK, 511**  
**BAIRRO IPANEMA DAS PEDRAS**  
**SOROCABA/SP - CEP: 18.052-445**

Atividade Principal: **181210000 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA.**

Atividade Secundária: **6201-5/01-01 / 6462-0/00-00 / 6201-5/01-03 / 6201-5/01-02 / 6204-0/00-00 / 1813-0/01-00 / 6209-1/00-00 / 1811-3/02-00 / 6203-1/00-00 / 6202-3/00-00 / 1822-9/99-00 / 6311-9/00-00 / 1821-1/00-00 / 7739-0/99-01 / 4651-6/01-00 / 4652-4/00-00**

Data Abertura: **06/09/2022**

Processo Abertura: **2022/000601-9**

Situação do Cadastro: **Ativa**

Regime de Pagamento do ISS: **Portador de Benefício Fiscal**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada que, os tributos foram lançados nas devidas épocas e ininterruptamente para o Cadastro Fiscal Mobiliário acima identificado, mantido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Sorocaba.

CERTIFICO ainda que, a inscrição municipal tem efeito único e exclusivo de registro fiscal, sendo que os dados cadastrais foram declarados pelo contribuinte.

Certidão emitida às 10:42:07 h, do dia 13/02/2026.

Válida até 14/05/2026.

Código de autenticidade: **F8ADF453A477727E**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [portalsiat.sorocaba.sp.gov.br](http://portalsiat.sorocaba.sp.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

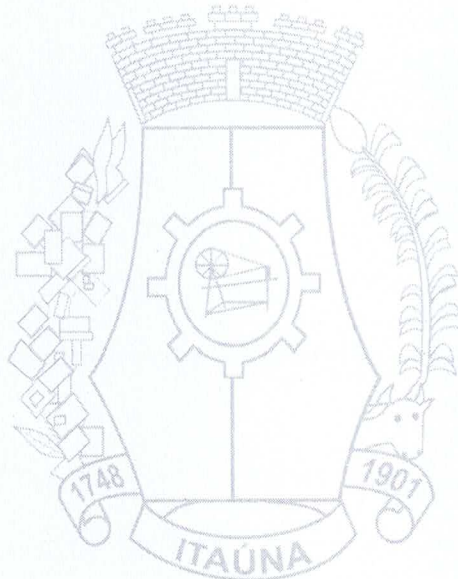
Inexigibilidade Nº 000002/2026 - 19/03/2026 - Processo Nº 000010/2026

Vencedor	VALID SOLUCOES SA
CNPJ	33.113.309/0001-47
Endereço	RUA LAURA MAIELO KOOK, 511 - IPANEMA DAS PEDRAS - SOROCABA - SP - CEP: 18052445
Contato	0000000000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000646	LICENCA DE DE SOFTWARE DE CAPTURA	SRV	2	2.500,000	5.000,00

Total do Fornecedor: 5.000,00

Total Geral: 5.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Itaúna/MG, 19 de março de 2026

Ao  
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000010/2026

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. Sa. informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2026 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes Aquisição de 2 (DUAS) unidades de Licença de Software de Captura necessário para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG., cujo valor estimado global é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotações:

00028-15010000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
(01001.0103100922.046.33903900000.15010000000)

Atenciosamente,

  
Silvío José Vilaça

**Gerente Administrativo e Financeiro**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



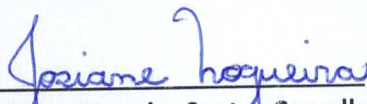
**INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**

**Informo que há disponibilidade orçamentária para 2026 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:**

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha</b>
33903900	28

Itaúna/MG, 19/03/2026

  
**Josiane Nogueira Santos Carvalho**  
Chefe Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE **ITAÚNA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG  
FI 120  
Visto

OFÍCIO

Itaúna, 23 de março de 2026.

DE: Leonardo Lopes Dornas  
**Chefe de Compras**  
PARA: Ramon de Almeida Pereira  
**Agente de Contratação**

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 10/2026, cujo objeto é a aquisição de 2 (duas) unidades de Licença de Software de Captura necessário para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Atenciosamente,

  
**Leonardo Lopes Dornas**  
**Chefe de Compras**

Processo Administrativo de Contratação da CMI 10/2026

Inexigibilidade 02/2026

Objeto: Contratação de 02 (duas) licenças de uso de software de captura necessário para a emissão de carteiras de identidade, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pelo acompanhamento do Agente de Contratação do trâmite dos processos administrativos de compra/contratação, manifestamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento legal no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133/21, com base nos documentos levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras.

A referida aquisição/contratação deverá seguir estritamente o que foi previsto e especificado no respectivo TERMO DE REFERÊNCIA - anexado ao processo e em conformidade com contrato do Estado de Minas Gerais (número 9491914/2025).

Esta é nossa manifestação, respeitados entendimentos diversos.

Itaúna, 23 de março de 2026.



Ramon de Almeida Pereira  
Agente de Contratação

**OFÍCIO**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 74 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.



Itaúna, 23 de março de 2026.


**Antônio de Miranda Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**

**CONCLUSÃO**

Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Antônio de Miranda Silva, informamos que a empresa VALID SOLUCOES SA, CNPJ: 33.113.309/0001-47 será a contratada por inexigibilidade conforme demonstrado nos autos do Processo Licitatório n.º 010/2026.

Foram recolhidas a Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais, FGTS, CND Trabalhista da referida empresa e a mesma encontra-se regularmente habilitada juridicamente, não foram encontrados nenhum registro da empresa junto ao CEIS/CNEP nos termos do art. 91 §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021. Seguem documentações anexo.

Itaúna, 23 de março de 2026.



**Leonardo Lopes Dornas**  
**Chefe de Compras**

**DELIBERAÇÕES**

**DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 000010/2026**

**MODALIDADE: (Inexigibilidade N.º 000002/2026)**

**MOTIVAÇÃO:** Aquisição de 2 (DUAS) unidades de Licença de Software de Captura necessário para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG..

**PROPONENTE VENCEDOR: VALID SOLUCOES SA**

**À Procuradoria Geral do Legislativo**

Considerando:

- Que o presente processo trata de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legalmente estipulado para contratações dessa natureza por entes públicos municipais;
- Que **não se configura fracionamento de despesa**, conforme previsto no § 3º do artigo 75 da referida Lei, uma vez que a contratação não integra parcela de um objeto maior que poderia ser contratado de forma global;
- Que o proponente vencedor encontra-se **regularmente cadastrado perante a Receita Federal**, com situação cadastral ativa, e apresentou a documentação exigida para fins de habilitação, notadamente as **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF)**, atendendo ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;
- Que o **valor apresentado**, no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, foi considerado compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras nos termos do artigo 23 da referida Lei, sendo a **melhor proposta** recebida por esta Casa Legislativa;
- Que todo o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos **artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021**, com a devida **formalização, motivação, instrução processual e aprovação jurídica**;
- Que a **Procuradoria-Geral do Legislativo** deverá exarar parecer jurídico nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, para atestar a regularidade jurídica do procedimento.

**DELIBERAÇÕES**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para fins da justificativa dos preços restou comprovado nos autos que os preços são os mesmos praticado em outros órgãos.

**DELIBERAMOS:**

- a) Pela **ratificação do reconhecimento da regularidade** do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Pela **submissão do processo à análise e parecer da Procuradoria-Geral do Legislativo**, conforme o artigo 53 da referida Lei, como condição para prosseguimento da fase de homologação;
- c) Estando o processo devidamente instruído e aprovado, **deliberamos pela HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente procedimento em favor do proponente, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Itaúna/MG, 24 de março de 2026.

  
**Sílvio José Vilaça**  
Gerente Administrativo e Financeiro





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG  
FI 126  
Visto

### PARECER ADMINISTRATIVO 33/2026

**Interessado:** Secretaria Administrativa e Financeira

**Assunto:** Assunto: Homologação e adjudicação do procedimento licitatório - do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 – Modalidade: Dispensa – **Processo 10/2026.**

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico referente ao Processo nº 10/2026, instaurado sob a modalidade **dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na aquisição de 02 (duas) unidades de Licença de Software de captura necessário para a emissão da carteira de identidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna – MG**, conforme especificações constantes nos presente autos.

O requerimento submetido a esta Procuradoria-Geral Legislativa pleiteia a ratificação do reconhecimento da regularidade do procedimento de contratação direta; a deliberação pela homologação do certame e a adjudicação do objeto ao contratado vencedor.

É, em síntese, o relatório.

#### 2 – PRELIMINARMENTE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o controle prévio de legalidade das contratações públicas deve ser realizado por órgão jurídico, que se manifestará por meio de parecer jurídico, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes que praticam os atos administrativos.

O parecer jurídico não integra o núcleo essencial do ato administrativo, possuindo natureza consultiva e opinativa, destinando-se a orientar a autoridade competente quanto à regularidade jurídica do procedimento, sem substituir o juízo administrativo de conveniência e oportunidade.

A atuação do Advogado Público, ao emitir parecer, limita-se à análise dos aspectos jurídicos, notadamente quanto à constitucionalidade, legalidade e regularidade formal dos atos administrativos, não lhe competindo deliberar sobre questões de mérito, técnicas ou administrativas, nem assumir função decisória.

Assim, o parecer jurídico não cria, modifica ou extingue direitos, tampouco vincula a Administração, constituindo-se apenas em subsídio técnico-jurídico para a tomada de decisão pela autoridade competente, a quem cabe a responsabilidade final pelo ato administrativo a ser praticado.

Ao emitir parecer jurídico, o Advogado Público não exerce qualquer competência decisória ou executória, limitando-se a apresentar análise técnico-jurídica sobre a matéria submetida à sua apreciação, à luz da legislação vigente e das informações constantes dos autos.

Tal manifestação possui natureza estritamente consultiva e opinativa, não vinculando a Administração, nem substituindo o juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, a quem compete a decisão final e a responsabilidade pelo ato praticado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



O entendimento externado no parecer pode, portanto, ser acolhido, total ou parcialmente, ou rejeitado, sem que disso decorra transferência de responsabilidade ao parecerista.

Por fim, registra-se que a presente manifestação não substitui, não vincula nem prevalece sobre eventuais pareceres, manifestações ou deliberações das Comissões Permanentes ou de outros órgãos competentes.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

A presente manifestação jurídica é exarada nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que determina a análise prévia da legalidade do processo de contratação, inclusive nas hipóteses de dispensa de licitação.

O procedimento encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para compras e serviços comuns.

Verifica-se, dos documentos constantes dos autos, que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para a hipótese invocada; houve justificativa formal da necessidade da contratação; consta pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade do valor contratado com o praticado no mercado; foi juntada documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista do contratado; há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa e ainda que consta termo de referência delimitando adequadamente o objeto.

Constata-se que o procedimento de contratação direta observou as fases previstas nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Formalização da demanda;
- Estimativa de despesa;
- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa do preço;
- Demonstração da compatibilidade com os valores de mercado;
- Indicação dos recursos orçamentários;
- Comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal;
- Autorização da autoridade competente.

Não se verifica vício de forma, competência ou finalidade no trâmite processual.

A análise dos autos demonstra que o objeto é lícito e devidamente especificado; a contratação atende ao interesse público; o processo encontra-se devidamente instruído; não há indícios de fracionamento indevido de despesa; como também que foi respeitado o princípio da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento mostra-se regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG  
Fl. 128  
Visto

**4. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral do Legislativo, no exercício da atribuição prevista no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, **opina pela ratificação do reconhecimento da regularidade do Processo Administrativo nº 10/2026; pela possibilidade jurídica de homologação do procedimento e também pela adjudicação do objeto ao fornecedor selecionado, nos termos constantes dos autos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna 25 de março de 2026.

**Luís Fernando Moreira Mendes**  
Procurador Geral da Câmara Municipal de Itaúna

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO e RATIFICO, com fundamento nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à vista do Parecer Administrativo nº 33/2026, exarado pela Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a **Inexigibilidade de Licitação nº 000002/2026**, referente ao **Processo nº 000010/2026**, nos termos do inciso I do art. 74 do referido diploma legal.


AUTORIZO, por conseguinte, a contratação da empresa VALID SOLUÇÕES S.A., pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por se encontrar compatível com os preços praticados no mercado.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 2 (duas) licenças de software de captura, indispensáveis à emissão de carteiras de identidade, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 25 de março de 2026.

  
**Silvio José Vilaça**  
Gerente Administrativo e Financeiro

Homologo e autorizo o empenho,

  
**Antônio de Miranda Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**


**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO e RATIFICO, com fundamento nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à vista do Parecer Administrativo nº 33/2026, exarado pela Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a **Inexigibilidade de Licitação nº 000002/2026**, referente ao **Processo nº 000010/2026**, nos termos do inciso I do art. 74 do referido diploma legal.

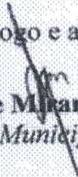
AUTORIZO, por conseguinte, a contratação da empresa VALID SOLUÇÕES S.A., pelo valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por se encontrar compatível com os preços praticados no mercado.

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 2 (duas) licenças de software de captura, indispensáveis à emissão de carteiras de identidade, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 25 de março de 2026.

  
Sylvio José Vilaça  
Gerente Administrativo e Financeiro

Homologo e autorizo o empenho,

  
Antônio de Miranda Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



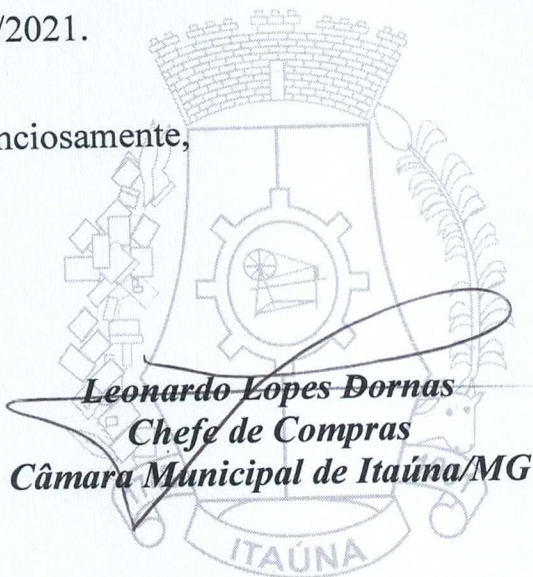
Itaúna, 27 de março de 2026.

**A**

**Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Itaúna/MG**

Vimos por meio deste solicitar a elaboração de contrato para o Processo n.º 10/2026, modalidade Inexigibilidade n.º 02/2026 nos termos do art. 74 I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente,



# RES: Solicitação de retorno sobre inclusão de cláusula de proteção de dados



De Isabel Campos Lima De Mora <isabel.mora@valid.com>  
Para gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br <gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br>  
Cc admingov <admingov@valid.com>  
Data 11/05/2026 16:50



Prezado Silvio,

Conforme orientação já registrada, não é possível aprovar contratos que tenham sido alterados pelo Órgão, devido ao elevado risco jurídico envolvido. Dessa forma, solicitamos a gentileza de seguir o padrão da minuta original para prosseguimento da análise.

Em casos de dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

ISABEL CAMPOS

Comercial | Valid ID



[www.valid.com](http://www.valid.com) | Follow us on [LinkedIn](#)

De: gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br <gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 23 de abril de 2026 16:16

Para: Isabel Campos Lima De Mora <isabel.mora@valid.com>

Assunto: DMARC ViolationDKIM ViolationSPF ViolationRe: RES: Solicitação de retorno sobre inclusão de cláusula de proteção de dados

Prioridade: Alta

CUIDADO: Este e-mail foi enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

A 2026-04-17 17:29, Isabel Campos Lima De Mora escreveu:

Prezado Silvio,

Aguardamos o envio do contrato para que nosso setor jurídico possa analisá-lo e, assim, darmos continuidade ao processo.

Em casos de dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

ISABEL CAMPOS

Comercial | Valid ID



[www.valid.com](http://www.valid.com) | Follow us on [LinkedIn](#)

De: Isabel Campos Lima De Mora

Enviada em: quinta-feira, 16 de abril de 2026 10:56

Para: gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br; Encarregadodedados <encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br>; Procuradoria <procuradoria@cmitauna.mg.gov.br>

Cc: admingov <admingov@valid.com>

Assunto: RES: Solicitação de retorno sobre inclusão de cláusula de proteção de dados

Prezado Silvio,

Acusamos o recebimento. Todavia, estamos analisando e retornaremos brevemente.

Em casos de dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

ISABEL CAMPOS

Comercial | Valid ID



[www.valid.com](http://www.valid.com) | Follow us on [LinkedIn](#)

De: gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br <gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br>

<admingov@valid.com>

Assunto: Solicitação de retorno sobre inclusão de cláusula de proteção de dados

Prioridade: Alta

CUIDADO: Este e-mail foi enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia, Isabel!

Venho, por meio deste, solicitar um retorno acerca da inclusão da Cláusula de Proteção de Dados no contrato. Conforme mencionado pela servidora Mariana Prado no e-mail enviado em 07/04, estamos seguindo as orientações da empresa de consultoria contratada para auxiliar na implantação da LGPD.

Dessa forma, permanecemos no aguardo da inclusão da referida cláusula e, posteriormente, da assinatura do contrato.

Poderia, por gentileza, nos dar um retorno sobre o andamento dessa etapa?

Atenciosamente.



----- Mensagem original -----

Assunto: Re: RES: Envio de contrato assinado

Data: 2026-04-07 11:10

De: encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br

Para: Isabel Campos Lima De Mora <isabel.mora@valid.com>

Cc: gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br

Prezada Isabel,

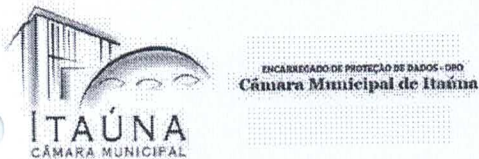
Sou a Encarregada de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Itaúna, informo que estamos em fase de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e diante da adequação da Lei estamos realizando a inclusão dessas cláusulas para os prestadores de serviços.

Estamos seguindo orientações de consultoria e todos os trâmites necessários para que o Poder Legislativo Itauense esteja em acordo com a Legislação Federal.

Qualquer dúvida estou à disposição

Atenciosamente,

Mariana Prado



Em 2026-04-06 12:46, Isabel Campos Lima De Mora escreveu:

Prezado Silvío,

Outras cláusulas foram alteradas, também prevendo sanções, incluindo multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade.

Gentileza, solicitamos que seja seguida a minuta padrão.

Em casos de dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

ISABEL CAMPOS

Comercial | Valid ID

Valid



De: [gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br](mailto:gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br) <[gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br](mailto:gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br)>

Enviada em: segunda-feira, 6 de abril de 2026 13:53

Para: Isabel Campos Lima De Mora <[isabel.mora@valid.com](mailto:isabel.mora@valid.com)>

Cc: Encarregadodedados <[encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br](mailto:encarregadodedados@cmitauna.mg.gov.br)>

Assunto: Re: RES: Envio de contrato assinado

Prioridade: Alta



CUIDADO: Este e-mail foi enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

A 2026-04-02 16:10, Isabel Campos Lima De Mora escreveu:

Prezado Silvio,

Informamos que foram identificadas alterações no Contrato.

Solicitamos que seja seguida a minuta padrão.

Em casos de dúvida, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

ISABEL CAMPOS

Comercial | Valid JD



[www.valid.com](http://www.valid.com) | Follow us on [LinkedIn](#)

De: [gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br](mailto:gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br) <[gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br](mailto:gerencia.administrativa@cmitauna.mg.gov.br)>

Enviada em: terça-feira, 31 de março de 2026 15:45

Para: [admingov](mailto:admingov@valid.com) <[admingov@valid.com](mailto:admingov@valid.com)>

Assunto: Envio de contrato assinado

Prioridade: Alta

CUIDADO: Este e-mail foi enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa tarde!

Segue anexo o contrato assinado. Assim que for devidamente assinado, peço a gentileza de encaminhá-lo para que possamos publicá-lo.

Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça  
Gerente Administrativo e Financeiro  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3249-2067

Boa tarde!

Cumpramos destacar que estamos em processo de implantação da LGPD, razão pela qual todos os novos contratos já contam com a inclusão da referida cláusula.

--

Boa tarde, Isabel!

Segue anexo o contrato contendo a cláusula de proteção de dados, para sua análise.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itaúna  
FI 135  
Visto



Silvio José Vilaça  
Gerente Administrativo e Financeiro  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3340-2067



Silvio José Vilaça  
Gerente Administrativo e Financeiro  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3340-2067



Silvio José Vilaça  
Gerente Administrativo e Financeiro  
Câmara Municipal de Itaúna  
(37) 3340-2067

Memorando nº 22/2026 – GAF/CMI

Itaúna, 14 de maio de 2026

De: **Sílvio José Vilaça**  
Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

Para: **Luís Fernando Moreira Mendes**  
Cargo: Procurador-Geral da Câmara Municipal de Itaúna

Assunto: Solicitação de manifestação jurídica acerca de cláusula de proteção de dados em contrato

Prezado dr Luís Fernando,

A Câmara Municipal de Itaúna encontra-se em fase de implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Em razão das orientações fornecidas pela empresa de consultoria responsável, ficou estabelecida a inclusão de cláusula específica de proteção de dados em todos os novos contratos celebrados por esta Casa Legislativa. Entretanto, conforme consta no e-mail anexado aos autos, a empresa Valid informou não ser possível aprovar contratos que tenham sido alterados pelo órgão contratante, sob a justificativa de elevado risco jurídico envolvido. Dessa forma, a empresa orienta que seja mantida a minuta contratual em seu padrão original para prosseguimento da análise e aprovação.

Diante do exposto, considerando o impasse entre a necessidade de adequação dos contratos às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a manifestação da empresa Valid no sentido de não aceitar alterações em sua minuta contratual padrão, solicito manifestação dessa Procuradoria acerca da viabilidade jurídica da inclusão da referida cláusula de proteção de dados, bem como orientação quanto ao procedimento que deverá ser adotado para a solução da questão.

Atenciosamente,

  
**Sílvio José Vilaça**

Gerente Administrativo e Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA  
ESTADO DE MINAS GERAIS Visto

Câmara Municipal de Itaúna - MG  
FI 137

**PARECER ADMINISTRATIVO Nº 45/2026**

**Memorando de Origem:** nº 22/2026 – GAF/CMI

**Interessado:** Gerência Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Itaúna

**Assunto:** Viabilidade jurídica da inclusão de cláusula específica de proteção de dados pessoais no Contrato nº 02/2026 firmado com a empresa Valid Soluções SA, e procedimento a ser adotado ante a recusa da contratada em alterar a minuta padrão.

**Processo:** Contrato nº 02/2026 – Inexigibilidade de Licitação

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Gerente Administrativo e Financeiro desta Casa Legislativa, Sr. Sílvio José Vilaça, por meio do Memorando nº 22/2026 – GAF/CMI, requerendo manifestação jurídica acerca da viabilidade de inclusão de cláusula específica de proteção de dados pessoais no Contrato nº 02/2026, bem como orientação sobre o procedimento a ser adotado diante do impasse instaurado de se manter a minuta contratual padrão da empresa Valid Soluções SA.

O referido contrato, celebrado por inexigibilidade de licitação, tem por objeto a aquisição de duas unidades de licença de software de captura necessário à emissão de Carteira de Identidade Nacional (CIN), fornecido com exclusividade pela empresa Valid.

Em razão das orientações da empresa de consultoria contratada para apoiar a implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD nesta Casa, ficou estabelecida a inclusão de cláusula específica de proteção de dados em todos os novos contratos. Contudo, a empresa Valid manifestou, por e-mail anexado aos autos, recusa em aprovar contratos com alterações em relação à sua minuta padrão, alegando elevado risco jurídico.

Diante do impasse, a Gerência Administrativa e Financeira solicita a manifestação desta Procuradoria-Geral Legislativa. É o relatório.

**II – PRELIMINARMENTE:**

A presente manifestação jurídica é emitida no exercício da função consultiva, possuindo natureza meramente **opinativa e não vinculante**, nos termos da doutrina e jurisprudência pátrias dominantes.

Sua finalidade precípua é subsidiar a autoridade competente com uma análise técnica sobre a legalidade e a regularidade formal do procedimento, sem, contudo, substituir o juízo de conveniência e oportunidade inerente à função administrativa.

Nesse sentido, cumpre destacar os seguintes pontos balizadores da atuação desta Procuradoria:

1. **Ausência de Poder Decisório:** O parecer jurídico não integra o núcleo essencial do ato administrativo, não criando, modificando ou extinguindo direitos. A responsabilidade final pela prática do ato, bem como pela escolha da melhor estratégia administrativa, recai exclusivamente sobre a autoridade decisora.

2. **Limitação da Análise:** A atuação do Advogado Público circunscreve-se ao controle da constitucionalidade e legalidade. Questões de mérito administrativo, aspectos técnicos de outras áreas ou conveniência política são estranhas ao escopo desta análise jurídica.
3. **Independência da Autoridade:** O entendimento aqui exposto pode ser acolhido ou rejeitado pela Administração, de forma total ou parcial, desde que a decisão da autoridade seja devidamente motivada. O dissenso entre o parecer e a decisão final não transfere a responsabilidade administrativa ao parecerista.
4. **Autonomia Institucional:** Esta manifestação não substitui, não vincula, nem prevalece sobre deliberações de Comissões Permanentes ou outros órgãos técnicos e colegiados desta Casa Legislativa, mantendo-se restrita ao campo da orientação jurídica.

### III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### III.1 - A LGPD como Norma de Ordem Pública e de Aplicação Cogente

A Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) constitui norma federal de ordem pública e interesse geral, voltada à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, nos termos de seu art. 1º. Por sua natureza cogente, suas disposições aplicam-se a todos os agentes de tratamento de dados pessoais, públicos e privados, independentemente de previsão contratual expressa.

Nesse sentido, a ausência de cláusula contratual específica de proteção de dados não exime qualquer das partes do cumprimento integral das obrigações impostas pela LGPD. A lei opera por força própria, vinculando tanto a Câmara Municipal de Itaúna, na qualidade de controladora dos dados pessoais dos servidores e cidadãos atendidos, quanto a empresa Valid Soluções SA, na condição de operadora, nos termos dos arts. 5º, incisos VI e VII, e 39 da referida lei.

#### III.2 - Aplicabilidade da LGPD aos Contratos do Poder Público

O art. 23 da LGPD estabelece que o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público deve atender a finalidades públicas, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Já o art. 37 determina que a autoridade nacional e os órgãos de controle promoverão a cooperação com as autoridades de proteção de dados pessoais de outros países.

Mais especificamente, o art. 39 da LGPD dispõe que o operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Destarte, a empresa Valid, ao operar dados pessoais em nome da Câmara Municipal de Itaúna, está sujeita às obrigações da LGPD, sejam ou não expressamente previstas em contrato.

### III.3 - Vinculação das Partes *ex lege* à LGPD

A obrigatoriedade do cumprimento da LGPD decorre diretamente da lei e não depende de cláusula contratual para produzir efeitos. Tal entendimento é amplamente reconhecido na doutrina especializada e nas orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Assim, ainda que o Contrato nº 02/2026 não contenha cláusula específica de proteção de dados, ambas as partes estão juridicamente vinculadas às disposições da LGPD, sob pena de responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, penal.

No que diz respeito à responsabilidade da Câmara Municipal, o art. 44 da LGPD estabelece que o tratamento de dados pessoais será irregular quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar.

Por sua vez, o art. 46 determina que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

### III.4 - Da Conveniência e Recomendabilidade da Inclusão da Cláusula Contratual

Conquanto a ausência de cláusula específica não afaste a aplicabilidade da LGPD, a inclusão de disposição contratual expressa é recomendável, pois: (i) delimita claramente as responsabilidades de cada parte no que tange ao tratamento de dados; (ii) facilita a comprovação de conformidade perante a ANPD e órgãos de controle; (iii) estabelece mecanismos de notificação em caso de incidentes de segurança; e (iv) permite à Câmara exigir, formalmente e por escrito, o cumprimento das obrigações legais pela operadora.

Sob esse aspecto, a recusa da empresa Valid em aceitar a inclusão de cláusula de proteção de dados não a exime de suas responsabilidades legais, tampouco implica qualquer benefício jurídico à contratada. Pelo contrário, a recusa pode ser interpretada como indício de resistência ao cumprimento de norma cogente, o que deve ser devidamente registrado nos autos do processo.

### III.5 - Do Procedimento a ser Adotado

Diante da situação concreta, recomenda-se à Gerência Administrativa e Financeira a adoção das seguintes providências:

a) - Prosseguir com o Contrato nº 02/2026 na minuta padrão da empresa Valid, registrando nos autos que a contratada recusou a inclusão de cláusula específica de proteção de dados, e que, não obstante, ambas as partes estão vinculadas ao cumprimento integral da LGPD por força de lei;

b) - Encaminhar comunicado formal à empresa Valid Soluções SA, por meio de correspondência oficial, cientificando-a de suas obrigações como operadora de dados pessoais nos termos dos arts. 5º, VII, e 39 da Lei nº 13.709/2018, independentemente de previsão contratual expressa, e solicitando a indicação de seu encarregado pelo tratamento de dados (DPO), conforme art. 41 da LGPD;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



c) - Incluir, no processo administrativo, o e-mail da empresa Valid recusando a alteração da minuta, bem como cópia da presente manifestação jurídica, a fim de resguardar a Câmara Municipal de eventuais questionamentos por parte dos órgãos de controle;

d) - Orientar os setores envolvidos a adotarem internamente as medidas de segurança e governança de dados exigidas pela LGPD, especialmente no que se refere ao manuseio das informações coletadas pelo software de captura objeto do contrato, uma vez que tais dados incluem biometria e documentos de identificação pessoal, tratados como dados sensíveis nos termos do art. 5º, II, da LGPD;

e) - Em futuras renovações ou novos contratos com a empresa Valid, insistir na inclusão da cláusula de proteção de dados, e, caso mantida a recusa, avaliar a conveniência e oportunidade de buscar alternativas de contratação que assegurem maior conformidade com a legislação de proteção de dados.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, esta Procuradoria-Geral Legislativa manifesta-se no sentido de que:

1. A inclusão de cláusula específica de proteção de dados pessoais nos contratos celebrados por esta Casa Legislativa é juridicamente viável, pertinente e recomendável, por conferir maior segurança e clareza às obrigações das partes;

2. A ausência de cláusula específica no Contrato nº 02/2026 não afasta a incidência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), haja vista tratar-se de norma de ordem pública de aplicação cogente, que vincula ambas as partes independentemente de previsão contratual;

3. A empresa Valid, na condição de operadora de dados pessoais, está sujeita às obrigações da LGPD por força dos arts. 5º, VII, e 39 da referida lei, sendo que sua recusa em incluir cláusula contratual específica não a exime de qualquer responsabilidade legal;

4. A Câmara Municipal de Itaúna deverá adotar as providências listadas no item III.5 desta manifestação, a fim de resguardar sua conformidade legal e documentar adequadamente o processo.

Reitera-se que a presente manifestação possui caráter meramente opinativo e não vinculante.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itaúna, 19 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MOREIRA  
MENDES:74497774600

Assinado de forma digital por LUIS  
FERNANDO MOREIRA  
MENDES:74497774600  
Dados: 2026.05.19 13:48:24 -03'00'

**Luís Fernando Moreira Mendes**  
Procurador-Geral da Câmara Municipal de Itaúna